



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S.O. 64ª/2017

ORDEM DO DIA PARA A 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA
A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2017.

2ª DISCUSSÃO

1 - Projeto de Lei nº 213/2017, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Rosa./



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 213/2017 Sorocaba, 11 de agosto de 2017.
SAJ-DCDAO-PL-EX- 070 /2017
Processo nº 24.029/2017

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM
MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e D. Pares, o incluso Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O que os Senhores e Senhoras têm agora em mãos é muito mais que um planejamento criterioso, um apurado plano de voo para os próximos três anos da gestão atual e o primeiro ano da administração seguinte: o que virá nas próximas páginas é a possibilidade real de concretizarmos juntos o que se planeja para Sorocaba.

O objetivo é fazer o melhor para a nossa cidade, e deixar um legado que transcenda este mandato e ajude a criar um novo tempo de transparência, de coragem e de participação.

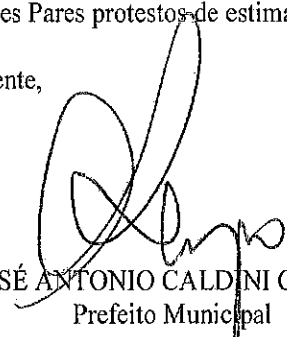
A apreciação atenciosa do Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018 - 2021 é uma oportunidade única de garantir a perpetuação do que se quer para o bem de cada cidadão a quem devemos nossos mandatos.

Com coragem, responsabilidade e empenho do Executivo unido ao Legislativo, em suas aspirações comuns e mais essenciais para o povo, pode-se resgatar entre as pessoas uma poderosa sensação de pertencimento.

Mais do que uma série de estudos fundamentados, consistentes e preparados com cuidado por uma equipe de especialistas experimentados na Administração Pública, e com a contribuição da população, o PPA é o primeiro passo para reorganizar o que já se tem, perpetuar o que de melhor se pode fazer e, principalmente, deixar uma herança positiva para a nossa cidade e para quem vive aqui.

Diante de todo o exposto, estando devidamente justificada a presente propositura, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei e aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Estabelece o Plano Plurianual 2018/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 11.050/2017 Nº 002.14.29 Pº 01: 14/08/2017



Prefeitura de SOROCABA

Anexo da Mensagem

Estrutura do Plano Plurianual – PPA - 2018/2021

O Plano Plurianual – PPA representa um dos principais elementos com o intuito de estabelecer diretrizes e metas de governo, sendo complementado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Deve contemplar as políticas de governo pelo período de quatro anos e por isso é considerado instrumento de planejamento de médio prazo, estruturado em programas e ações de governo que vem mensurar indicadores e metas físicas passíveis de medição, em busca de resultados.

O PPA é um instrumento que indica a pretensão da atuação do governo junto à sociedade. Indica ainda como esta atuação governamental pretende realizar as políticas públicas e como vai alcançar a população do Município.

Programas e Ações

O Plano Plurianual (PPA) reflete o Plano de Governo da Administração Municipal e é dividido em Programas e Ações Estratégicas. Ele também inclui os programas e ações em andamento, de caráter contínuo.

O PPA se estrutura em:

PROGRAMAS: Instrumento de organização das ações do Governo, que articula um conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo comum preestabelecido para o período de vigência do Plano.

AÇÕES: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas.

PRODUTOS: Bens ou serviços que resultam da ação.

As ações são agrupadas em programas, que estão alinhados com os recursos previstos e representam, diretamente, o Plano de Governo. O Plano Plurianual estruturado em Programas desdobra-se em:

- **ações finalísticas** - que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;
- **ações relacionadas à Gestão Pública** - tais como planejamento, administração financeira, controle, gerenciamento de pessoal e despesas tipicamente administrativas.



Prefeitura de SOROCABA

Premissas Elaboração

A elaboração deste plano foi realizada com a participação dos seus principais interlocutores, ou seja, com a participação das Secretarias que de acordo com suas atribuições e direcionadas pelo Plano de Governo, contribuíram para elaboração das políticas públicas que estão dimensionadas neste plano.

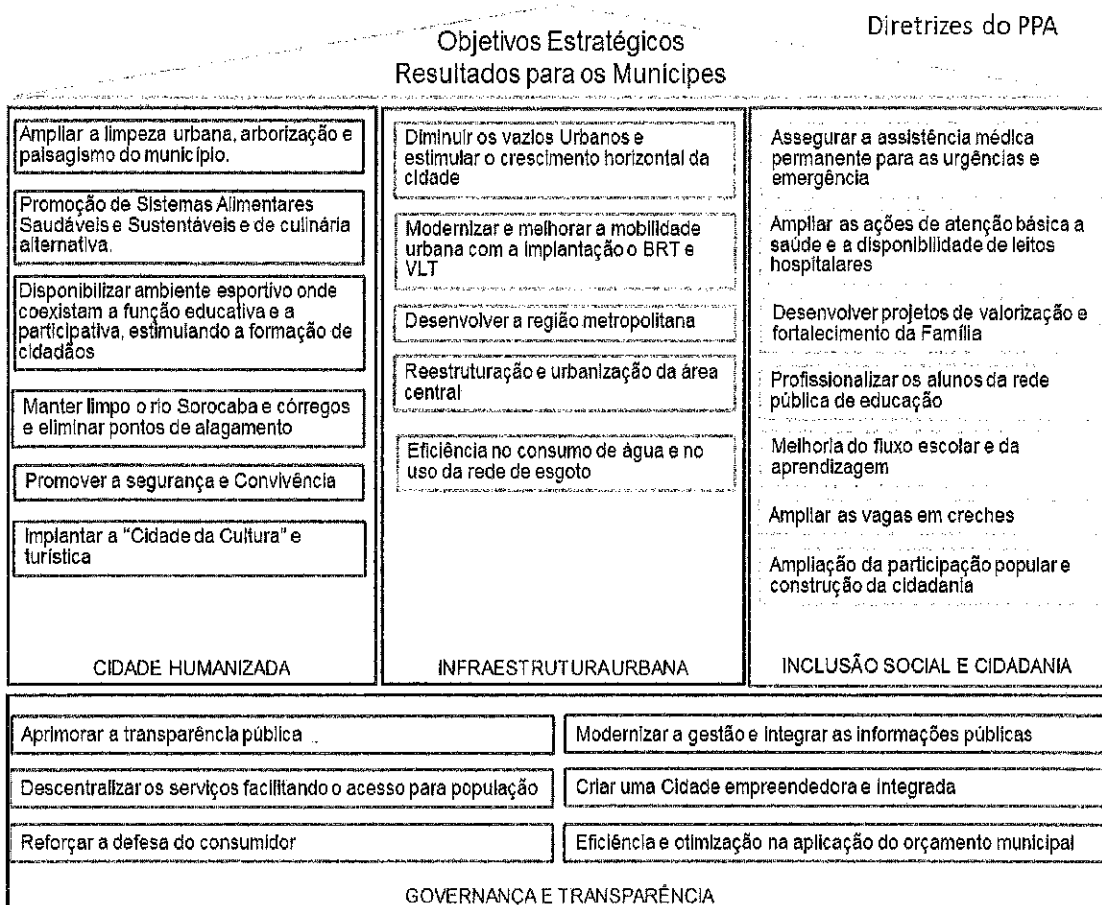
Os trabalhos realizados pelas equipes de cada Secretaria, buscam atender suas principais demandas bem como atender o planejamento estratégico na missão de elevar a Sorocaba a patamares de qualidade de vida de sua população aos níveis adequados.

Importante ressaltar o comprometimento em prol da realização desta peça de planejamento, a contribuição de cada um que participou na elaboração com responsabilidade, dedicação, para produzir esta peça, onde se espera com sua execução trazer políticas públicas que atendam os anseios da sociedade Sorocabana em suas principais áreas.

Objetivos Estratégicos de Governo

Os principais objetivos estratégicos estão orientados para obtenção dos melhores resultados para os municípios, para que Sorocaba seja uma Cidade Humanizada, com Infraestrutura Urbana e que tenha Inclusão Social e Cidadania além de Governança e Transparência.

Para tornar possível o desenvolvimento das políticas públicas a serem elencadas neste Plano Plurianual de Governo, é necessário identificar nos quatro eixos exemplificados na figura abaixo.





Prefeitura de SOROCABA

Cidade Humanizada

A Cidade Humanizada pode ser entendida como sendo o respeito às necessidades das pessoas, com uma busca contínua pelo bem-estar físico, social e moral. Assim, a adoção de programas de qualidade de vida e promoção da saúde integram a linha de atuação que contribui para o desenvolvimento e implantação de programas específicos que envolvem o aumento do grau de satisfação das pessoas, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

Principais programas e projetos

- Ampliar a limpeza urbana, arborização e paisagismo do Município.
- Promoção de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis e de culinária alternativa.
- Disponibilizar ambiente esportivo onde coexistam a função educativa e a participativa, estimulando a formação de cidadãos.
- Manter limpo o rio Sorocaba e córregos e eliminar pontos de alagamento.
- Promover a segurança e Convivência.
- Implantar a “Cidade da Cultura” e turística.

Infraestrutura Urbana

A mobilidade e o desenvolvimento urbano são focados no objetivo de reverter e maximizar o modelo de estruturação urbana e ampliar o direito da população à cidade, para que todos tenham direito de usufruir dela e de seus espaços. Trata-se de uma estratégia clara de otimização da infraestrutura existente que visa potencializar o aproveitamento do solo urbano ao longo da rede de transporte coletivo, bem como buscar a integração territorial das políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais, atrelada à sustentabilidade e ao desenvolvimento igualitário.

Principais programas e projetos

- Diminuir os vazios Urbanos e estimular o crescimento horizontal da cidade.
- Modernizar e melhorar a mobilidade urbana com a implantação o BRT e VLT.
- Desenvolver a região metropolitana.
- Reestruturação e urbanização da área central.
- Eficiência no consumo de água e no uso da rede de esgoto.

Inclusão Social e Cidadania

Compreende as ações estratégicas do governo voltadas à promoção do desenvolvimento social, especialmente para os cidadãos que mais precisam da ação governamental integrada, mais atenção e uma nova forma de ver e usufruir da cidade. Busca prover aos cidadãos acesso à educação, saúde, cultura e lazer e segurança. Promove também especial atenção às crianças, adolescentes e jovens, por meio de uma rede de proteção social que assegure seu desenvolvimento.

Principais programas e projetos

- Assegurar a assistência médica permanente para as urgências e emergências
- Ampliar as ações de atenção básica a saúde e a disponibilidade de leitos hospitalares
- Desenvolver projetos de valorização e fortalecimento da família
- Profissionalizar os alunos da rede pública de educação
- Melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem
- Ampliar as vagas em creches
- Ampliação da participação popular e construção da cidadania



Prefeitura de SOROCABA

Governança e Transparência

Para ter excelência na prestação dos serviços públicos, este eixo compreende os compromissos da Prefeitura com a democracia participativa, com as ações para modernização da gestão pública, otimização de recursos, aumento de receitas para novos investimentos e valorização dos cidadãos. Garante a integração, a transparência e a unidade na busca pela execução dos compromissos e objetivos estratégicos para construir uma Administração Pública mais eficiente na aplicação de recursos e mais ágil na prestação de serviços.

Principais programas e projetos

- Aprimorar a transparência pública
- Modernizar a gestão e integrar as informações públicas
- Descentralizar os serviços, facilitando o acesso para população
- Criar uma cidade empreendedora e integrada
- Reforçar a defesa do consumidor
- Eficiência e otimização na aplicação do orçamento municipal

Sumário Financeiro Cenário Econômico

Ao abriremos o exercício de 2017 havia uma expectativa de inflação (IPCA) da ordem de 4,81% em janeiro de 2017. Durante o exercício, mais exatamente no mês de junho de 2017, o IPCA estimado para o exercício caiu 0,81 pontos percentuais e atualmente está no patamar de 3,45%. Para o exercício de 2018, o governo federal através do Banco Central do Brasil, que é a fonte de todos os indicadores que apresentaremos nesta peça, estima que o IPCA ficará no patamar de 4,20%.

A Taxa Selic vem caindo gradualmente neste exercício de 2017. A previsão do BCB é que a taxa Selic que estava estimada em 10,25% no início de 2017, retraia para 7,50% ao fim de 2018, indicadores bem diferentes dos apresentados nos exercícios de 2015 e 2016.

Essas medidas, em uma análise superficial, visam alavancar o investimento das grandes empresas e ao mesmo tempo incentivar o consumo e reduzir a taxa de desemprego. Tenta o Governo Federal criar uma matriz sustentável de crescimento para o País e por consequência para estados e municípios, seja por meio da modernização do arcabouço legal, seja pela redução das taxas de juros.

A incerteza que permeia o cenário político nacional reflete diretamente no cenário econômico e no planejamento municipal, uma vez que o Município de Sorocaba possui diversas empresas que atuam nos palcos nacional e internacional.

A taxa negativa crescimento do PIB ao fim de 2016 da ordem de -3,49% demonstrava a realidade da recessão que o país enfrentava até aquele momento. Para o exercício de 2017 o BCB e o Mercado Financeiro, reformularam essa taxa para 0,34% ao fim de 2017 e 2,00% para o exercício de 2018.

Vejam que o crescimento previsto até o exercício de 2018 representa 5,49% de crescimento em dois anos. É uma meta otimista e factível, considerando a força da economia nacional em se recuperar de crises sucessivas.

O indicador da Produção Industrial ao final de 2016 demonstrava uma queda da ordem de -6,65% e o BCB prevê uma taxa de 2,06 para o exercício de 2018, ou seja, crescimento da ordem de 8,71 pontos percentuais também no período de dois anos.



Prefeitura de SOROCABA

Apesar de esperarmos o melhor, também temos que estar preparados para o pior.

As palavras de Margareth Thatcher vêm a calhar para o momento em que vivemos:

“Um dos grandes debates do nosso tempo é sobre quanto do seu dinheiro deve ser gasto pelo Estado e com quanto você deve ficar para gastar com sua família. Não nos esqueçamos nunca desta verdade fundamental: o Estado não tem outra fonte de recursos além do dinheiro que as pessoas ganham por si próprias. Se o Estado deseja gastar mais, ele só pode fazê-lo tomando emprestado sua poupança ou cobrando mais tributos, e não adianta pensar que alguém irá pagar. Esse ‘alguém’ é você.

Não existe essa coisa de dinheiro público, existe apenas o dinheiro dos pagadores de impostos. A prosperidade não virá por inventarmos mais e mais programas generosos de gastos públicos. Você não enriquece por pedir outro talão de cheques ao banco. E nenhuma nação jamais se tornou próspera por tributar seus cidadãos além de sua capacidade de pagar. Nós temos o dever de garantir que cada centavo que arrecadamos com a tributação seja gasto bem e sabiamente.

Proteger a carteira do cidadão, proteger os serviços públicos, essas são nossas duas maiores tarefas e ambas devem ser conciliadas. Como seria prazeroso, como seria popular dizer: ‘Gaste mais nisso, gaste mais naquilo’. É claro que todos nós temos causas favoritas. Eu, pelo menos, tenho, mas alguém tem que fazer as contas. Toda empresa tem de fazê-lo, toda dona de casa tem de fazê-lo, todo governo deve fazê-lo, e este irá fazê-lo”.

A responsabilidade e a transparência deste governante são reafirmadas ao enviar para o crivo dessa Egrégia Casa de Leis um Projeto de Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021, elaborado com as melhores práticas no sentido de preservar o patrimônio público municipal, investir em novas e modernas práticas que evitem o desperdício do dinheiro dos contribuintes, investir ainda em obras que modernizarão a cidade utilizando essas boas práticas e ainda prestar serviços de qualidade.



Prefeitura de SOROCABA

Secretarias e seus objetivos:

- I - Chefia do Poder Executivo (CPE);
- II - Fundo Social de Solidariedade (FSS);
- III - Secretaria do Gabinete Central (SGC);
- IV - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais (SAJ);
- V - Secretaria de Comunicação e Eventos (SECOM);
- VI - Secretaria da Fazenda (SEFAZ);
- VII - Secretaria de Licitações e Contratos (SELC);
- VIII - Secretaria de Planejamento e Projetos (SEPLAN);
- IX - Secretaria de Recursos Humanos (SERH);
- X - Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM);
- XI - Secretaria de Abastecimento e Nutrição (SEABAN);
- XII - Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID);
- XIII - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (SERPO);
- XIV - Secretaria de Cultura e Turismo (SECULTUR);
- XV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER);
- XVI - Secretaria da Educação (SEDU);
- XVII - Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES);
- XVIII - Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS);
- XIX - Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB);
- XX - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (SEMA);
- XXI - Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade (SEMOB);
- XXII - Secretaria de Recursos Hídricos (SEHIDRO);
- XXIII - Secretaria da Saúde (SES);
- XXIV - Secretaria da Segurança e Defesa Civil (SESDEC);

Administração Indireta.

- I - Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
- II - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES)
- III - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS)
- IV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (FUNSERV)



Prefeitura de SOROCABA

Fundo Social de Solidariedade

Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população.

Programa: Fundo Social

Objetivo: O Fundo Social de Solidariedade tem como objetivo o envolvimento da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais das Entidades Assistenciais.

Justificativa: Atendimento das necessidades das Entidades Assistenciais e outras cadastradas.

Ações:

- Manutenção do Fundo Social
- Natal Dourado
- Casamento Comunitário
- Campanha do Agasalho

Secretaria de Gabinete Central

Compete à Secretaria do Gabinete Central (SGC), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, os encargos referentes à representação do Prefeito, a comunicação com as demais estruturas da administração, a programação das atividades administrativas e do expediente do Gabinete do Prefeito.

Programa: Eficiência e transparência

Objetivo: A Secretaria de Gabinete Central tem como objetivo dar agilidade eficiência e transparência à gestão.

Justificativa: Coordenar as ações conduzidas pelas demais secretarias promovendo sinergias e compartilhando recursos.

Ações:

- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Coordenar os trabalhos da Controladoria Geral
- Coordenar os trabalhos da Corregedoria Geral
- Coordenar os trabalhos da Ouvidoria Geral

Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

Compete à Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais (SAJ), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar as atividades do Serviço de Proteção ao Consumidor (PROCON) e coordenar a Imprensa Oficial do Município, incumbindo ao Procurador Geral do Município, nos termos e para os fins do inciso II do artigo 1º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, a representação dos interesses e defesa, judicial e extrajudicial, do Município, promovendo a cobrança da dívida ativa, a elaboração de estudos e pareceres, a interpretação das leis, direitos e decisões, a redação de Projeto de Lei e respectivas mensagens, a justificativa dos vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de projetos de Lei, e demais atos inerentes a advocacia.



Prefeitura de SOROCABA

Programa: Assessoria Jurídica

Objetivo: Garantir a defesa dos interesses do Município; Assessoria às Secretarias Municipais e coordenação das atividades do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

Justificativa: Garantir a defesa dos interesses do Município; Assessoria às Secretarias Municipais e coordenação das atividades do Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor.

Ações:

- Manutenção e Descentralização do Procon e atendimento nas Casas do Cidadão
- Manutenção da SAJ
- Execução Fiscal / Sucumbência

Secretaria de Comunicação e Eventos

Compete à Secretaria de Comunicação e Eventos (SECOM), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o desenvolvimento de atividades relacionadas ao conteúdo da Imprensa Oficial do Município e local; publicidade e suporte para a programação de eventos e desenvolvimento de programas de comunicação interna, além de produzir e gerar conteúdos de prestação de contas à população através de canais próprios de divulgação.

Programa: Comunicação integrada voltada a resultados

Objetivo: Divulgar, através dos meios de comunicação, todas as ações do governo municipal, bem como as razões e metas dessas ações; sair em defesa do governo municipal, nos meios de comunicação, com os argumentos cabíveis, sempre que necessário; organizar e coordenar todos os eventos de iniciativa do governo municipal.

Justificativa: A Secretaria de Comunicação e Eventos coordena as ações de comunicação governamental, que obedecem aos critérios de sobriedade e transparência, eficiência e racionalidade da aplicação dos recursos, além de supervisionar a adequação das mensagens aos públicos.

A pasta tem como objetivo estratégico proporcionar e contribuir para que as ações do atual governo sejam conhecidas pela população e divulgadas de forma eficaz, seja através dos diversos canais de comunicação da cidade, seja por meio de campanhas publicitárias. A meta é contribuir com a governabilidade da gestão, possibilitando uma administração profícua e comprometida com os interesses da sociedade civil. Também é a pasta motivadora para que as demais secretarias caminhem de maneira harmoniosa, pautadas pelas diretrizes de comunicação fundamentadas pelo governo. Trabalha ainda com incumbência de ser porta voz do Prefeito, sempre que necessário, e de fazer a ponte entre o Poder Executivo e a imprensa da cidade.

É considerada a transmissora dos pensamentos e ideais da Administração, efetivando contatos frequentes com a população através dos diversos veículos de comunicação local e regional. Além disso, desenvolve toda atividade de cerimonial do Prefeito e dos secretários das pastas, proporcionando suporte efetivo em todas as suas aparições públicas.

Cumprir com o mesmo grau de importância o papel da comunicação, produzindo ações estratégicas que proporcionam transparência e publicidade aos atos públicos do governo. Dessa forma, gera conteúdos de prestação de contas à população através de canais próprios de divulgação como portal de internet, rádio, TV e periódicos (jornais) impressos, bem como outros meios (canais) que para comunicação com o munícipe como, por exemplo, as redes sociais.

Ações:

- Produção de vídeos institucionais
- Imprensa Oficial
- Concurso Jornalístico



Prefeitura de SOROCABA

- Comunicação Institucional
- Cerimonial
- TV Indoor
- Rádio e TV Web
- Identidade Visual
- Modernização e Manutenção do Setor de Comunicação
- Acessibilidade

Secretaria da Fazenda

Compete à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), além das atribuições genéricas de todas as Secretarias, a execução do planejamento econômico e financeiro municipal; o controle e administração do orçamento anual e plurianual de investimentos do orçamento programa e coordenação de ações com as entidades da administração indireta, colaborando com tais órgãos na execução de seus planos, programas e projetos; execução e fiscalização dos trabalhos referentes ao registro dos atos e fatos da administração financeira; promoção da imposição do ônus fiscal; arrecadação da receita e demais rendas municipais; administração e pagamento das despesas; cobrança da dívida ativa; fiscalização municipal, sob seu aspecto tributário e de posturas.

Programa: Administração Fazendária

Objetivo: Realizar com eficiência a Gestão Fiscal, Tributária, Contábil e Financeira do Município.

Justificativa: Necessidade de evitar a evasão fiscal com práticas eficientes de fiscalização tributária, administrando e acompanhando as receitas próprias e também apropriar corretamente as receitas e despesas públicas obedecendo a legislações pertinentes, atendendo aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

Ações:

- Implantação e gestão do IPTU Premiável
- Implantação e gestão da Nota Fiscal Sorocabana
- Manutenção da Secretaria
- PASEP - geral
- Serviço da dívida interna
- Indenizações
- Precatórios judiciais - alimentícias
- Precatórios judiciais - não alimentícias
- Precatórios judiciais - ações de desapropriação

Secretaria de Licitações e Contratos

Compete à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, a administração geral da Prefeitura Municipal nas áreas de sua competência; administração e manutenção da frota da Prefeitura; administração de materiais e estoques; patrimônio mobiliário; aquisição de materiais e serviços por licitações e compras.

Programa: Licitações e Contratos

Objetivo: Promover os processos de licitação para aquisição dos materiais e serviços, observando os princípios que regem a administração pública, buscando, sempre que possível, alternativas extrajudiciais de solução dos conflitos. Dentro de sua área de competência, administrar de forma geral a prefeitura, frota, materiais, estoque e patrimônio mobiliário.



Prefeitura de SOROCABA

Justificativa: Planejar, padronizar, otimizar e modernizar os procedimentos de licitações e contratos, buscando celeridade e observando a legalidade. Oferecer apoio aos servidores, com qualificações e treinamentos na área de licitações, fazendo com que a atividade meio seja desenvolvida de forma eficaz, refletindo diretamente na atividade fim do serviço público, beneficiando a população. Buscar alternativas viáveis para a administração municipal, frota de veículos, materiais, estoque, patrimônio imobiliário, objetivando implementar e projetar ações de forma programada, inteligente e econômica que atendam o interesse público, respeitando o meio ambiente e a sustentabilidade.

Ações:

- Compras, licitações e apoio à gestão de contratos.
- Modernização do sistema de compras e licitações.
- Manutenção e modernização da secretaria.
- Manutenção de energia elétrica e água.
- Locação de imóveis.
- Manutenção da infraestrutura da administração geral.
- Serviços Internos e zeladoria.
- Gestão da frota de veículos.
- Terceirização da frota de veículos.
- Almojarifado da Prefeitura.

Secretaria de Planejamento e Projetos

Compete à Secretaria de Planejamento e Projetos (SEPLAN), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, efetuar o planejamento urbanístico do Município através do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; licenciar e autorizar as construções particulares, o uso do solo e seu parcelamento; orientar e acompanhar as edificações econômicas; projetar e fiscalizar as obras públicas; planejar e promover as atividades relativas à preservação e ao desenvolvimento urbano e rural; organização e supervisão do arquivo geral; gestão e integração dos sistemas de informação.

Programa: Modernização e Gestão de Projetos

Objetivo: O Programa visa dar continuidade no Planejamento e controle urbano da cidade, garantindo a aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento físico e territorial do Município e do parcelamento e uso do solo, controlar e aprovar projetos particulares, orientando o cumprimento de posturas municipais e do planejamento tecnológico.

Justificativa: Necessidade de manutenção e modernização tecnológica dos serviços municipais e gestão dos projetos da cidade de acordo às diretrizes do Plano Diretor.

Ações:

- Manutenção da Secretaria
- Gestão de TIC
- Ampliação e Manutenção da Infovia
- Cartão Cidadão
- Telefonia e Comunicação

Programa: Mobilidade Total

Objetivo: Programa ambiental e de otimização viária de Sorocaba.



Prefeitura de SOROCABA

Justificativa: Necessidade de melhorar o fluxo de veículos dentro da cidade de Sorocaba, integrando aos Parques.

Ações:

- Estudos, Projetos e Obras
- Desapropriações e Reassentamentos
- Parques Municipais e Meio Ambiente
- Supervisão Técnica, Ambiental e Gestão Social
- Gestão do Programa

Secretaria de Recursos Humanos

Compete à Secretaria de Recursos Humanos (SERH), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o planejamento e a execução das ações desenvolvimento de políticas que assegurem um sistema de gestão de pessoas, proporcionando a qualificação e a motivação dos servidores, bem como a promoção da integração, o desenvolvimento e a capacitação no sentido de potencializar suas competências; administração de procedimentos relativos ao sistema remuneratório dos quadros funcionais; desenvolvimento de ações relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho; planejamento e estruturação das ações voltadas ao sistema de evolução funcional e plano de cargos e salários, visando sempre a excelência de seu desempenho; zeladoria e conservação de instalações.

Programa: Gestão e Administração de Pessoas

Objetivo: Administrar as atribuições previstas nas Diretrizes da Secretaria, sempre observando a Legislação vigente.

Justificativa: Dar continuidade às rotinas administrativas, cumprindo a legislação vigente.

Ações:

- Saúde Ocupacional
- Benefícios dos Servidores Públicos da Prefeitura
- Qualificação e Requalificação
- Modernização do Sistema de Ponto
- Manutenção e Modernização da Secretaria

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

Compete à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, a gestão e acompanhamento das ações do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo, às demais esferas de Poder no âmbito Estadual e Nacional, notadamente com as da Região Metropolitana de Sorocaba.

Programa: Governo e Relações Metropolitanas

Objetivo: contemplar no plano diretor as diretrizes constantes no PDUI (Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado)

Justificativa: Atender a legislação vigente - estatuto da metrópole lei 13.089/2015

Ações:

- Manutenção da Secretaria



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

Compete à Secretaria do Abastecimento e Nutrição (SEABAN), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o planejamento a execução e controle das políticas municipais de abastecimento de gêneros alimentícios das unidades educacionais, feiras livres, mercados, pequenos produtores rurais e agricultura familiar.

Programa: Abastecimento

Objetivo: Visa garantir à toda população da cidade, condições de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade, além de contribuir de maneira efetiva para a qualidade de vida da população, desde a produção de alimentos até o consumo com foco na alimentação saudável, além da organização, administração e fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios no Município.

Justificativa: Dentro do programa de abastecimento, a Secretaria de Abastecimento e Nutrição (SEABAN) cumpre as suas atribuições de planejamento, execução e controle das políticas municipais de abastecimento de gêneros alimentícios das unidades educacionais, feiras livres, mercados, pequenos produtores rurais e agricultura familiar.

Ações:

- Seminário SIM
- Educação Nutricional
- Merenda Escolar
- Programa Municipal de Alimentação Escolar
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Agricultura Familiar
- Feira Amiga
- Segurança Alimentar
- Alimentação Escolar
- Agricultura

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

Compete à Secretaria da Cidadania e Participação Popular (SECID), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o desenvolvimento de ações visando a implementação e viabilização de projetos de inclusão e parcerias, potencializando, inclusive, a participação da sociedade civil, instituições governamentais e conselhos municipais.

Programa: Participação Popular

Objetivo: Potencializar a participação da sociedade civil, instituição governamental e conselhos municipais.

Justificativa: Estreitar canal de comunicação com a população.

Ação:

- Adaptação do espaço da Casa dos Conselhos com auditório popular
- Manutenção e apoio aos Serviços comunitários
- Manutenção, equipamento e apoio aos Conselhos Municipais
- Orçamento participativo
- Central de Voluntariado
- Manutenção da Secretaria
- Descentralização dos serviços da Administração Pública



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Serviços Públicos, Conservação e Obras

Compete à Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras (SERPO) além das atribuições genéricas das demais Secretarias, a conservação de vias, estradas municipais, praças e demais locais públicos; a manutenção e conservação de próprios municipais e de outras unidades, sob a responsabilidade desta municipalidade; a administração dos cemitérios municipais.

Programa: Cidade Bonita

Objetivo: Manter a cidade limpa e organizada em suas vias e próprios, manter e expandir pontos de iluminação e aumentar a coleta seletiva.

Justificativa: Tornar a cidade cada vez mais agradável, cujos moradores sentirão orgulho da limpeza e beleza dos seus jardins, parques, ruas, avenidas, ciclovias e praças bem iluminados, reforçando a sensação de segurança.

Ações:

- Administração de cemitérios públicos
- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos
- Coleta seletiva
- Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares
- Eficientização do parque de iluminação pública -led
- Implantação de calçadas
- Implantação de ciclovias
- Implantação de container
- Implantação de iluminação pública
- Manutenção de aterro
- Manutenção de calçadas e ciclovias
- Manutenção de iluminação pública
- Manutenção de parques abertos
- Manutenção de ponto de coleta de entulho
- Manutenção e modernização da secretaria
- Manutenção viária
- Reforma e manutenção de próprios municipais
- Urbanização de sistemas de lazer

Secretaria da Cultura e Turismo

Compete à Secretaria da Cultura e Turismo (SECULTUR), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, o planejamento, promoção e fomento das atividades culturais e de turismo, e a promoção de estudos e preservação do patrimônio histórico e cultural.

Programa: Implementação da Política Cultural e Turística de Sorocaba.

Objetivo: Participação popular na política cultural e turísticas que viabilizem e garantam sua implementação para o fortalecimento da família por meio de intervenções artísticas, eventos, fóruns, festivais, acesso aos bens culturais, histórico, de patrimônio material e imaterial.

Justificativa: Fortalecimento e fomento de atividades culturais e turísticas.

Ações:



Prefeitura de SOROCABA

- Ações Comunitárias
- Festejos Populares
- Preservação de Acervo
- Incentivo à Leitura
- Modernização do Museu Histórico
- Praça do Céu das Artes
- Reforma do Museu de Arte Contemporânea
- Reforma do Palacete Scarpa
- Restauração e Manutenção dos Museus
- Manutenção e Modernização da Secretaria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, desenvolver estratégias e ações que conduzam ao desenvolvimento econômico e social, projetando o Município no cenário estadual e nacional e atraindo investimentos e incentivando novos empreendimentos, e ainda, atuar de forma coordenada com a Empresa Pública Parque Tecnológico de Sorocaba (EMPTS).

Programa: Promover o desenvolvimento sustentável municipal

Objetivo: Considerando o desenvolvimento sustentável do Município, captar as tendências de oportunidades e necessidades para o desenvolvimento do Município, por meio das empresas. Corrigir, promover, integrar, fomentar e manter programas e ações públicas que apoiem o desenvolvimento econômico no Município, visando a geração de emprego e renda; buscando romper com a informalidade; buscando a formalização e profissionalização da mão de obra; a manutenção dos Distritos Industriais; realização de eventos promocionais à geração de emprego e renda.

Justificativa: Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município através de políticas públicas ao desenvolvimento econômico, trabalho e renda.

Ações:

- Viabilizar acesso a incentivos.
- Fomento à geração de renda.
- Reativação do sabe tudo tech.
- Ampliação e modernização.
- Atração de investimentos.
- Atração de investimentos.
- Fomento ao empreendedorismo

Secretaria da Educação

Compete à Secretaria da Educação (SEDU), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, coordenar e supervisionar as atividades educacionais a cargo do Município ou por este realizada supletivamente ao Estado, no âmbito da educação infantil, do ensino fundamental e médio, do ensino supletivo e especial.

Programa: Educação para Todos.

Objetivo: O desenvolvimento de atividades para estruturar e implementar ações que possam oportunizar aos cidadãos Sorocabanos, igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na vida escolar.



Prefeitura de SOROCABA

Justificativa: Tendo em vista que o objetivo é dar sucesso na vida escolar, as crianças atendidas pelo programa se tornarão adultos melhores, mais responsáveis, trabalhadores e contribuirão para uma Sorocaba cada vez mais humana e próspera, assim como, os adultos atendidos terão melhores oportunidades para que continuem a se desenvolver como indivíduos socialmente responsáveis e capazes de contribuir com o bem estar da sociedade sorocabana.

Ações:

- Construção de Unidades Escolares
- Aquisição de mobiliários e equipamentos
- Reforma e Ampliação de Unidades de Educação Infantil
- Atendimento Educacional Especializado
- Bem-te-vi
- Educação em Tempo Integral
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino Superior
- Formação Continuada de Educadores
- Formação de Profissionais
- Kit Escolar
- Limpeza das instituições educacionais
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Transporte de Alunos

Secretaria de Esportes e Lazer

Compete à Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, apoiar, coordenar e executar as atividades referentes aos esportes populares e de representação; promover e coordenar atividades voltadas ao lazer da população; difundir as atividades esportivas e a sua prática, objetivando a integração social e a saúde da comunidade.

Programa: Esporte e Qualidade de Vida

Objetivos: promover e fomentar a cultura da atividade física, e do esporte, visando a inclusão social e a qualidade de vida da população; proporcionar à população a possibilidade de se apropriar dos espaços públicos, desenvolvendo oportunidades de atividades físicas e esportivas; promover a convivência entre os cidadãos, procurando o fortalecimento dos vínculos sociais por meio das atividades físicas e esportivas; fomentar mecanismos de incentivo às parcerias e apoio às competições e atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria e outros órgãos públicos e ou privados; incrementar e difundir novas ferramentas de gestão e construir, revitalizar, modernizar e manter equipamentos de esporte e de lazer.

Justificativa: Estimular a prática de estilo de vida saudável.

Ações:

- Implantação da Praça da Juventude
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Apoio a eventos esportivos
- Apoio a utilização dos equipamentos esportivos da cidade e esporte social
- Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba
- Implantação/Criação de Agência de Desenvolvimento dos Esportes
- Manutenção, ampliação e otimização dos espaços e equipamentos esportivos da SEMES



Prefeitura de SOROCABA

- Organização de atividades físico esportivas
- Organização de eventos esportivos
- Participação em competições esportivas oficiais

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

Compete à Secretaria da Igualdade e Assistência Social (SIAS), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, as atividades de apoio às ações sociais do Município, promovendo o bem-estar social através de programas direcionados à família, à criança e ao adolescente, ao deficiente, ao idoso, à mulher, aos transgêneros e aos dependentes químicos.

Programa: Defesa dos Direitos

Objetivo: Essa política realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades sócio territoriais, visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Justificativa: Este programa garante que haja recursos para a manutenção dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, garantindo assim a execução do plano de governo do Município.

Ações:

- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Manutenção e apoio aos Conselhos Municipais
- Defesa da Diversidade Sexual
- Coordenadoria e Reintegração Social e Cidadania
- Defesa dos Direitos dos Idosos
- Defesa dos Direitos da Mulher
- Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- Defesa dos Direitos do Jovem
- Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente
- Promoção da Igualdade Racial

Programa: Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo: Coordenar, Formular, Promover e Acompanhar políticas e diretrizes públicas relativas aos segmentos populacionais que na perspectiva da equidade, estão sujeitos a maiores graus de risco social.

Justificativa: Este programa permitirá o controle do recebimento de recursos das esferas Federal e Estadual e a aplicação dos mesmos, bem como os recursos da contrapartida municipal. E a devida prestação de contas desses recursos.

Ações:

- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Proteção Social Básica
- Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Cadastro Único
- Programas de Transferência de Renda
- Benefícios Eventuais



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Compete à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, desenvolver estratégias e ações que conduzam ao desenvolvimento da política habitacional de interesse social e a promoção da regularização fundiária.

Programa: Programa Habitacional

Objetivo: atender a demanda habitacional do Município para a população faixa 1 a 2. Ampliar o atendimento da regularização fundiária para as atuais e novas áreas de interesse social. Identificar, diagnosticar e estimular a ocupação dos vazios urbanos e serviço de escritório popular de arquitetura para população de baixa renda.

Justificativa: O programa visa garantir o acesso aos programas de habitação de interesse social e de regularização fundiária de núcleos urbanos que não sofrem contestação como forma de assegurar a moradia formal e a melhor qualidade de vida no ambiente urbano. O programa também abrange a questão de planejar e diminuir os vazios urbanos para a consolidação de uma cidade compacta e ambientalmente eficiente. Outra ação é o escritório de arquitetura popular para melhorar o suporte a população às formas adequadas de moradia no contexto da cidade.

Ações:

- Regularização Fundiária
- Produção Habitacional - Faixa 1, 1,5 e 2
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Diminuir os Vazios Urbanos
- Escritório popular de assistência técnica em arquitetura e engenharia.
- Fundo Municipal de Habitação

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

Compete à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins (SEMA), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, estabelecer as diretrizes ambientais do Município, planejar e promover atividade relativa à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente; administrar e desenvolver os parques municipais, monitorar a qualidade do meio ambiente, proceder ao licenciamento ambiental e sua fiscalização.

Programa: Promoção do Meio Ambiente

Objetivo: Planejar, coordenar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente.

Justificativa: Estabelecer as diretrizes ambientais do Município, planejando e promovendo atividades relativas à preservação e ao desenvolvimento do meio ambiente; administrando e desenvolvendo os parques municipais, parques fechados, Jardim Botânico, Jardim Zoológico e unidades de conservação com ações de manutenção, preservação e educação ambiental monitorando a qualidade do meio ambiente, procedendo ao licenciamento ambiental e sua fiscalização.

Ações:

- Ampliação e Criação de Novos Parques Ecológicos
- Animais Domésticos / Bem Estar Animal
- Arborização Urbana
- Controle Ambiental
- Educação Ambiental



Prefeitura de SOROCABA

- Fundo de Apoio do Meio Ambiente
- Jardim Botânico
- Jardim Zoológico
- Licenciamento Ambiental
- Manutenção e Conservação de Parques Ecológicos
- Manutenção de Parques, Praças e Jardins
- Manutenção e Modernização da SEMA
- Recuperação de Áreas Contaminadas

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade

Compete à Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade (SEMOB), além das atribuições genéricas às demais Secretarias, a formulação de políticas de acessibilidade física, planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades referentes ao transporte urbano em geral e à regulamentação do trânsito; atividades de engenharia de tráfego, controle e análise de estatísticas; atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI; gerenciamento do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN e atuação coordenada com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Programa: Sistema Viário e Política Urbana

Objetivo: Planejar, gerenciar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transportes da cidade e de todos os modais de deslocamento da população, sejam eles motorizados ou não e propor a implantação de medidas de acessibilidade em todos os modais de transportes.

Justificativa: Para gerenciar, disciplinar e integrar os diversos modais de deslocamentos da Mobilidade Urbana na cidade.

Ações:

- Implantar O BRT / BRS
- Implantar O VLT
- Implantação de Vias Integrais no Centro
- Manutenção e Modernização da Secretaria
- Subsídio ao Transporte Coletivo
- FUMTRAN

Secretaria de Recursos Hídricos

Programa: Modernização da SEHIDRO

Objetivo: Planejar, gerenciar e coordenar a gestão do saneamento básico no Município através dos sistemas de abastecimento de água potável e do esgoto sanitário, bem como a drenagem urbana.

Justificativa: Gerenciar, coordenar e desenvolver a questão do saneamento básico no Município voltado para os sistemas de abastecimento de água potável, esgoto sanitário e drenagem urbana.

Ação:

- Manutenção Administrativa da Secretaria



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Saúde

Compete à Secretaria da Saúde (SES), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, executar e fiscalizar as atividades referentes à saúde pública a cargo do Município ou por este realizado supletivamente ao Estado e/ou à União; desenvolver e aprimorar os serviços prestados à população; atuar diretamente junto à comunidade para reduzir a necessidade de assistência, através das ações em saúde preventiva; atuar na prevenção e no combate às epidemias e doenças transmissíveis por animais.

Programa: Fortalecimento de atenção à saúde

Objetivo: Disponibilizar à população acesso amplo e eficaz aos serviços de saúde

Justificativa: Obter melhorias para o bem estar da população

Ações:

- Inovação e conservação
- Teto municipal de média e alta complexidade ambulatorial - Santa Casa
- Comissões intra-hospitalares
- Hospital estratégico
- Pró - Santa Casa
- Agentes comunitários da saúde - ACS
- Pab Fixo
- Programa melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ
- Saúde bucal - SB
- Saúde da família - SF
- CEO - centro de especialidades odontológicas - mun
- FAEC AIH - cirurgia orofacial
- FAEC SIA - mamografia para rastreamento (RCA-RCAN)
- FAEC SIA - sistema de frequência modulada pessoal
- FAEC SIA - transplantes de órgãos tecidos e célula
- FAEC AIH - tratamentos odontológicos
- Serviços de atendimento móvel às urgências - SAMU - RAU
- Teto municipal melhor em casa
- Teto municipal rede brasil sem miséria (BSOR SM)
- Teto municipal rede prev diag trat câncer colo de mama
- Teto municipal rede psicossocial (RSM-CRAC)
- Teto municipal rede saúde mental (RSME)
- Teto municipal rede viver sem limites (RDEF)
- Programa de assistência farmacêutica básica
- Piso fixo de vigilância sanitária - parte ANVISA
- Piso fixo de vigilância sanitária - parte FNS
- Inc.as ações de vig.prev e cont das dst/aids e hepatites virais
- Inc.para implant.e manut .ações serv.public.estrat.
- Piso fixo de vigilância em saúde (PFVS)
- Programa de financiamento das ações de alimentação
- Dose certa
- Glicemia
- Atenção básica estadual

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

Compete à Secretaria de Segurança e Defesa Civil (SESDEC), além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades referentes a ordem social e a defesa civil, bem como as da Guarda Civil Municipal.



Prefeitura de SOROCABA

Programa: Segurança Urbana.

Objetivo: Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as atividades referentes a ordem social e a defesa civil, bem como as atividades da Guarda Civil Municipal e do setor de Fiscalização, além de apoiar o funcionamento do Tiro de Guerra, Junta do Serviço Militar e do Corpo de Bombeiros.

Justificativa: Promover a integração com os órgãos de segurança do Município, realizando ações de fiscalização e de prevenção a fim de melhorar a sensação de segurança em nosso Município.

Ações:

- Manutenção dos Bombeiros
- Manutenção do COI
- Manutenção da Defesa Civil
- Manutenção da Fiscalização
- Manutenção da GCM
- Manutenção da JSM
- Dispositivo do Pânico
- Manutenção da Segurança Patrimonial
- Radar On-line
- Manutenção da SESDEC
- Manutenção do TG 02-040

Administração Indireta.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Promover a qualidade de vida aos moradores atendendo com os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, priorizando a eficiência e a continuidade da prestação destes serviços; Buscar a preservação do meio ambiente com o uso racional de água e a redução de lançamentos de esgotos nos cursos d'água, com o monitoramento e gestão dos índices de qualidade de água dos mananciais e dos cursos d'água do Município, e;

Garantir o crescimento sustentável do Município com a implantação das infraestruturas de saneamento básico nas áreas de expansão.

Programa: Sistema de abastecimento de água, esgoto sanitário e drenagem urbana.

Objetivo: Promover o saneamento básico no Município através de implantação, ampliação e conservação dos sistemas de abastecimento de água potável e do esgoto sanitário, bem como a drenagem urbana, priorizando a eficiência e a continuidade da prestação destes serviços, buscando sempre a preservação do meio ambiente e o melhor atendimento aos munícipes.

Justificativa: O programa visa à eficiência e a qualidade na prestação dos serviços de saneamento básico, extremamente necessários para garantir a boa saúde e bem estar da população, bem como a preservação do meio ambiente. Para isso, o Município busca aumentar a capacidade de água e esgoto tratados visando o bem estar da população bem como os cuidados com a drenagem urbana proporcionando, cada vez mais, uma redução em locais que apresentam alagamentos devidos as fortes chuvas.

Ações:

- Projetos, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário
- Projetos, Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água
- Projetos, Ampliação e Manutenção do Sistema de Macro e Micro Drenagem



Prefeitura de SOROCABA

- Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Água
- Ampliação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário
- Modernização da Gestão do SAAE

URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

A URBES é responsável pelo planejamento e gerenciamento do Trânsito e Transportes no Município, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, atuando de modo integrada com as demais Secretarias Municipais e com os Órgãos das Administrações Estadual e Federal. As suas ações devem contribuir para diminuir os tempos e os custos de deslocamentos e aumentar a acessibilidade aos equipamentos urbanos, com segurança e agilidade, por meio de um Sistema de Trânsito e de Transporte Público Sustentável, incentivando o uso de energia limpa e o uso do modal não motorizado.

Programa: Trânsito e Transportes

Objetivo: Gerir os serviços de Transporte Público e o Trânsito no Município

Justificativa: Assegurar à população Mobilidade, Acessibilidade, Segurança, Fluidez e Conforto nos Sistemas de Transportes e Trânsito, contribuindo com a qualidade de vida no Município.

Ações:

- URBES - Planejamento e Gerenciamento
- FMT Operacional
- Caixa Único

EMPTS - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

O Parque Tecnológico de Sorocaba (PTS) vai promover e estimular as atividades econômicas do Município, pela inovação tecnológica. Sorocaba imersa na era do conhecimento e na economia global com o desenvolvimento do empreendedorismo, da base empresarial, da ciência e da tecnologia, visa contribuir para o aprimoramento do sistema de inovação e a competitividade do setor produtivo, promovendo ainda o desenvolvimento sustentável da cidade. A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba tem por objeto gerenciar, organizar e estruturar o PTS.

Programa: Parque Tecnológico

Objetivo: Ser um Parque Tecnológico de classe mundial, vetor para o desenvolvimento sustentável na região sudoeste paulista, e uma referência na cooperação universidade-centro de pesquisa-empresa-governo.

Justificativa: Prover e gerir um ambiente de excelência para o desenvolvimento da Ciência & Tecnologia, estimulando a cultura da inovação e a sinergia entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e entidades de fomento e investimento, para que a cidade se mantenha e fortaleça com um diferencial no ambiente socioeconômico do país.

Ação:

- Manutenção e Modernização da Estrutura Administrativa do PTS



Prefeitura de SOROCABA

FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Previdência Municipal - Gerenciamento e execução do regime próprio de previdência dos funcionários públicos municipais e assistência à saúde - conceder e administrar os benefícios da assistência à saúde do servidor e seus dependentes.

Programa: Previdência Municipal

Objetivo: gerenciamento e execução do regime próprio de previdência dos funcionários públicos municipais

Justificativa: atendimento aos beneficiários da previdência municipal

Ações:

- Pagamento aos inativos
- Pagamento de pensionistas
- Pagamento de outros benefícios
- Investimento para operacionalização administrativa do RPPS
- Custeio Administrativo
- Pagamento de compensação previdenciária

Programa: Assistência à Saúde

Objetivo: gerenciamento e execução do sistema de assistência à saúde do servidor municipal

Justificativa: conceder e administrar os benefícios da assistência à saúde do servidor e seus dependentes

Ações:

- Reforma e Adaptação da Sede Administrativa do RPPS
- Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência a Saúde
- Manutenção da Assistência ao Servidor Público e seus dependentes



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 213/2017

(Estabelece o Plano Plurianual do Município para para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018/2021, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V desta Lei.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditados por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de caráter dependente.

§ 3º No caso de empresas de caráter não dependente, somente seus investimentos estão incluídos nos programas e ações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º São estabelecidas para o quadriênio 2018/2021, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

- I - Cidade Humanizada;
- II - Infraestrutura Urbana;
- III - Inclusão Social e Cidadania;
- IV - Governança e Transparência

Art. 3º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta Lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

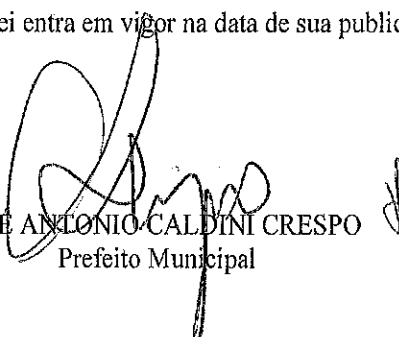
Art. 5º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no anexo VI, integrante desta Lei.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO I - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017

DISCRIMINACAO	E S T I M A T I V A S			TOTAL
	2018	2019	2020	
RECEITAS ORCAMENTARIAS				
RECEITAS CORRENTES				
receita tributaria	721.608	771.890	825.677	3.302.386
receita de contribuicoes	294.460	303.293	312.391	1.231.908
receita patrimonial	134.519	149.963	168.141	641.475
receita agropecuaria	0	0	0	0
receita industrial	0	0	0	0
receita de servicos	441.367	475.830	509.250	1.986.428
transferencias correntes	1.070.906	1.144.876	1.223.982	4.748.345
outras receitas correntes	104.084	111.323	119.063	461.809
deducoes de receitas	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.766.944	2.957.175	3.158.504	12.272.351
RECEITAS DE CAPITAL				
operacoes de credito	258.382	162.240	148.660	672.949
alienacao de bens	644	689	737	6.858
amortizacoes de emprestimos	0	0	0	0
transferencias de capital	24.181	25.155	23.998	100.446
outras receitas de capital	49.064	182.347	87.107	333.316
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	332.271	370.431	260.502	1.113.569
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS				
receita tributaria (i)	0	0	0	0
receita de contribuicoes (i)	0	0	0	0
receita patrimonial (i)	0	0	0	0

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO I - FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	E S T I M A T I V A S				TOTAL
	2018	2019	2020	2021	
DISCRIMINACAO					
receita agropecuaria (i)	0	0	0	0	0
receita industrial (i)	0	0	0	0	0
receita de servicos (i)	0	0	0	0	0
transferencias correntes (i)	0	0	0	0	0
outras receitas correntes (i)	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS					
operacoes de credito (i)	0	0	0	0	0
alienacao de bens (i)	0	0	0	0	0
amortizacoes de emprestimos (i)	0	0	0	0	0
transferencias de capital (i)	0	0	0	0	0
outras receitas de capital (i)	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL - INTRA	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	3.099.215	3.327.606	3.419.006	3.540.093	13.385.920

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO II - RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

ORGAOS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
03.00.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	128	0	128	
04.00.00 SECR.DO GABINETE CENTRAL	0	30.258	0	30.258	
05.00.00 SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS	0	305.884	0	305.884	
06.00.00 SECR.DE CULTURA E TURISMO	3.305	74.067	0	77.372	
07.00.00 SECR.DE DESENV.ECONOMICO, TRAB.E RENDA	3.000	55.259	0	58.259	
08.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	0	189.224	0	189.224	
09.00.00 SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	156.000	440.266	0	596.266	
10.00.00 SECR.DA EDUCACAO	16.780	1.841.674	0	1.858.454	
11.00.00 SECR.DE ESPORTES E LAZER	2.520	47.362	0	49.882	
12.00.00 SECR.DA FAZENDA	160.868	82.000	218.200	461.068	
13.00.00 SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	0	239.309	0	239.309	
14.00.00 SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	708	91.181	0	91.889	
15.00.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	0	26.109	0	26.109	
16.00.00 SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	0	86.104	0	86.104	
17.00.00 SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	305.776	161.290	0	467.066	
18.00.00 SECR.DA SAUDE	0	2.231.646	0	2.231.646	
19.00.00 SECR.DE CONSERV., SERV.PUBLICOS E OBRAS	43.079	894.874	0	937.953	
20.00.00 SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	0	59.740	0	59.740	
25.00.00 SECR.DE RECURSOS HUMANOS	1.250	205.453	0	206.703	
26.00.00 SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS	0	10.699	0	10.699	
27.00.00 SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	0	272.681	0	272.681	
29.00.00 SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	0	18.827	0	18.827	
30.00.00 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS	0	920	0	920	
01.00.00 CAMARA MUNICIPAL	16.800	218.330	0	235.130	

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO II - RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

ORGAOS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
24.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	431.660	1.178.400	0	1.610.060
21.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	1.108	1.370.424	0	1.371.532
23.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0	1.279.091	0	1.279.091
22.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)	754	360.348	0	361.102
28.00.00 EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	0	20.000	0	20.000
TOTAL	1.143.608	11.791.548	218.200	13.153.356

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 11.923.488 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 1.069.000 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 160.868*

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

PROGRAMAS	A C O E S				TOTAL
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
1001 FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE	0	2.231.646	0	0	2.231.646
2001 EDUCACAO PARA TODOS	16.780	1.841.674	0	0	1.858.454
3001 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	2.520	47.362	0	0	49.882
3002 IMPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA	3.305	74.067	0	0	77.372
4001 PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.108	1.370.424	0	0	1.371.532
4002 ASSISTENCIA A SAUDE	754	360.348	0	0	361.102
4003 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	128	0	0	128
4004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0	183.181	0	0	183.181
4005 DEFESA DE DIREITOS	0	6.043	0	0	6.043
5001 CIDADE BONITA	43.079	894.874	0	0	937.953
5002 PROGRAMA HABITACIONAL	0	26.109	0	0	26.109
5003 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA	156.000	440.266	0	0	596.266
5004 MODERNIZACAO DA SEHIDRO	0	920	0	0	920
5005 SISTEMA DE ABAST.DE AGUA, ESGOTO SAN.E DREN.URBANA	431.660	1.178.400	0	0	1.610.060
5006 MOBILIDADE TOTAL	297.692	36.622	0	0	334.314
6001 PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE	708	91.181	0	0	91.889
6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL	3.000	55.259	0	0	58.259
6003 PARQUE TECNOLOGICO	0	20.000	0	0	20.000
7001 PROCESSO LEGISLATIVO	16.800	218.330	0	0	235.130
7002 LICITACOES E CONTRATOS	0	305.884	0	0	305.884
7003 ASSESSORIA JURIDICA	0	86.104	0	0	86.104
7004 GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS	1.250	205.453	0	0	206.703
7005 EFICIENCIA E TRANSPARENCIA	0	30.258	0	0	30.258
7006 COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS	0	59.740	0	0	59.740

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO III - RESUMO POR PROGRAMA

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

PROGRAMAS	A C O E S			
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
7007 GOVERNO E RELAÇÕES METROPOLITANAS	0	10.699	0	10.699
7008 ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA	0	82.000	218.200	300.200
7009 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS	8.084	124.668	0	132.752
8001 TRÂNSITO E TRANSPORTES	0	1.279.091	0	1.279.091
8002 SEGURANÇA URBANA	0	239.309	0	239.309
9001 PARTICIPAÇÃO POPULAR	0	18.827	0	18.827
9002 ABASTECIMENTO	0	272.681	0	272.681
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.868	0	0	160.868
TOTAL	1.143.608	11.791.548	218.200	13.153.356

FUNCO		SUBFUNCO		A C O E S			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.			
01 LEGISLATIVA		16.800	218.330	0			235.130
	031 ACOO LEGISLATIVA	16.800	218.330	0			235.130
03 ESSENCIAL A JUSTICA		0	86.104	0			86.104
	092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0	86.104	0			86.104
04 ADMINISTRACAO		10.088	1.119.310	218.200			1.347.598
	122 ADMINISTRACAO GERAL	754	806.717	0			807.471
	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0	82.000	0			82.000
	124 CONTROLE INTERNO	0	4.814	0			4.814
	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.084	20.326	0			28.410
	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.250	205.453	0			206.703
	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0	0	108.200			108.200
	844 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0	0	30.000			30.000
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	80.000			80.000
06 SEGURANCA PUBLICA		0	239.309	0			239.309
	181 POLICIAMENTO	0	238.815	0			238.815
	182 DEFESA CIVIL	0	494	0			494
08 ASSISTENCIA SOCIAL		0	189.352	0			189.352
	241 ASSISTENCIA AO IDOSO	0	40	0			40
	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0	40	0			40
	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0	3.240	0			3.240
	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0	186.032	0			186.032
09 PREVIDENCIA SOCIAL		1.108	1.370.424	0			1.371.532
	122 ADMINISTRACAO GERAL	1.108	13.026	0			14.134
	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0	1.357.398	0			1.357.398
10 SAUDE		0	2.231.646	0			2.231.646

MUNICÍPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

A C O E S

CV-315FN

CONAR

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S			TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	
12 EDUCACAO	301 ATENCAO BASICA	0	1.724.464	0	1.724.464
	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0	481.877	0	481.877
	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0	12.113	0	12.113
	304 VIGILANCIA SANITARIA	0	1.547	0	1.547
	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0	11.445	0	11.445
	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	16.760	2.081.491	0	2.098.271
13 CULTURA	132 ADMINISTRACAO GERAL	800	50.618	0	51.418
	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0	239.817	0	239.817
	361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.080	781.448	0	787.528
	362 ENSINO MEDIO	0	9.646	0	9.646
	364 ENSINO SUPERIOR	0	440	0	440
	365 EDUCACAO INFANTIL	9.900	965.962	0	975.862
	367 EDUCACAO ESPECIAL	0	33.560	0	33.560
14 DIREITOS DA CIDADANIA	391 PATR. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	3.305	74.067	0	77.372
	392 DIFUSAO CULTURAL	2.845	5.800	0	8.645
	695 TURISMO	460	66.457	0	66.917
15 URBANISMO	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0	1.810	0	1.810
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	18.827	0	18.827
15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	494.771	18.827	0	513.598
	452 SERVICOS URBANOS	0	18.827	0	18.827
	453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0	2.227.343	0	2.227.343
		494.771	98.878	0	593.649
		0	49.004	0	49.004
		0	600.370	0	600.370
		0	1.279.091	0	1.279.091

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOES E SUBFUNCOES

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

FUNCAO	SUBFUNCAO	A C O E S				TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.		
16 HABITACAO		0	26.109	0	0	26.109
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	16.880	0	0	16.880
	482 HABITACAO URBANA	0	9.229	0	0	9.229
17 SANEAMENTO		431.660	1.179.320	0	0	1.610.980
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	920	0	0	920
	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	431.660	1.178.400	0	0	1.610.060
18 GESTAO AMBIENTAL		708	91.181	0	0	91.889
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	708	89.122	0	0	89.830
	542 CONTROLE AMBIENTAL	0	379	0	0	379
	543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0	1.680	0	0	1.680
19 CIENCIA E TECNOLOGIA		0	20.000	0	0	20.000
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	20.000	0	0	20.000
20 AGRICULTURA		0	32.864	0	0	32.864
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	25.222	0	0	25.222
	605 ABASTECIMENTO	0	7.642	0	0	7.642
22 INDUSTRIA		3.000	160	0	0	3.160
	661 PROMOCAO INDUSTRIAL	3.000	120	0	0	3.120
	691 PROMOCAO COMERCIAL	0	40	0	0	40
23 COMERCIO E SERVICOS		0	55.099	0	0	55.099
	122 ADMINISTRACAO GERAL	0	33.659	0	0	33.659
	334 FOMENTO AO TRABALHO	0	16.000	0	0	16.000
	691 PROMOCAO COMERCIAL	0	5.440	0	0	5.440
24 COMUNICACOES		0	59.740	0	0	59.740
	131 COMUNICACAO SOCIAL	0	59.740	0	0	59.740
26 TRANSPORTE		2.000	423.510	0	0	425.510

FUNCAO		SUBFUNCAO		A C O B S				TOTAL
		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.				
27	DESPORTO E LAZER	2.000	0	0	0	0	2.000	
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0	423.510	0	0	0	423.510	
	452 SERVICOS URBANOS	2.520	47.362	0	0	0	49.882	
	812 DESPORTO COMUNITARIO	2.520	47.362	0	0	0	49.882	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	160.868	0	0	0	160.868	
	997 RESERVA DO RPPS	89.422	0	0	0	0	89.422	
	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	71.446	0	0	0	0	71.446	
TOTAL		1.143.608	11.791.848	218.200			13.153.356	

CN-SIPM

MUNICÍ. E SOCIEDADE

CONTA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO IV - RESUMO POR FUNCOS E SUBFUNCOS

Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
1001 FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE	18.000,00	2.231.606	40	2.231.646	

Objetivo : DISPONIBILIZAR A POPULACAO ACESSO AMPLO E EFICAZ AOS SERVICIOS DE SAUDE.

Indicador : TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 10 A 69 ANOS)

Indicador	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 10 A 69 ANOS)	336			336	
PROP. DE OBITOS DE MULHERES EM IDADE FERTIL INVESTIGADOS	73			73	
VACINAS DO CAL. NAC. DE VAC. P/ CRIANCAS MENORES DE 02 ANOS	100			100	
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL U	10,52			10,52	
COBERTURA POP. ESTIP. PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	65			65	
PROPORCAO DE OBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS (A)	78,40			78,40	

Indicador : Ocorre mais Recente

Indicador : Indice Final PPA

Atividade	Ocorre Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2078 AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - ACS	SECR. DA SAUDE	NOM. DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELAS ACS	UNIDADES
2079 PAB FIXO	SECR. DA SAUDE	COBERTURA POP. EST. PELAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL
2080 PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2081 SAUDE BUCAL - SB	SECR. DA SAUDE	COBERTURA POP. EST. DE SAUDE BUCAL NA ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL
2082 SAUDE DA FAMILIA - SF	SECR. DA SAUDE	PROPORCAO DA POPULACAO COBERTA POR ESF	% PERCENTUAL
2083 CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - NON	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2084 FAEC AIE - CIRURGIA OROFACIAL	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2085 FAEC AIE - TRANSPLANTES DE ORGaos, TECIDOS E CELULAS	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2086 FAEC SIA - RADIOGRAFIA PARA RASTREAMENTO (RCA-RCAN)	SECR. DA SAUDE	EX. DE RADIOGRAFIA PASTR./POP. LOCAL (50 A 69 ANOS)	% PERCENTUAL
2087 FAEC SIA - SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2088 FAEC SIA - TRANSPLANTES DE ORGaos, TECIDOS E CELULAS	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2089 FAEC AIE - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2090 SERVICIOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	SECR. DA SAUDE	COBERTURA DO SAMU 192	% PERCENTUAL
2091 SERVICIOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS - SAMU	SECR. DA SAUDE	COBERTURA DO SAMU 192	% PERCENTUAL
2092 TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIA	SECR. DA SAUDE	PROP. PREENCHE-CAMPO OCUP. NAS NOTIF. DE AGRAVO TRAB.	% PERCENTUAL
2093 TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATÓRIA	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2094 TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA	SECR. DA SAUDE	NUMERO TOTAL DE ATEND. DOMICILIARES REALIZADOS	UNIDADES
2095 TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR SH)	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2096 TETO MUNICIPAL REDE PREV DIAG. TUMOR CANCER COLO DE MAMA	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2097 TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC)	SECR. DA SAUDE	ACOES DE MATRICIAS REALLIZ. P/ CAPS C/EQUIP. ATENCAO B.	% PERCENTUAL
2098 TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2099 TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	SECR. DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO
2100 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	SECR. DA SAUDE	MEDICAMENTOS FORM. BLENCO BASICO/ANO BASICO (SERNAME)	UNIDADES
2101 PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARS ANVISA	SECR. DA SAUDE	% MUNIC. REALIZ. NO MIN. 6 GRPOS ACOES V.S. NECES./ANO	% PERCENTUAL

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

CORREJA

2102	FISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE FNS	SECR.DA SAUDE	PR.AN REAL.AM.AGUA CONS.HUMANO PAR.COL.T.,CL.,TUBR	% PERCENTUAL	400				
2103	ING.AS ACOES DE VIC.PREV E CONT DAS DST/AIDS E HE	SECR.DA SAUDE	M.CASOS NOVOS SIFILLIS CONGENITA - MENORES DE 1 ANO	UNIDADES	72				
	PATITES VIRAIS								
2104	INC.PARA INFANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2105	FISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (FFVS)	SECR.DA SAUDE	PROP.CASOS DOENCAS NOT.COMP.IN.(DNCI)ENC.ATE 60 DI	% PERCENTUAL	400				
2106	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
	- FEN								
2107	DOSE CERTA	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2108	GLICEMIA	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2109	ATENCAO BASICA ESTADUAL	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2110	COMISSOES INTRA-HOSPITALARES	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2111	HOSPITAL ESTRATEGICO	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2112	PRO - SANTA CASA	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				
2113	INOVACAO E CONSERVACAO	SECR.DA SAUDE	SERVICOS CONTINUOS	CAPATER CONTINU	0				

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 2001	EDUCAÇÃO PARA TODOS	Corrente	1.840.810	Capital	17.644	Total	1.858.454
		Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017					

Objetivo : O PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO D E ATIVIDADES PARA ESTREITAR E IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSAM OPORTUNIZAR AOS CIDADÃOS SOROCABANOS IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.

Orçamento Resposavel Principal : 10.00.00	SECR. DA EDUCACAO	Indice mais Recente	Indice Final PPA
		61	96
	% PERCENTUAL	428	455
	UNIDADES	12.496	15.188
	UNIDADES	97	97
	IDEB	6,40	6,90

Acão	Curso Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1001	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP.	% PERCENTUAL
1001	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP.	% PERCENTUAL
1001	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP.	% PERCENTUAL
1002	SECR. DA EDUCACAO	NUM. DE ESCOLAS DO MUNICIPIO	UNIDADES
1002	SECR. DA EDUCACAO	NUM. DE ESCOLAS DO MUNICIPIO	% PERCENTUAL
1003	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS	UNIDADES
1003	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS	% PERCENTUAL
2009	SECR. DA EDUCACAO	ESTUDANTES EDUC. ESPECIAL MATR. REDE MUN. ENSINO	UNIDADES
2010	SECR. DA EDUCACAO	NUM. DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJ. BEM-TE-VI	UNIDADES
2011	SECR. DA EDUCACAO	NUM. DE ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES
2012	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUC. INFANTIL	UNIDADES
2013	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I	UNIDADES
2014	SECR. DA EDUCACAO	NUM. DE ALUNOS ATEND. PELO PROINSES (BOLSA ESTUDOS)	UNIDADES
2015	SECR. DA EDUCACAO	RETCADORES ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES	% PERCENTUAL
2015	SECR. DA EDUCACAO	NUM. PROF. ADM. ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACOES	% PERCENTUAL
2017	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR	UNIDADES
2017	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR	UNIDADES
2018	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA	% PERCENTUAL
2019	SECR. DA EDUCACAO	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA	% PERCENTUAL
2019	SECR. DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CAPATER CONTINU
2019	SECR. DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CAPATER CONTINU
2019	SECR. DA EDUCACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CAPATER CONTINU
2019	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	% PERCENTUAL
2020	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	% PERCENTUAL
2020	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	% PERCENTUAL
2020	SECR. DA EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	% PERCENTUAL

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 3001	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017
		Corrente 42.362 Capital 3.520 Total 45.882

Objetivo : PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA DA ATIVIDADE FISICA E DO ESPORTE, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Orçao Resposavel Principal : 11.00.00 SECR.DE ESPORTES E LAZER

Indicador :
 PESSOAS INSCRITAS NOS PROJ ORGANIZADOS E APOIADOS PELA SEMES UNIDADES 20.914
 PESSOAS PARTIC.NOS PROJ ORGANIZADOS E APOIADOS PELA SEMES UNIDADES 248.000

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1021	SECR.DE ESPORTES E LAZER	INPLANTACAO	% PERCENTUAL 95
2019	SECR.DE ESPORTES E LAZER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2147	SECR.DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS APOIADOS PELA SEMES	PARTICIPANTES 302000
2148	SECR.DE ESPORTES E LAZER	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES 55
2149	SECR.DE ESPORTES E LAZER	MODALIDADES ESPORTIVAS	UNIDADES 207
2150	SECR.DE ESPORTES E LAZER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2151	SECR.DE ESPORTES E LAZER	PISTA ATLETISMO CE VILA GABRIEL	% PERCENTUAL 100
2152	SECR.DE ESPORTES E LAZER	PESSOAS PARTICIPANTES	PARTICIPANTES 790000
2153	SECR.DE ESPORTES E LAZER	EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMES	PESSOAS INSCRIT 70500
2154	SECR.DE ESPORTES E LAZER	JOGOS OFICIAIS DE REPRESENTACAO	ATLETAS INSCRIT 4428

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 3002	INPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA	Valor do Programa	73.727	Capital	3.645	Total	77.372
-----------------	--	-------------------	--------	---------	-------	-------	--------

Objetivo : PARTICIPACAO POPULAR NA POLITICA CULTURAL E TURISTICA QUE V
 TABILIZEM E GARANTAM SUA IMPLEMENTACAO PARA O FORTALECIMENT
 O DA FAMILIA POR MEIO DE FORNACAO E INTERVENCOES ARTISTICAS
 , EVENTOS, FORUMS, FESTIVAIS, ACESSO AOS BENS CULTURAIS, HI
 STORICO, DE PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL.

Curso Responsavel Principal : 06.00.00 SECR.DE CULTURA E TURISMO

Indicador : ATIVIDADES E PROJ. CULTURAIS P/ FORTALECER CONVIVIO FAMILIAR UNIDADES
 QUALIFICACAO, PROM.DO DESTINO, FORMACAO DE PROD. E EVENTOS UNIDADES

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1022	INCENTIVO A LEITURA	UNIDADES 1600
1023	MODERNIZACAO DO MUSEU HISTORICO	CARATER CONTINUO 0
1024	PRAÇA DO CHEU DAS ARTES - REPASSE	CARATER CONTINUO 0
1025	PRESERVACAO DO ACREVO	REAIS 40
1026	REFORNA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA-REPASSE	CARATER CONTINUO 0
1027	REFORNA DO PALACETE SCARPA	CARATER CONTINUO 0
1028	RESTAURACAO E MANUTENCAO DE MUSEUS	CARATER CONTINUO 0
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	UNIDADES 848
2155	ACCES COMUNITARIAS	UNIDADES 9000
2156	FESTEOS POPULARES	UNIDADES 76
2157	FORMACAO E CAPACITACAO	UNIDADES 0
2158	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA	CARATER CONTINUO 0
2159	IMPLEMENTACAO O TSEM TURISTICO	% PERCENTUAL 100
2160	IMPLEMENTACAO E INCENTIVO AO TURISMO	CARATER CONTINUO 84
2161	LEI DE INCENTIVO A CULTURA	CARATER CONTINUO 0
2162	MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA	UNIDADES 56
2163	PREMIOS E FESTIVAIS	UNIDADES 5
2164	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CULTURA	UNIDADES 5

Indice mais Recente | Indice Fipal PPA
 0 | 241
 0 | 8

Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4001 PREVIDENCIA MUNICIPAL
 Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017
 Valor do Programa Corrente 1.370.424 Capital 1.371.532 Total 1.371.532

Objetivo : GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA D
 OS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
PAGAMENTO INATIVOS	2.743	4.090
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	627	612
PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS	488	707

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1014 INVESTIMENTO PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATIVA DO RPPS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATER CONTINU 0
2117 PAGAMENTO DE INATIVOS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATER CONTINU 0
2118 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATER CONTINU 0
2119 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATER CONTINU 0
2120 CUSTEIO ADMINISTRATIVO	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATER CONTINU 0
2122 PAGAMENTO DE COMPENSAACAO PARVICIARIA	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATER CONTINU 0

MUNICIPIO DE SOROCABA		CONSAM	
PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO			
Programa	Valor do Programa	Corrente	Capital
002 ASSISTENCIA A SAUDE	360.348	754	361.102
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017			
Objetivo : GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL.			
Orgao Responsavel Principal : 22.00.00	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)		
Indicador :	Indice mais Recente		Indice Final PPA
ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES	28.757		30.988
	UNIDADES		
	Orgao Executor		
1015 REFORMA E ADAPTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO RPPS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)		
2123 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ASSIS	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)		
2124 MANUTENCAO A ASSISTENCIA DO SERVIDOR PUBLICO E SEU	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)		
S DEPENDENTES			
	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		CRATER CONTING
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		CASATER CONTING
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		CASATER CONTING
			0
			0
			0

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa	Valor do Programa	Corrente	Total	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
4003 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		124	4	138

Objetivo :
O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE TEM COMO OBJETIVO O ENVOLVI-
MENTO DA COMUNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROBLEMA
S SOCIAIS LOCAIS DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicador :
Indice mais Recente
Indice Final PFA
100
100

ENTIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO SOCIAL

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2140	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	DESSENAS ADMINISTRATIVAS	CAPACER CONTINUO
2141	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	CRANCAS BENEFICIARIAS PELO NAVAL DOBRADO	UNIDADES
2142	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	QUANTIDADE DE CASAS	UNIDADES
2143	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADES

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
		182.701 Capital
		480 Total
		183.181

Objetivo :
 TEM COMO OBJETIVO COORDENAR, FORMULAR, PROMOVER E ACOMPANHAR
 R POLITICAS E DIRETRIZES PUBLICAS RELATIVAS AOS SEGMENTOS P
 OPERACIONAIS QUS, NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE, ESTRO SUELILO
 S A MAIORES GRAUS DE RISCO SOCIAL

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
N.CRIANC./ADOLESC.ATU 17, 11 MS E 29 DIAS EM ABRIGOS INSTIT.	150	70
N.CRIANC./ADOLESC.ATE 17 ANOS/11 M.29 DIAS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	330	168
N.CRIANC./ADOLESC.ATE 17, 11 M.29 DIAS EM SERV.CONV.FORT.VINC.	1.230	2.960
CAPACITACAO PARA SERVIDORES DA PROTECCAO SOCIAL	0	98
PERAGEM CADASTRO UNICO	0	42

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2176 PROTECCAO SOCIAL BASICA	PESSOAS ATENDIDAS	15842
2177 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	2196
2178 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	4301
2179 CADASTRO UNICO	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	191
2180 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	BENEFICIOS CONCEDIDOS	38819
2181 BENEFICIOS EVENTUAIS	BENEFICIOS CONCEDIDOS	423

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 4005	DEFESA DE DIREITOS	Corrente	3.760	Capital	2.283	Total	6.043
-----------------	--------------------	----------	-------	---------	-------	-------	-------

Objetivo :
 ESSA POLITICA PERLIZA-SE DE FORMA INTEGRADA AS POLITICAS SE
 TORIAIS, CONSIDERANDO AS DESIGUALDADES SOCIO TERRITORIAIS,
 VISANDO SEU ENFRENTAMENTO, A GARANTIA DOS MINIMOS SOCIAIS,
 O PROMOVIMENTO DE CONDIC0ES PARA ATENDER CONTINGENCIAS SOCIAL
 S E A UNIVERSALIZACAO DOS DIREITOS SOCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 06.00.00	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	Indice mais Recente	24.783	Indice Final PPA	16.576
Indicador :			3.782		2.688
ATENDIMENTO NOS CREAS	ATENDIMENTOS		6.065		4.256
ATENDIMENTO NO POP	ATENDIMENTOS		488		614
ATENDIMENTO NO CRI	ATENDIMENTOS		1.629		1.126
ATENDIMENTO NO CREM					

Acto	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2183	MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SERVICOS CONTINUOS	0
2184	DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL	ACOES EDUCATIVAS-ACTIVIDADE P/FORT.DIVERS.SEXUAL	20
2185	COORDENACAO E REINTEGRACAO SOCIAL E CIDADANIA	CRIAR MEIOS P/AUTO SUSTENTABILIDADE	71
2186	DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO	ESTIM.CONV.IDOSO (ATENDIDOS NO CLUBE DO IDOSO)	47418
2187	DEFESA DE DIREITOS DA MULHER	AUMENTAR OS ATENDIMENTOS	1104
2188	DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE POLITICAS PUBLICAS	193
2189	DEFESA DE DIREITOS DO JOVEN	ACOES PARA DEFESA DO DIREITO DOS JOVENS	45
2190	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	CAPACIT P/IMPLANT.DO PLANO MUNIC.PELA 1. INFANCIA	309
2191	PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	ACOES PARA PROMOCAO DE IGUALDADE RACIAL	99
2192	ACAO SOBRE DROGAS	DIVULGACAO DOS FOMTOS DE CONCENTRACAO DE USUARIOS	109
2205	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO AD OLESCENTE	SERVICOS CONTINUOS	0
		CARACTER CONTINUO	
		ACOES	
		ATENDIMENTOS	
		ATENDIMENTOS	
		ACOES	
		PERISORS	
		ACOES	
		LOCAIS	
		CARACTER CONTINUO	

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
 60.737 Total 937.953

Programa : 9001 CIDADES BONITA
 Valor do Programa Corrente 677.216 Capital 60.737 Total 937.953

Objetivo :
 MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA EM SUAS VIAS E PROPRIOS,
 MANTER E EXPANDIR PONTOS DE ILUMINACAO E AUMENTAR A COLETA
 SELETIVA.

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
ACESSO A SERVICO DE COLETA DE LIXO DOMESTICO	100	100
RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS	2	10
CICLOVIAS E CICLOFAIXAS EXCLUSIVAS	4,70	4,90

Acto	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1004	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	CONSTRUCAO DE CALCADA/ACESSIBILIDADE	M2- METROS QUAD 10000
1005	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	EXPANSAO 800 PONTOS NOVOS TIOR.PUB/ANO EM 5 ANOS	UNIDADES 3200
1006	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	M2- METROS QUAD 10000
1007	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	PAVIMENTACAO	M2- METROS QUAD 96000
2019	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	DESEMPAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2030	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	CONS. MIL OSBARIOS INDIV./ANO P/ CEM. STO ANTONIO	UNIDADES 4000
2031	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2032	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	ATINGIR 10% RECICLAGEM COLETA SELETIVA EM 04 ANOS	% PERCENTUAL 26
2033	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2034	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2035	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2036	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2037	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2038	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2039	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO 0
2041	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADES 13
2042	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	URBANIZACAO DE SISTEMAS DE LAZER	CARATER CONTINUO 0
2043	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	VARRICAO E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	CARATER CONTINUO 0

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2019-2021
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5002 PROGRAMA HABITACIONAL
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
 Valor do programa Corrente 24.285 Capital 1.824 Total 26.109

Objetivo :
 ATENDER A DEMANDA HABIT. DO MUNICIPIO P/ A POP. FAIXA 1 A 2
 . AMPLIAR O ATEND. DA REGUL. FUND. P/ AS ATUAIS E NOVAS ARE
 AS DE INTERESSE SOCIAL. IDENTIFICAR, DIAGNOSTICAR E ESTIMUL
 AR A OCUPACAO DOS VAZIOS URBANOS E SERVICO DE ESCRITORIO FO
 FOMAR DE ARQUITETURA PARA POP. DE BAIXA RENDA.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final PPA
REGULARIZACAO FUNDIARIA (MATRICULAS)	445	2.000
DEFICIT HABITACIONAL (PCS)	19.000	15.000
POPULACAO RESIDENTE EM AGLOMERADOS SUBURBANIS (PCS)	3.500	1.500
SELECCAO DA DEMANDA HABITACIONAL	416	3.157

Acro	Orcao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2049	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2053	REGULARIZACAO FUNDIARIA	TITULOS CONCEDIDOS	UNIDADES
2054	PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA 1,1, 5 E 2	UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES
2055	DIMINUIR OS VAZIOS URBANOS	VAZIOS URBANOS	HA - RESCARES
2056	ESCRITORIO POPULAR DE ASSISTENCIA TECNICA EM ARQUI TETURA E ENGENHARIA	ASSISTENCIA TECNICA	UNIDADES

MUNICIPIO DE SOBOCEBA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017
439.758 Capital 156.508 Total 596.266

Programa : 5003 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA
valor do Programa Corrente

Objetivo : PLANEJAR, GERENCIAR E FISCALIZAR O TRAFEGO E O SERVICO DE TRANSPORTES DA CIDADE E DE TODOS OS MODOS DE DESLOCAMENTO DA POPULACAO, SEMPRE SEUS MOTORIZADOS OU NAO E PROPOR A IMPLANTACAO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS MODOS DE TRANSPORTES.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Indicador :	Indice mais Recente	Indice Final 2017
CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	0	40,50
CORREDOR VLT	0	24,85
VIAS INTEGRALS	0	3,80
CAMPANHAS EDUCACIONAIS	20	25
SEMAFOROS INTELIGENTES	0	20
IND. DE ACID. C/ VITIMAS FATAIS P/ 10000 VEICULOS	40,60	35
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 10000 VEICULOS	5,30	4,80
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 10000 VEICULOS	0,71	0,67
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 100 MIL HABITANTES	288	278
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS P/ 100 MIL HABITANTES	37,40	35
IND. ABSOLUTO ANUAL. ANUAL OBITOS EN ACID. TRANSITO	5,06	5
NTM. ABSOLUTO ANUAL FERIDOS EN ACID. TRANSITO	33	28
	2.315	2.050

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1016 BUS RAPID TRANSIT/BUS RAPID SYSTEM - BRT/BR	CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	KM-KILOMETRO 40
1017 VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	CORREDOR VLT	KM-KILOMETRO 25
1018 IMPLANTACAO DE VIAS INTEGRALS NO CENTRO	VIAS INTEGRALS	KM-KILOMETRO 4
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2126 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2127 FUMTEAM	INDICE DE ACIDENTES COM VITIMAS P/ 10 MIL VEICULOS	UNIDADES/10000 149

CX-SIFPM
 MUNICIPIO DE SOBOCABA
 PROJETO DE LEI
 PLANO FUNDACIONAL 2018-2021
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5004 MODERNIZACAO DA SANEAMENTO
 Valor do Programa 920
 Corrente 0
 Capital 920
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017 920
 Total 0

Objetivo :
 PLANEJAR, GERENCIAR E COORDENAR A GESTAO DO SANEAMENTO BASI
 CO NO MUNICIPIO ATRAVES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGU
 A POTAVEL E DO ESGOTO SANITARIO, BEM COMO A DERRAMAGEM URBANA

Orgao Responsavel Principal : 30.00.00 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS
 Indicador :
 Programa ADMINISTRATIVO
 Orgao Executor
 Produto / Unidade de Medida
 Meta Fisica

2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA
 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS
 DESPESAS ADMINISTRATIVAS
 CARATER CONTINUO
 0

Indice mais Recente
 0
 Indice Final PPA
 0

PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 CARATER CONTINUO
 Orgao Executor
 Produto / Unidade de Medida
 Meta Fisica

2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA
 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS
 DESPESAS ADMINISTRATIVAS
 CARATER CONTINUO
 0

Indice mais Recente
 0
 Indice Final PPA
 0

PROGRAMA ADMINISTRATIVO
 CARATER CONTINUO
 Orgao Executor
 Produto / Unidade de Medida
 Meta Fisica

2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA
 SECR.DE RECURSOS HIDRICOS
 DESPESAS ADMINISTRATIVAS
 CARATER CONTINUO
 0

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5005	SISTEMA DE ABAST. DE AGUA, ESGOTO SAN. E DREN. URBANA	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
		1.161.000	449.060	1.610.060	

Objetivo : PROMOVER O SAEMAM. PAS. NO MUN. ATRAVES DE IMPLANTACAO, AMP L. E CONSERV. DOS SIST. DE ABAST. DE AGUA POT. E DO ESGOTO SANITARIO, BEM COMO A DREN. URB., PRIORIZANDO A EFICIENCIA E A CONTINUID. DA PRESTACAO DESTES SERV., BUSCANDO SEMPRE A PRESEV. DO MEIO AMB. E O MELHOR ATEND. AOS MUNICIPAIS.

Orgao Respeavel Principal : 24.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	Indice mais Recente	Indice Final PEA
Indicador :			
AMPLIACAO CAPAC. TRAT. AGUA - STA VITORIA REGIA	LITRO/SEGUNDO	0	750
IMPLANTACAO DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	KMS - QUILOMETR	1.952,22	1.975,02
IMPL. REDES COLETORES E COLETORES TRONCOS DE ESGOTO SANITARIO	KMS - QUILOMETR	1.351,67	1.365,47
REDUCAO DE PERDAS	% PERCENTUAL	42	30
ESGOTO TRATADO	% PERCENTUAL	93,23	97

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1028	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	SERVICOS CONTINUOS	0
1030	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	SERVICOS CONTINUOS	0
1031	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	IMPL. DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	7858
1032	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	ESGOTO TRATADO	382
1033	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	SERVICOS CONTINUOS	0
2165	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

CONSUM

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 5006	MOBILIDADE TOTAL	Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017
		344.314
		299.192 Total
		35.122 Capital
		Corrente

Objetivo : PROGRAMA AMBIENTAL E DE CUIDANCIA VIARIA DE SOROCABA

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Indicador : Indice mais Recente | Indice Final PPA

EXECUCAO DOS COMPONENTES DO PROGRAMA MOBILIDADE TOTAL | 0 | 100

ACRO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1034	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	EXECUCAO DE DESAPROPRIACOES E REAJUSTAMENTOS	% PERCENTUAL 211
1035	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	IMPLANTACAO DE PARQUES DO PROGR. MOBILIDADE TOTAL	% PERCENTUAL 214
1036	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	EXECUCAO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS	% PERCENTUAL 241
2210	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	EXECUCAO DE SUPERV. TECNICA, AMB. E GESTAO SOCIAL	% PERCENTUAL 220
2211	SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa	Objetivo	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
6001	PROMOCÃO DO MEIO AMBIENTE	84.386	7.503	91.889	
Valores expressos em R\$ milhares médios / 2017					
Planejar, coordenar e executar a política municipal do meio ambiente.					
14.00.00	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS				
Indicador :					
M2 - METROS QUAD		90			100
UNIDADES		4			5
RESERVA DE AEROS PROTEGIDAS		2.000			1.000
ÁREA DESMATADA		17			20
EMISSION DE CARBONO PELA FROTA PROPRIA		360			400
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO		80			380
N ARVORES E MUDAS PLANTADAS					
Índice mais recente					
Índice Final PEA					
Preduto / Unidade de Medida					
Agac	Orgao Executor	Meta Fisica			
1008	AMPLIACAO E CRIACAO DE NOVOS PARQUES ECOLOGICOS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	AREA CRIADA/AMPLIADA	M2 - METROS QUAD	2450000
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATIVER CONTINU	0
2040	ARBOREZACAO URBANA	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	MUDAS PLANTADAS	QUANTIDADE ANUA	400000
2044	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PROCESSOS ANALISADOS	QUANTIDADE ANUA	1500
2045	CONTROLE AMBIENTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	DENUNCIAS ATENDIDAS	QUANTIDADE ANUA	490
2046	RECUPERACAO DE AREAS CONTAMINADAS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PROJ. RECUPERACAO AREAS CONTAMINADAS ACOMPANHADOS	QUANTIDADE ANUA	7
2047	FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CREATIVER CONTINU	0
2048	EDUCACAO AMBIENTAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PUBLICO ATENDIDO	QUANTIDADE ANUA	420000
2050	ANIMAIS DOMESTICOS - BEM ESTAR ANIMAL	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	SERVICO DE PROTECCAO ANIMAL	QUANTIDADE ANUA	16000
2051	JARDIM BOTANICO	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	SERVICOS CONTINUOS	CREATIVER CONTINU	0
2052	MANUTENCAO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	SERVICOS CONTINUOS	CREATIVER CONTINU	0
2057	MANUTENCAO DE PARQUES ECOLOGICOS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	VISITANTES	QUANTIDADE ANUA	2500000
2058	PARQUE ZOOLOGICO	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS	PLANOS ELABORADOS	QUANTIDADE ANUA	1472000
2059	PLANCOS E PROJETOS	SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS		QUANTIDADE ANUA	28

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL

Objetivo : CREF.TEND.OPORT./NECES.P/DESENV.DO MUNICIP.P/MEIO DAS EMPRESAS.SAS.COOPERIG., PROM., INTEGR., FOMENT.MANT.PROGR./ACOES PUBL. QUE APOIEM O DESENV.ECONOM.NO MUNICIPIO, VISAN.GER.EMPREGO E RENDA, BUSC.ROMPER C/A INFORMALID., A FORM.E PROF.MAO DE OBRA, NA NUT.DISTR.IND.REALIZ.EVENTOS PROM.GER.EMPREGO E RENDA.

Valor do Programa Corrente 49.910 Capital 8.349 Total 58.259

Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Programa	Objetivo	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
6002	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL	49.910	8.349	58.259	

Orgao Responsavel	Indice mais Recente	Indice Final PPA
Principal : 07.00.00	SECR.DE DESENV.ECONOMICO, TRAB.E RENDA	
Indicador :		
NUMERO DE TRABALHADORES ADMITIDOS VIA PAT	4.051	7.500
CONTRATOS CELEBRADOS - BANCO DO ROVO	400	420
FORMALIZACAO DE EMPRESAS ESPACO EMPREENDEDOR	1.595	1.800
NUMERO VAGAS (CURSOS) DISPONIBILIZADAS NA UNITEN	3.550	5.000

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Meta Fisica
1019	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO	CENTRO DE EMPREENDEDORISMO CONSTRUIDO	CARATER CONTINU	100
2019	MANTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UNIDADES	0
2101	VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS	EMPRESAS INCENTIVADAS	UNIDADES	56
2102	FOMENTO A GERACAO DE RENDA	FERRS INCENTIVADAS	UNIDADES	84
2103	REATIVACAO DO SABE TODO TECH	SABE TODO TECH REATIVADOS	UNIDADES	104
2104	AMPLIACAO E MODERNIZACAO	LOCAL REGICAO CENTRAL P/ COM. AMB/CANALO DEFINIDO	FONTOS INSTALAD	50
2105	ATRACAO DE INVESTIMENTOS	TRADE POINT IMPLANTADO	% PERCENTUAL	350

CN-SIFPM

MUNICÍPIO DE SOROCABA

CORREAR

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 6003	PARQUE TECNOLÓGICO	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
		20.000	0	20.000	20.000

Valores expressos em R\$ milhares Médicos / 2017

Objetivo :
SER UM PARQUE TECNOLÓGICO DE CLASSE MUNDIAL, VETOR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SUDESTE PAULISTA, E U NA REFERÊNCIA NA COOPERAÇÃO UNIVERSIDADE-CENTRO DE PESQUISA-EMPRESA-GOVERNO.

Orgão Responsável Principal : 28.00.00 EMP. MUN. PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Indicador :	Índice mais Recente	Índice Final PPA
N. DE INSTITUIÇÕES INSTALADAS NO PTS	35	50
N. DE EMPREGOS DIRETOS NAS EMPRESAS INSTALADAS NO PTS	160	300
N. DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS	70	250
N. DE PROJETOS DE PESQUISAS ENTRE UNIVERSIDADES E EMPRESAS	34	60
INVESTIMENTOS ATRAIADOS PELO PTS	50.000	100.000

Acão	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
2138 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRAT	EMP. MUN. PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
IVA DO PTS			

CN-615EM MUNICIPIO DE SOROCABA PROJETO DE LEI ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7001 PROCESSO LEGISLATIVO
 Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017
 Valor do Programa Corrente Capital Total
 218.380 16.750 235.130

Objetivo : MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Orgao Responsavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador : Indice mais Recente Indice Final PPA

UNIDADES	100	180
M2- METROS QUAD	3.000	3.000
M2- METROS QUAD	0	160
FORMACAO	0	80
UNIDADES	108	128
UNIDADES	150	150
REUNIAO	0	24

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1009 REFORMA AMPLIACAO FREDIAL	CAMARA MUNICIPAL	FREDIO LEGISLATIVO	4000
1010 ENROCAMENTO DO LAGO	CAMARA MUNICIPAL	ENROCAMENTO DO LAGO	160
1011 MANUTENCAO CONTINUA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
1012 IMPLANTACAO ESCOLA LEGISLATIVA	CAMARA MUNICIPAL	FORMACAO	60
1013 IMPLANTACAO RADIO LEGISLATIVA	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2060 CAPACITACAO DE PESSOAS	CAMARA MUNICIPAL	CAPACITACAO CONTINUA	170
2061 ATENDIMENTO E INTEGRACAO DOS MUNICIPES E ACOES DO PODER LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL	REUNIAO	24
2062 CONCURSO PUBLICO	CAMARA MUNICIPAL	CONCURSO PUBLICO	15
2063 FULCIDEADE LEGAL	CAMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE LEGAL	600
2064 REGIME DE ADIANTAMENTO	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2065 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	CAMARA MUNICIPAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

Programa : 7002 LICITACOES E CONTRATOS	Valor do Programa	Corrente	305.430	Capital	454	Total	305.884
Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017							

Objetivo : PROMOVER OS PROCESSOS DE LICITACAO E/ AQUIS. DOS MATERIAIS E SERVICOS, OBSERVANDO OS PRINCIPIOS QUE REGEM A ADM. PUBLICA, BUSCANDO, SEMPRE QUE POSSIVEL, ALTERNATIVAS EXTRAJUD. DE SOLU. CAO DOS CONFLITOS. DENTRO DE SUA AREA DE COMPETENCIA, ADM. DE FORMA GERAL A PREFEITURA, FROTA, NAT., ESTOQUE E PATR. MOB.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECR. DE LICITACOES E CONTRATOS

Indicador : Indice mais Recente | Indice Final PPA

CELEBRIDADE NOS PREGOES % PERCENTUAL 0 90

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2066 COMPRA, LICITACOES E APOIO A GESTAO DE CONTRATOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2067 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITACOES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2068 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2070 MANUTENCAO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2071 LOCACAO DE IMOVEIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2072 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRACAO GERA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2073 SERVICOS INTERNOS E ZELADORIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2074 GESTAO DA FROTA DE VEICULOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2075 TERCEIRIZACAO DA FROTA DE VEICULOS	REDUCAO DE NAO ATENDIMENTO FORA DO MUNICIPIO	680
2077 ALMOXARIFADO DA PREFEITURA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7003 ASSESSORIA JURIDICA
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
85.874 Capital 230 Total 88.104

Objetivo :
GRANTIR A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO; ASSESSORIA A
S SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO OR
GAO DE PROTECCAO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS

Indicador :
Indice mais Recente
Indice Final PFA

PROGRAMA ADMINISTRATIVO
CARACTER CONTINU

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2114	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2115	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2116	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7004 GESTO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS
 Valor do Programa 204.403 Corrente 2.300 Total 206.703
 Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017

Objetivo : ADMINISTRAR AS ATRIBUICOES PREVISTAS NAS DIRETRIZES DA SECE
 ETAREL, SEMPRE OBSERVANDO A LEGISLACAO VIGENTE.

Orgao Responsavel Principal : 35.00.00 SECR.DE RECURSOS HUMANOS

Indicador : Indice mais Recorte

REDECO DO ABSENTISMO 117.928

UNIDADES 106.000

Indice Final PPA

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
1020 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	QUALIFICACAO DE PESSOAS	UNIDADES 2490
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CAPATER CONTINU 0
2136 SAUDE OCUPACIONAL	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	AVALIACAO DA CAPACIDADE LABORATIVA	UNIDADES 31862
2137 BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CAPATER CONTINU 0
2139 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PONTO	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	IMPLANTACAO NOVO SISTEMA DE PONTO	REAIS 12460

CN-SIFPM MUNICIPIO DE SOROCABA CONTUM

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7005 EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Objetivo : A SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL TEM COMO OBJETIVO DAR AGILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA A GESTAO

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 SECR.DO GABINETE CENTRAL

Indicador : Índice mais Recente

EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Valor do Programa Corrente Capital

234 Total 30.258

Índice Final PFA 0

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2049 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2144 CONTROLADORIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO 0
2145 CORREGEDORIA	CELERIDADE	DIAS DE CORR/PRO 270
2146 OUTVIDORIA	EFETIVIDADE	TEMPO RESPONSA 95

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7006 COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS

Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017
Valor do Programa Corrente 57.792 Capital 1.948 Total 59.740

Objetivo :
DIVULGAR, ATRAVES DOS MEIOS DE COMNIC., TODAS AS ACOES DO GOV. MUN., SEM COMO AS RAZOES E METAS DESSAS ACOES; SAIR EM DEFESA DO GOV. MUN. NOS MEIOS DE COMNIC., COM OS ARGUMENTOS CABIVEIS, SEMPRE QUE NECESSARIO; ORGANIZAR E COORD. TODOS OS EVENTOS DE INICIAT. DO GOV. MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 20.00.00 SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS

Indicador : Indice mais Recente 4 Indice Final PPA 4

REUNIOES DE AVALIACAO DE RESULTADOS UNIDADES 4

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade da Medida	Meta Fisica
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2166 ACESSIBILIDADE	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2167 CERTIDAO	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	PREFEITURA EM DESTAQUE	UNIDADES 16
2168 COMUNICACAO INSTITUCIONAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	PREFEITURA EM DESTAQUE	UNIDADES 16
2169 CONCURSO JORNALISTICO	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	RECONHECENDO TALENTOS	UNIDADES 4
2170 IDENTIDADE VISUAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2171 IMPRENSA OFICIAL	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	JORNAL DO MUNICIPIO ONLINE	UNIDADES 1013
2172 PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	VIDEO INSTITUCIONAL PARA A CIDADE	UNIDADES 2
2173 RADIO E TV WEB	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
2174 TV INDOOR	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

CONRAM

PROJETO DE LEI
PLANO FISCAL ANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7007	GOVERNO E RELACOES METROPOLITANAS	Corrente	8.744	Capital	1.955	Total	10.699
		Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017					

Objetivo :
I
CONTEMPLAR NO PLANO DIRETOR AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PDU

Orgao Responsavel Principal : 26.00.00	SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS	Indice mais Recente	Indice Final 20A
Indicador :		0	100
ADRENCIA DO PDU AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		& PERCENTUAL	

Acso	Orgao Executor	Predito / Unidade de Medida	Meta Fisica
2175	MANUTENCAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CAPATER CONTINU
			0

CM-SIFPM MUNICIPIO DE SOROCABA CONAM

PROJETO DE LEI
 PLANO FUNDACIONAL 2018-2021

ANEZO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7008 ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Objetivo : REALIZAR COM EFICIENCIA A GESTAO FISCAL, TRIBUTARIA, CONTAB
 IL E FINANCEIRA DO MUNICIPIO

Valor do Programa : 286.000 Corrente 4.200 Total 300.200

Valores expressos em \$ milh res m dios / 2017

Orcamento Responsavel Principal : 12.00.00 SECR.DA FAZENDA

Indicador :

Indice mais Recente 89

Indice Final PPA 98

% PERCENTUAL 95

TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS

Objeto Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
0001 PAPEL-GERAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
0004 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
0005 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
0006 INDENIZACOES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMENTICIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
0008 PRECATORIOS JUDICIAIS - NAO ALIMENTICIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
0009 PRECATORIOS JUDICIAIS - ACOES DE DESARROPELICAO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2203 IMPLANTACAO E GESTAO DO IPTU FUNDIARVEL	PREMIO	7000
2204 IMPLANTACAO E GESTAO DA NOTA FISCAL SOROCABANA	SORTIO	14000
	UNIDADES	

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 7009 MODERNIZACAO E GESTAO DE PROJETOS
Valor do Programa Corrente 116.986 Capital 15.764 Total 132.752
Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Objetivo :
DAR CONTINUIDADE NO PLAN. E CONTROLE URBANO DA CIDADE, GARA
NTINDO A APLIC. DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLV. FISICO E TER
RITORIAL DO MUNICIPIO E DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO, CONT
ROLAR E APROVAR PROJ. PARTICULARES, ORIENTANDO O CUMPRIMENT
O DE POSTURAS MUN. E DO PLANEJAMENTO TECNOLÓGICO.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Indicador :
REVISAO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA
REVISAO DO PLANO DIRETOR

Unidades	Indice mais Recente	Indice Final PPA	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
UNIDADES	0	2		
UNIDADES	0	1		
Orgao Executor				
1092 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA INFRAVIA			PONTOS DA INFRAVIA NA CIDADE	3220
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA			DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2205 GESTAO DE TIC			DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2208 CARTAO CIDADAO			CADASTROS DO CARTAO CIDADAO	600000
2209 TELEFONIA E COMUNICACAO			DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa	Valor do Programa	Corrente	Capital	Total
8001 - TRANSPORTE E TRANSPORTES	1.276.791	1.276.791		1.276.791
Total	2.300	2.300	0	2.300

Objetivo : GERIR OS SERVICOS DE TRANSPORTE PUBLICO E O TRANSITO NO MUNICIPIO.

Orgao Resposavel Principal	Indicador	Indice mais Recente	Indice Final PPA
23.00.00 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
	UNIDADES	977	3.500
	% PERCENTUAL	95	70
	UNIDADES	38	0
	% PERCENTUAL	5,07	5
	UNIDADES	1,74	1,85
	% PERCENTUAL	4.511.164	4.800
	UNIDADES	421	435
	% PERCENTUAL	2.887.678	2.560
	UNIDADES	93,11	97
	% PERCENTUAL	68	75
	UNIDADES	29	38

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2128	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SISTEMAS DE ZONA AZUL DIGITAL (QUANTIDADE VAGAS)	3500
2129	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	REQUALIFICACAO DOS PONTOS DE PARADA	35000
2130	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0

PROJETO DE LEI
PLANO FISCAL ANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 8002 SEGURANCA URBANA
Objetivo : PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RE
FERENTES A ORDEM SOCIAL E A DEFESA CIVIL, SEM COMO AS ATIVI
DADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO SETOR DE FISCALIZACAO,
ALÉM DE APOIAR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA, JUNTA DO
SERVICO MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS.
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
Valor do Programa 234.454 Capital 4.855 Total 239.309

Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL
Indicador :
Indice mais Recente 70
Indice Final PFA 2.700

UNIDADES	40	70
H - HORAS	2.529	2.700
PONTOS INSTALAD	75	88
UNIDADES	44	280
UNIDADES	346	150
UNIDADES	0	

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade da Medida	Meta Fisica
2018 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2193 MANUTENCAO DOS BOMBEIROS	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2194 MANUTENCAO DO COI	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2195 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2196 MANUTENCAO DA FISCALIZACAO	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2197 MANUTENCAO DA GCM	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2198 MANUTENCAO DA USM	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2199 DISPOSITIVO DE PANICO	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	DISPOSITIVOS DE PANICO	910
2200 MANUTENCAO DA SEG. PATRIMONIAL	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0
2201 RADAR ONLINE	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	RADAR	280
2202 MANUTENCAO DO TG 02-040	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	SERVICOS CONTINUOS	0

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9001 PARTICIPACAO POPULAR	Valores expressos em \$ milhares medios / 2017
Objetivo : POTENCIALIZAR A PARTICIPACAO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUICAO GOVERNAMENTAL E CONSELHOS MUNICIPAIS	Corrente 14.927 Capital 3.900 Total 18.827

Orçao Responsavel Principal : 29.00.00 SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	Indice mais Recente	Indice Final PPA
Indicador : SATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS NAS CASAS DO CIDADAO UNIDADES/100	91	95

ACAO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2001 ADEQUACAO DO ESPACO DA CASA DOS CONSELHOS COM NUDI TORIO POPULAR	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	CASA DOS CONSELHOS	1
2002 MANUTENCAO, EQUIPAMENTO E APOIO AOS CONSELHOS MUNI CIPRAIS	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	CONSELHOS	31
2003 MANUTENCAO E APOIO AOS SERVICOS COMUNITARIOS	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	ASSOCIACOES/SOCIEDADES LEGALIZADAS	380
2004 CRESCIMENTO PARTICIPATIVO	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	PARTICIPANTES NAS AUDIENCIAS PUBLICAS/PLENARIAS	4500
2005 REFORMA E EQUIPAMENTOS DAS CASAS DO CIDADAO	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	VOLUNTARIOS	140
2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0
2008 DESCENTRALIZACAO DOS SERVICOS DA ADMINISTRACAO PUS LICA	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS ATENDIMENTOS	0
			2790000

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9002 ABASTECIMENTO
Objetivo : GARANTIR A POPULACAO DA CIDADE, COND. DE ACESSO A ALIMENTOS D E QUALIDADE/QUANTIDADE, ALÉM DE CONTRIB. DE MANEIRA EFET.F/QU ALID.VIDA DA POPULACAO DESDE A PROD.ALIMENTOS AO CONSUMO C/ FOCO NA ALIMENTACAO SAUDAVEL, ALÉM DA ORGANIZ., ADM E FISCALI E DAS ATIV. RELATIVAS AO ABAST. GENEROS ALIMENT. NO MUNICIPIO.
Valores expressos em R\$ milhares medios / 2017
Valor do Programa Corrente 271.322 Capital 1.459 Total 272.681

Orçao Responsavel Principal : 27.00.00 SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO
Indicador : Índice mais Recente Índice Final PPA 9

Acro	Orçao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU
2021	SEMINARIO SIM	NUMERO DE PARTICIPANTES	UNIDADES
2022	EDUCACAO NUTRICIONAL	PROPORCAO DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES	% PERCENTUAL
2023	MERENDA ESCOLAR	PROPORCAO DE ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	% PERCENTUAL
2024	PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	PERCENTUAL DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES	% PERCENTUAL
2025	AGRICULTORA FAMILIAR	PROP. DE REC. DO FNDE APLICADO NA AGRIC. FAMILIAR	% PERCENTUAL
2026	FESTA AMIGA	PROPORCAO DE FEIRAS ATENDIDAS PELO PROJETO	UNIDADES
2027	SEGURANCA ALIMENTAR	SATISF. OPINIAO P.OB. COM PROJ. SEGURANCA ALIMENTAR	UNIDADES
2028	ALIMENTACAO ESCOLAR	PROP. ESCOLAS ATEND. PELO SISTEMA GERENC. DE MERENDA	% PERCENTUAL
2029	AGEICULTURA	PART. AGRIC. FAMILIAR NAS CULTURAS E NA PECUARIA	% PERCENTUAL

CORRETA

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
 Valor do Programa Corrente 160.868 Capital 0 Total 160.868
 Valores expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Objetivo : RESERVA LEGAL DE CONTINGENCIA
 Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR.DA FAZENDA
 Indicador :
 PROGRAMA ADMINISTRATIVO CARATER CONTINUO
 0
 0
 0
 Índice mais Recente Índice Final PPA

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de medida	Meta Fisica
9999	SECR.DA FAZENDA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
9999	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
9999	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PRIV)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
9999	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
9999	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO
9999	EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 1001 FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE

Objetivo :
DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO ACESSO AMPLIO E EFICAZ AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Orgão Responsável Principal : 18.00.00 SECE.DA SAÚDE

Indicador : Unidade de Medida

TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) UNIDADES
PROG. DE OBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS % PERCENTUAL
VACINAS DO CAL. MAC. DE VAC. P/ CRIANÇAS MENORES DE 02 ANOS % PERCENTUAL
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL U % PERCENTUAL
COBERTURA POP. ESTIM. PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA % PERCENTUAL
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS (A) % PERCENTUAL

Índice mais Recente
Índice Futuro 2018

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Valores 2018

Atividade	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2078 AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - ACS	SES	NUM. DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELAS ACS	566069	2.745	0	2.745
2079 PAR FIXO	SES	COBERTURA POP. EST. PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	70	14.795	0	14.795
2080 PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - FMAQ	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		184	0	184
2081 SAÚDE BUCAL - SB	SES	COBERTURA POP. EST. DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	30	80	0	80
2082 SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	SES	PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA POR ESF	30	2.274	0	2.274
2083 CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - NUN	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		158	0	158
2084 FREC AIIH - CIRURGIA OROFACIAL	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		4	0	4
2085 FREC AIIH - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CELULAS	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		720	0	720
2086 FREC SJA - MEMORGRAFIA PARA PACIENTAMENTO (RCV-RCAN)	SES	EX. DE MEMORGRAFIA RASTR./POP. LOCAL (50 A 69 ANOS)		322	0	322
2087 FREC SJA - SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		378	0	378
2088 FREC SJA - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CELULAS	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		2.552	0	2.552
2089 FREC AIIH - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		6	0	6
2090 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NOVELAS URGÊNCIAS - SANU	SES	COBERTURA DO SANU 192	100	1.017	0	1.017
2091 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NOVELAS URGÊNCIAS - SANU	SES	COBERTURA DO SANU 192	100	1.308	0	1.308
2092 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBIENTAL	SES	PROP. PREENCH. CAMPO OCUP. NAS NOTIF. DE AGRAVO TRAB.	100	53.243	0	53.243
2093 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBIENTAL	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		32.070	0	32.070
2094 TETO MUNICIPAL MELHOR EM CASA	SES	NUMERO TOTAL DE ATEND. DOMICILIARES REALIZADOS	6048	3.072	0	3.072
2095 TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (RSOR SM)	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		162	0	162
2096 TETO MUNICIPAL REDE PREV DIAG TRAT CANCER COLO DE	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		146	0	146
2097 TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL (SEM-CEAC)	SES	AÇÕES DE NUTRICION. REABILIT. P/ CAPS C/ EQUIP. ATENÇÃO B.	100	3.193	0	3.193
2098 TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		12.371	0	12.371
2099 TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEP)	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		117	0	117
2100 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	SES	MEDICAMENTOS FORN. ELENCO BÁSICO/NAO BÁSICO (RENUME)	85	3.028	0	3.028
2101 PISO FIJO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	SES	% MONIC. REALIZ. NO MÍN. 6 GRUPOS AÇÕES V.S. NECES./ANO	100	57	0	57
2102 PISO FIJO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS	SES	PR. AN. REALIZ. EM ÁGUA CONS. HUMANO PAR. COL. T., CL., TUBES	100	330	0	330
2103 INC. AS AÇÕES DE VIG. PREV E CONT DAS DST/AIDS E HE	SES	N. CASOS NOVOS SIFILIS CONGENITA - MENORES DE 1 ANO	18	831	0	831
2104 INC. PARA INFANT. E MANUT. AÇÕES SERV. PÚBLIC. ESTRAT.	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		36	0	36
2105 PISO FIJO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFV2)	SES	PROP. CASOS DOENÇAS NOT. COMP. IM. (DNCH) ENC. ATE 60 DI	100	1.994	0	1.994
2106 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		50	0	50
2107 DOSE CERTA	SES	SERVIÇOS CONTÍNUOS		1.401	0	1.401

2108	GLICEMIA	SES	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	292	0	292
2109	ATENCAO BASICA ESTADUAL	SES	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	1.935	0	1.935
2110	CONHISSOES INTRA-HOSPITALARES	SES	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	120	0	120
2111	HOSPITAL ESTRAFATEGICO	SES	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	8.140	0	8.140
2112	PRO - SANTA CASA	SES	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	1.368	0	1.368
2113	INOVACAO E CONSERVACAO	SES	SERVICOS CONTINUOS	CARATER CONTINUO	359.771	10	359.781
Total do Programa					510.270	10	510.280

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

CS-SIFPM

Programa : 2001 EDUCACAO PARA TODOS

Objetivo : O PROGRAMA EDUCACAO PARA TODOS OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO D
S ATIVIDADES PARA ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR ACOES QUE POSSAM
OPORTUNIZAR AOS CIDADANOS SOROCABANOS IGUALDADE DE CONDIÇÕES
PARA O ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.

Orgao Responsavel Principal : 10.00.00 SECR.DA EDUCACAO

Unidade de Medida : Unidade de Medida

Indicador : NÚMERO DE ESTUDANTES ALFABETIZADOS ATE O TERCEIRO ANO
& PERCENTUAL
ATEM. EDUCACIONAL ESPECIALIZ. NA SALA DE REC. MULTIFUNC.
UNIDADES
CRIANÇAS ATENDIDAS EM CRECHE
UNIDADES
TRAX DE APROVACAO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADES
INDICE DES. EDUC. BASICA (IDEB)-ANOS INICIAIS E FINAIS
IDEB

Indice mais Recente

61,00
428,00
12.496,00
97,00
6,40

Indice Futuro 2018

65,00
440,00
13.120,00
97,00
6,40

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2017

Valores 2018

ACAO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.E EQUIP.	100	0	200	200
1001 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.E EQUIP.	100	20	500	520
1001 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/AQUIS.MOB.E EQUIP.	100	0	475	475
1002 CONSTRUCCAO UNIDADES ESCOLARES	SEDU	UNIDADES	154	0	1.000	1.000
1002 CONSTRUCCAO UNIDADES ESCOLARES	SEDU	UNIDADES	100	0	1.000	1.000
1003 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEDU	ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS	100	0	1.000	1.000
2009 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDU	ESTUDANTES EDUC. ESPECIAL MATR. REDE MUN. ENSINO	440	8.390	0	8.390
2010 BEM-TE-VI	SEDU	NUM. DE ESCOLAS ATENDIDAS SELO PROJ. BEM-TE-VI	17	1.000	0	1.000
2011 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	NUM. DE ALUNOS ATENDIDOS	3169	30	100	130
2012 EDUCACAO INFANTIL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUC. INFANTIL	39530	22.326	17	22.343
2013 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I	28338	14.786	19	14.805
2014 ENSINO SUPERIOR	SEDU	NUM. DE ALUNOS ATEND. SELO PROJENES (BOLSA ESTUDOS)	19	110	0	110
2015 FORMACAO CONTINUADA DE EDUCADORES	SEDU	EDUCADORES ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACAO	30	41	0	41
2016 FORMACAO DE PROFISSIONAIS	SEDU	NUM. PROF. ADM. ATEND. EM CURSO CAPAC. E FORMACAO	30	2	100	102
2017 KIT ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR	59000	500	0	500
2017 KIT ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR	100	500	0	500
2018 LIMPEZA NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/ SERV. DE LIMPEZA	100	5.000	0	5.000
2018 LIMPEZA NAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS	SEDU	ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ATEND.C/ SERV. DE LIMPEZA	100	5.000	0	5.000
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.536	16.536	0	10.536
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	163.425	163.425	0	163.425
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.304	2.304	0	2.304
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	200.446	200.446	0	200.446
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	100	500	0	500
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	100	4.000	100	4.000
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	100	4.000	0	4.000
Total do Programa			442.916	442.916	4.411	447.327

MUNICÍPIO DE SOROCABA
 PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

CONSUM

Programa : 3001 ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
 Objetivo : PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA DA ATIVIDADE FISICA E DO ESPORTE, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Orgão Responsável Principal : 11.00.00 SECR. DE ESPORTES E LAZER
 Unidade de Medida : Índice mais Recente
 Índice Futuro 2018 : 16.200,00
 248.000,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
1021 IMPLANTACAO PRAÇA DA JUVENTUDE	SEMES	IMPLANTACAO	25	0	1.500	1.500
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	72000	60	0	10
2147 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	SEMES	EVENTOS APOIADOS PELA SEMES	10	1.225	160	1.389
2148 APOIO A UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL	SEMES	ENTIDADES APOIADAS	50	3.200	20	3.220
2149 FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA	SEMES	MODALIDADES ESPORTIVAS	50	240	0	240
2150 IMPLANTACAO/CRIACAO - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES	SEMES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50	2.916	350	3.266
2151 MANUTENCAO, AMPLIACAO E OTIMIZACAO DOS ESPACOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SEMES	SEMES	PISTA ATLETISMO CE VILA GABRIEL	195000	497	60	527
2152 ORGANIZACAO DE ATIVIDADES FISICO ESPORTIVAS	SEMES	PERSONAS PARTICIPANTES	15200	750	45	805
2153 ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SEMES	EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMES	1100	1.410	0	1.410
2154 PARTICIPACAO EM COMPETICOES ESPORTIVAS OFICIAIS	SEMES	JOGOS OFICIAIS DE REPRESENTACAO				
Total do Programa				10.288	2.135	12.423

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 3002 INPL. DA POLITICA CULTURAL E TURISTICA DE SOROCABA
 Objetivo : PARTICIPACAO POPULAR NA POLITICA CULTURAL E TURISTICA QUE V
 TABILIZEM E GARANTAM SUA IMPLEMENTACAO PARA O FORTALECIMENT
 O DA FAMILIA POR MEIO DE FORMACAO E INTERACOES ARTISTICAS
 , EVENTOS, FORUNS, FESTIVALS, ACESSO AOS BENS CULTURAIS, HI
 STORICO, DE PATRIMONIO MATERIAL E IMATERIAL.
 Orgao Responsavel Principal : 06.00.00 SECR. DE CULTURA E TURISMO
 Indicador : Unidade de Medida
 Indicador mais Recente
 241,00
 16,00

ATIVIDADES E PROJ. CULTURAIS P/ FORTALECER CONVIVIO FAMILIAR
 QUALIFICACAO, PROM. DO DESTINO, FORMATACAO DE PROD. E HVENTOS
 UNIDADES

Acão	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1022 INCENTIVO A LEITURA	SECULTUR	AQUISICAO DE LIVROS	400	0	100	100
1023 MODERNIZACAO DO MUSEU HISTORICO	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	581	581
1024 FRACA DO CEU DAS ARTES - REPASSE	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	35	35
1025 PRESERVACAO DO ACERVO	SECULTUR	CONSERV/AQUIS/MAINT/REST.ACERVO/EXPOS/ATIV. EDUCAT.	10	0	75	75
1026 REFORMA DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA-REPASSE	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	1.313	1.313
1027 REFORMA DO PALACETE SCLREA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	241	241
1028 RESTRUCOAO E MANUTENCAO DE MUSEUS	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	375	375
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		9.098	0	9.098
2155 ACOES COMUNITARIAS	SECULTUR	APRES.ART.,ARRASTAO CULT., CINEMA BAIRRO E EVENTOS	212	450	0	450
2156 FESTIVOS POPULARES	SECULTUR	GRANDES EVENTOS	19	300	0	300
2157 FORMACAO E CAPACITACAO	SECULTUR	CURSOS E CAPACITACAO	1500	800	0	800
2158 FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.640	0	2.640
2159 IMPLANTAR O TREN TURISTICO	SECULTUR	IMPLANTAR O TREN TURISTICO	25	560	0	560
2160 IMPLANTACAO E INCENTIVO AO TURISMO	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10	100	0	100
2161 LEI DE INCENTIVO A CULTURA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.000	0	1.000
2162 MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA DE SOROCABA	SECULTUR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		360	0	360
2163 PREMIOS E FESTIVALS	SECULTUR	PREMIOS E FESTIVALS	14	500	70	570
2164 REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CULTURA	SECULTUR	BIBLIOTECAS, MUSEUS, PALACETES	1	1.000	0	1.000
19						
Total do Programa				16.808	2.790	19.598

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4001 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

GERENCIAMENTO E EXERCÍCIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA D
OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Orgão Responsável Principal : 21.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2018

UNIDADES	2.743,00	3.589,00
PAGAMENTO INATIVOS	627,00	714,00
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	488,00	535,00
PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS		

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
1014 INVESTIMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	260	260
2117 PAGAMENTO DE INATIVOS	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		244.212	0	244.212
2118 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		28.575	0	28.575
2119 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		27.986	0	27.986
2120 CUSTEIO ADMINISTRATIVO	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.114	0	3.114
2122 PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		520	0	520
Total do Programa				304.407	260	304.667

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4002 ASSISTENCIA A SAUDE

Objetivo : GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL.

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)

Indicador : Unidade de Medida

ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES UNIDADES

Indice mais Recente
 28.757,00

Indice Futuro 2018
 29.299,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acso	Orgao Executor	Freduto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1015 REFORMA E ADAPTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO APFS FUNSERV-SAUD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			0	180	180
2123 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISITE FUNSERV-SAUD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			4.145	0	4.145
2124 MANUTENCAO A ASSISTENCIA DO SERVIDOR PUBLICO E SEU S DEPENDENTES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS			81.988	0	81.988
Total do Programa				86.133	180	86.313

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4003 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Objetivo : O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE TEM COMO OBJETIVO O ENFOQUE
NENTO DA COMUNIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROBLEMA
S SOCIAIS LOCAIS DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 03.00.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Indicador : Unidade de Medida

ENTIDADES ATENDIDAS PELO FUNDO SOCIAL

Indice mais Recente

100,00

Indice Futuro 2018

100,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2140 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL	FSS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	1	4	5
2141 NATAL DOBRADO	FSS	CRIANCAS BENEFICIADAS PELO NATAL DOBRADO	UNIDADES	20	0	20
2142 CASAMENTO COMUNITARIO	FSS	QUANTIDADE DE CASAIS	UNIDADES	2	0	2
2143 CAFEANHA DO AGRALHO	FSS	ENTIDADES ATENDIDAS	UNIDADES	8	0	8
Total do Programa				31	4	35

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo : TEM COMO OBJETIVO COORDENAR, FORMILAR, PROMOVER E ACOMPANHAR
R POLITICAS E DIRETRIZES PUBLICAS RELATIVAS AOS SEGMENTOS P
OPULACIONAIS QUE, NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE, ESTAO SUJEITO
S A MAIORES GRAUS DE RISCO SOCIAL.

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador : Unidade de Medida

N. CRIANC./ADOLESC.ATU 17, 11 MS E 29 DIAS EM ABRIGOS INSTIT. PESSOAS
N. JOVENS ATE 17 ANOS/11 M.29 DIAS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PESSOAS
N. CRIANC./ADOLESC.ATE 17,11 M.29 DIAS EM SERV. CONV.FORT.VINC. PESSOAS
CAPACITACAO PARA SERVIDORES DA PROTECCO SOCIAL % PERCENTUAL
PESAGEM CADASTRO UNICO % PERCENTUAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2018
N. CRIANC./ADOLESC.ATU 17, 11 MS E 29 DIAS EM ABRIGOS INSTIT.	PESSOAS	150,00	104,00
N. JOVENS ATE 17 ANOS/11 M.29 DIAS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	PESSOAS	330,00	228,00
N. CRIANC./ADOLESC.ATE 17,11 M.29 DIAS EM SERV. CONV.FORT.VINC.	PESSOAS	1.230,00	904,00
CAPACITACAO PARA SERVIDORES DA PROTECCO SOCIAL	% PERCENTUAL	0,00	21,00
PESAGEM CADASTRO UNICO	% PERCENTUAL	0,00	21,00

Valores Expressos em R\$ milhares meios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							Meta Fisica	Desp. Correntes
2019 MANTENCCO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SIAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4140	23.099	0	23.099	0	23.099
2176 PROTECCO SOCIAL BASICA	SIAS	PESSOAS ATENDIDAS	595	4.445	0	4.445	0	4.445
2177 PROTECCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	SIAS	PESSOAS ATENDIDAS	1173	6.550	0	6.550	0	6.550
2178 PROTECCO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SIAS	PESSOAS ATENDIDAS	52	658	120	778	120	778
2179 CADASTRO UNICO	SIAS	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	11132	530	0	530	0	530
2180 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SIAS	BENEFICIOS CONCEDIDOS	124	2.485	0	2.485	0	2.485
2181 BENEFICIOS EVENTUAIS	SIAS	BENEFICIOS CONCEDIDOS						
Total do Programa				43.222	120	43.342		43.342

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 4005 DEFESA DE DIREITOS

Objetivo :

ESSA POLITICA REALIZA-SE DE FORMA INTEGRADA AS POLITICAS SE TORIAIS, CONSIDERANDO AS DESIGUALDADES SOCIO TERRITORIAIS, VIGANDO SEU ENFRENTAMENTO, A GARANTIA DOS MINIMOS SOCIAIS, O PROMOVIMENTO DE CONDICAOES PARA ATENDER CONTINGENCIAS SOCIAL S E A UNIVERSALIZACAO DOS DIREITOS SOCIAIS.

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador : Unidade de Medida

ATENDIMENTO NOS CRAS
ATENDIMENTO NOS CREAS
ATENDIMENTO NO POP
ATENDIMENTO NO CRI
ATENDIMENTO NO CEREM

Indice mais Recente
24.783,00
3.782,00
6.065,00
488,00
1.629,00

Indice Futuro 2018
16.000,00
2.400,00
3.968,00
442,00
1.088,00

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							Meta Fisica	Desp. Correntes
2103 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SIAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	300	300		
2183 MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SIAS	SERVICOS CONTINUOS		50	0	50		
2184 DEFESA DA DIVERSIDADE SEXUAL	SIAS	ACOES EDUCATIVAS-ATIVIDADE P/PORT.DIVERS.SEXUAL	5	10	0	10		
2185 COORDENADORIA E REINTEGRACAO SOCIAL E CIDADANIA	SIAS	CREAR MEIOS P/AUTO SUSTENTABILIDADE	16	10	0	10		
2186 DEFESA DE DIREITOS DO IDOSO	SIAS	ESTIM.COMV.IDOSO (ATENDIDOS NO CLUBE DO IDOSO)	11702	10	0	10		
2187 DEFESA DE DIREITOS DA MULHER	SIAS	AUMENTAR OS ATENDIMENTOS	256	10	0	10		
2188 DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SIAS	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE POLITICAS PUBLICAS	46	10	0	10		
2189 DEFESA DE DIREITOS DO JOVEN	SIAS	ACOES PARA DEFESA DO DIREITO DOS JOVENS	12	10	0	10		
2190 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SIAS	CAPACIT.F/IMPLANT.DO PLANO MUNIC.PELA 1.INFRANCIA	64	10	0	10		
2191 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SIAS	ACOES PARA PROMOCAO DE IGUALDADE RACIAL	24	10	0	10		
2192 Acao Sobre Drogas	SIAS	DIMINUCAO DOS PONTOS DE CONCENTRACAO DE USUARIOS LOCAIS	30	10	0	10		
2205 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SIAS	SERVICOS CONTINUOS		800	0	800		
Total de Programa				940	300	1.240		

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5001 CIDADE BONITA

Objetivo : MANTER A CIDADE LIMPA E ORGANIZADA EM SUAS VIAS E PROPRIOS, MANTER E EXPANDIR PONTOS DE ILUMINACAO E AUMENTAR A COLETA SELETIVA.

Orgao Responsavel Principal : 19.00.00 SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS

Indicador : Unidade de Medida
 & PERCENTUAL
 & PERCENTUAL
 & PERCENTUAL

Indice mais Recente
 100,00
 2,00
 4,70

Indice Futuro 2018
 100,00
 4,00
 4,70

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							Meta Fisica	Desp. Correntes
1004 IMPLANTACAO DE CALÇADAS	SERPO	CONSTRUCAO DE CALÇADA/ACESSIBILIDADE	2500	0	1.317	1.317		
1005 IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SERPO	REPARACAO 800 PONTOS NOVOS ILM. PUB/ANO EM 5 ANOS	800	0	1.833	1.833		
1006 IMPLANTACAO DE CICLOVIAS	SERPO	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	2500	0	1.317	1.317		
1007 OBRAS VIARIAS	SERPO	PAVIMENTACAO	24000	0	5.396	5.396		
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SERPO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1000	17.486	1.270	18.756		
2030 ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS PUBLICOS	SERPO	CONS. MIL. OSUBURIOS INDIV./ANO P/ CEM. STO ANTONIO	534	534	760	1.294		
2031 TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	25.030	0	25.030		
2032 COLETA SELETIVA	SERPO	ATINGIR 10% RECICLAGEM COLETA SELETIVA EM 04 ANOS	4	1.613	0	1.613		
2033 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	2.003	0	2.003		
2034 MANUTENCAO DE ATERRRO	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	4.175	610	4.785		
2036 MANUTENCAO DE CALÇADAS E CICLOVIAS	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	717	0	717		
2037 MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	20.135	20	20.155		
2038 MANUTENCAO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	8.041	0	8.041		
2039 MANUTENCAO VIARIA	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	987	0	987		
2041 REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	25.903	0	25.903		
2042 URBANIZACAO DE SISTEMAS DE LAZER	SERPO	SERVICOS CONTINUOS	0	1.021	50	1.071		
2043 VARIACAO E COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	SERPO	IMPLANTACAO DE ACADEMIA AO AR LIVRE/ACESSIBILIDADE	4	1.626	1.082	2.708		
		SERVICOS CONTINUOS	0	92.710	0	92.710		
Total do Programa				201.981	13.655	215.636		

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5002 PROGRAMA HABITACIONAL

Objetivo :

ATENDER A DEMANDA HABIT. DO MUNICÍPIO P/ A POP. FAIXA 1 A 2
. AMPLIAR O ATEND. DA REGUL. FUND. P/ AS ATUAIS E NOVAS AREAS DE INTERESSE SOCIAL. IDENTIFICAR, DIAGNOSTICAR E ESTIMULAR A A OCUPAÇÃO DOS VAZIOS URBANOS E SERVIÇO DE ESCRITÓRIO POPULAR DE ARQUITETURA PARA POP. DE BAIXA RENDA.

Orgão Responsável Principal : 15.09.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA

Indicador : Unidade de Medida

REGULARIZACAO FUNDIARIA (MATRICULAS) UNIDADES 445,00
DEFICIT HABITACIONAL (PCS) UNIDADES 19.000,00
POPULACAO RESIDENTE EM AGLOMERADOS SUBURBANOS (PCS) UNIDADES 3.500,00
SELECCAO DA DEMANDA HABITACIONAL UNIDADES 416,00

Indice mais Recente
Indice Futuro 2018
500,00
18.000,00
3.000,00
0,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2018			Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEHAB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		4.468	326	4.794	
2049 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	SEHAB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		50	50	100	
2053 REGULARIZACAO FUNDIARIA	SEHAB	TITULOS CONCEDIDOS	750	300	0	300	
2054 PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA 1,4, 5 E 2	SEHAB	UNIDADES HABITACIONAIS	1000	500	0	500	
2055 DIMINUIR OS VAZIOS URBANOS	SEHAB	VAZIOS URBANOS	20	200	0	200	
2056 ESCRITORIO POPULAR DE ASSISTENCIA TECNICA EM ARQUI TETURA E ENGENHARIA	SEHAB	ASSISTENCIA TECNICA	270	200	0	200	
Total do Programa				5.718	376	6.094	

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PAEA 2018

CM-SIPM

Programa : 5003 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA

Objetivo :
FINANCIAR, GERENCIAR E FISCALIZAR O TRANSITO E O SERVICO DE TRANSPORTES DA CIDADE E DE TODOS OS MODAIS DE DESLOCAMENTO DA POPULACAO, SEM-AM BENS MOTORIZADOS OU NAO E PROPOR A INFLUENCIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS MODAIS DE TRANSPORTES.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR. DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Futuro 2018
CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	KM-KILOMETRO	0,00	20,00
CORREDOR VLT	KM-KILOMETRO	0,00	0,00
VIAS INTEGRAS	KM-KILOMETRO	0,00	0,95
CHOFANERS EDUCACIONAIS	UNIDADES	20,00	25,00
SEMAFOROS INTELIGENTES	UNIDADES	0,00	5,00
IND. ACID. COM VITIMAS F/ 10000 VEICULOS	UNIDADES/10000	40,60	40,00
IND. DE ACID. C/ VITIMA ATROPEL. F/ 10000 VEICULOS	UNIDADES/10000	5,30	5,20
IND. DE ACID. COM VITIMAS FATAIS F/ 10000 VEICULOS	UNIDADES/10000	0,71	0,70
IND. DE ACID. COM VITIMAS F/ 100 MIL HABITANTES	UNIDADES/100000	288,00	285,00
IND. ACID. COM VITIMAS DE ATROPEL. F/100 MIL HABITANTES	UNIDADES/100000	37,40	37,00
IND. ACID. COM VITIMAS FATAIS F/ 100 MIL HABITANTES	UNIDADES/100000	5,06	5,04
NUM. ABSOLUTO ACTM. ANUAL OBITOS EM ACID. TRANSITO	UNIDADES	33,00	32,00
NUM. ABSOLUTO ANUAL FERIDOS EM ACID. TRANSITO	UNIDADES	2.215,00	2.200,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
1016 BUS RAPID TRANSIT/BUS RAPID SYSTEM - BRT/BR	SEMOB	CORREDOR BRT E CORREDORES BRS	20	0	10.000	10.000
1017 VEICULO LEVE SOBRE TRILHOS - VLT	SEMOB	CORREDOR VLT		0	500	500
1018 IMPLANTACAO DE VIAS INTEGRAS NO CENTRO	SEMOB	VIAS INTEGRAS	1	0	5.000	5.000
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMOB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.847	0	3.847
2126 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	SEMOB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		68.123	0	68.123
2127 FURFAN	SEMOB	INDICE DE ACIDENTES COM VITIMAS F/ 10 MIL VEICULOS UNIDADES/10000	40	13.999	501	14.500
Total do Programa				85.969	16.001	101.970

MUNICÍPIO DE SOROCABA									
CONSUMO									
PROJETO DE LEI									
PLANO PLURIANUAL 2018-2021									
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018									
CEN-SIPPI									
Programa : 5004 MODERNIZAÇÃO DA SANEAMENTO									
Objetivo : PLANEJAR, GERENCIAR E COORDENAR O GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A POTÁVEL E DO ESGOTO SANITÁRIO, BEM COMO A DRENAGEM URBANA									
Orgão Responsável Principal : 30.00.00 SECR.DE RECURSOS HÍDRICOS									
Indicador : Unidade de Medida Índice mais recente Índice futuro 2018									
PROGRAMA ADMINISTRATIVO CARÁTER CONTÍNUO 0,00 0,00									
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017									
Valores 2018									
Agac	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Corrente	Desp. de Capital	Total			
2019	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARÁTER CONTÍNUO	200	0	200			
Total do Programa				200	0	200			

PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 5005 SISTEMA DE ABAST. DE AGUA, ESGOTO SAN. E DREN. URBANA
 Objetivo : PROMOVER O SAQUEM. BAS. NO MUN. ATRAVES DE IMPLANTACAO, AMP. L. E CONSERV. DOS SIST. DE ABAST. DE AGUA POT. E DO ESGOTO SANITARIO, SEM COMO A DREN. URB., PRIORIZANDO A EFICIENCIA E A CONTINUID. DA PRESTACAO DESTES SERV., BUSCANDO SEMPRE A PRESERV. DO MEIO AMB. E O MELHOR ATEND. ACS MUNICIPAIS.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SERVICO AUTONOMO DS AGUA E ESGOTO (SAAE)

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
AMPLIACAO CAPAC. TRAT. AGUA - ETA VITORIA REGIA	LITRO/SEGUNDO	0,00	0,00
IMPLANTACAO DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	KMS - QUILOMETR	1.952,22	1.955,82
IMPL. REDES COLETORES E COLETORES TRANCOS DE ESGOTO SANITARIO	KMS - QUILOMETR	1.351,67	1.352,17
REDUCAO DE PERDAS	% PERCENTUAL	42,00	40,00
ESGOTO TRATADO	% PERCENTUAL	93,23	94,50

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acho	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
1029	SAAE	SERVICOS CONTINUOS		0	2.100	2.100
1030	SAAE	SERVICOS CONTINUOS		0	47.820	47.820
1031	SAAE	IMPL. DE REDES E ADUTORAS DE AGUA TRATADA	1.955	0	60.250	60.250
1032	SAAE	ESGOTO TRATADO	94	0	4.650	4.650
1033	SAAE	SERVICOS CONTINUOS		0	11.400	11.400
2165	SAAE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		237.000	4.100	241.100
Total do Programa				237.000	130.320	367.320

CN-SISEM		MUNICIPIO DE SOROCABA		CONSUM		
PROJETO DE LEI PLANO PLURIANUAL 2018-2021 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018						
Programa :	5006	MOBILIDADE TOTAL				
Objetivo :	PROGRAMA AMBIENTAL E DE OTIMIZACAO VIARIA DE SOROCABA					
Orgao Responsavel Principal :	17.00.00	SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018		
			0,00	42,00		
EXECUCAO DOS COMPONENTES DO PROGRAMA MOBILIDADE TOTAL						
Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2017						
Valores 2018						
Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1034 DESAPROPRIACOES E REASSENTAMENTOS	SEPLAN	EXECUCAO DE DESAPROPRIACOES E REASSENTAMENTOS	37	0	32.524	32.524
1035 PARQUES MUNICIPAIS E URSO AMBIENTE	SEPLAN	IMPLANTACAO DE PARQUES DO PROGR.MOBILIDADE TOTAL	38	0	5.295	5.295
1036 ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS	SEPLAN	EXECUCAO DE ESTUDOS,PROJETOS E OBRAS	56	500	75.409	75.909
2210 SUPERVISAO TECNICA, AMBIENTAL E GESTAO SOCIAL	SEPLAN	EXECUCAO DE SUPERV.TECNICA,AMB. E GESTAO SOCIAL	40	6.684	0	6.684
2211 GESTAO DO PROGRAMA	SEPLAN	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.524	1.000	7.524
Total do Programa				13.708	114.228	127.936

Programa : 6001 PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Orgao Responsavel Principal : 14.00.00 SECR.DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

Indicador : Unidade de Medida

COBERTURA VEGETAL POR HABITANTE
RESERVA DE AREAS PROTEGIDAS
AREIA DESMATADA
EMISSAO DE CARBONO PELA FROTA PROPRIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO
N. ARVORES E MUDAS PLANTADAS

Indice mais Recente
Indice Futuro 2018

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Valores 2018

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1008 AMPLIACAO E CRIACAO DE NOVOS PARQUES ECOLOGICOS	SEMA	AREA CRIADA/AMPLIADA	600000	164	0	164
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMA	CARATER CONTINUO		8.506	25	8.531
2040 ARBORIZACAO URBANA	SEMA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100000	620	555	1.175
2044 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SEMA	MUDAS PLANTADAS	360	95	270	630
2045 CONTROLE AMBIENTAL	SEMA	PROCESSOS ANALISADOS	100	82	10	92
2048 RECUPERACAO DE AREAS CONTAMINADAS	SEMA	DEMONSTRAS ATENDIDAS	1	420	0	420
2047 FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	SEMA	PECAJ.RECUPERACAO AREAS CONTAMINADAS ACOMPANHADOS		1.651	0	1.651
2058 EDUCACAO AMBIENTAL	SEMA	PELICAO ATENDIDO	80000	432	0	432
2050 ANIMAIS DOMESTICOS - BEM ESTAR ANIMAL	SEMA	SERVICO DE PROTECCAO ANIMAL	4000	100	100	200
2051 JARDIM BOTANICO	SEMA	SERVICOS CONTINUOS		115	35	200
2052 MANUTENCAO DE PARQUES, PRACAS E JARDINS	SEMA	CARATER CONTINUO		3.000	390	3.390
2057 MANUTENCAO DE PARQUES ECOLOGICOS	SEMA	CARATER CONTINUO	500000	2.000	500	2.500
2058 PARQUES ZOOLOGICO	SEMA	VISITANTES	336000	4.000	500	4.500
2059 PLANOS E PROJETOS	SEMA	PLANOS ELABORADOS	7	105	84	189
Total do Programa				21.290	2.424	23.714

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL

Objetivo :

CAPT. TEND. OPOR. /NECES. P/DESENV. DO MUNICIP. P/MEIO DAS EMPRE
SAS-CORRIG., PROM., INTERG., FOMENT. MANT. PROGR./ACOES PUBL. QUE
APOIEM O DESENV. ECONOM. NO MUNICIPIO, VISAN. GER. EMPREGO E REN
DA, EDUC. ROMPER C/A INFORMALID.; A FORM. E PROF. MAC DE OBERA, NA
NUT. DISTR. IND. REALIZ. EVENTOS PROM. GER. EMPREGO E RENDA.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECR. DE DESENV. ECONOMICO, TRAB. E RENDA

Indicador : Unidade de Medida

UNIDADES 4.051,00
UNIDADES 400,00
UNIDADES 1.505,00
UNIDADES 3.550,00

Indice Futuro 2018
6.000,00
420,00
1.300,00
3.000,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Área	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019	MANTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESESVS ADMINISTRATIVAS	7	7.576	203	7.779
2131	VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS	EMPRESAS INCENTIVADAS	6	100	0	100
2132	FOMENTO A GERACAO DE RENDA	FEIRAS INCENTIVADAS	15	4.000	5.000	9.000
2133	REATIVACAO DO SABE TUDO TECH	SABE TUDO TECH REATIVADOS	5	10	0	10
2134	AMPLIACAO E MODERNIZACAO	LOCAL REGICAO CENTRAL 2/ COM. AMB/CANALO DEFINIDO	50	30	0	80
2135	ATACAO DE INVESTIMENTOS	TERCE POINT IMPLANTADO % PERCENTUAL				
Total do Programa				11.726	5.203	16.929

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 6003 PARQUE TECNOLÓGICO

Objetivo :
SER UM PARQUE TECNOLÓGICO DE CLASSE MUNDIAL, VETOR PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SUDOESTE PAULISTA, E O
NA REFERÊNCIA NA COOPERAÇÃO UNIVERSIDADE-CENTRO DE PESQUISA-
EMPRESA-GOVERNO.

Orgão Responsável Principal : 28.00.00 EMP. MUN. PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Indicador : Unidade de Medida

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2018
N. DE INSTITUIÇÕES INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	35,00	35,00
N. DE EMPREGOS DIRETOS NAS EMPRESAS INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	160,00	180,00
N. DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS	UNIDADES	70,00	100,00
N. DE PROJETOS DE PESQUISAS ENTRE UNIVERSIDADES E EMPRESAS	UNIDADES	34,00	40,00
INVESTIMENTOS ATRAIADOS PELO PTS	REAIS	50.000,00	60.000,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Acão	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
218 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5.000	0	5.000
IVA DO PTS						
Total do Programa				5.000	0	5.000

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : MANUTENCAO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Órgão Responsável Principal : 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2018
CARACTERIZAÇÃO CONTINUADA	UNIDADES	100,00	35,00
PREDIO LEGISLATIVO	M2- METROS QUAD	3.000,00	1.000,00
ENFOCAMENTO DO LAGO	M2- METROS QUAD	0,00	40,00
ESCOLA DO LEGISLATIVO DE SOROCABA - RESOLUÇÃO 442/2017	FORMAÇÃO	0,00	20,00
CONCURSO PÚBLICO	UNIDADES	108,00	2,00
PUBLICIDADE LEGAL	UNIDADES	150,00	150,00
PROGRAMA CÂMARA DE BAIRRO EM BAIRRO - RESOLUÇÃO 443/2017	REUNIAO	0,00	6,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							Meta Física	Desp. Correntes
1009 REFORMA AMPLIACAO PREDIAL	CM	PREDIO LEGISLATIVO	1000	0	500	500	0	500
1010 ENFOCAMENTO DO LAGO	CM	ENFOCAMENTO DO LAGO	40	0	200	200	0	200
1011 MANUTENCAO CONTINUADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	3.000	3.000	0	3.000
1012 IMPLANTACAO ESCOLA LEGISLATIVA	CM	FORMACAO	20	0	30	30	0	30
1013 IMPLANTACAO RADIO LEGISLATIVA	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5	100	105	0	105
2060 CAPACITACAO DE PESSOAS	CM	CAPACITACAO CONTINUADA	35	35	0	35	0	35
2061 ATENDIMENTO E INTEGRACAO DOS MUNICÍPIOS E ACOES DO PODER LEGISLATIVO	CM	REUNIAO	6	50	0	50	0	50
2063 PUBLICIDADE LEGAL	CM	PUBLICIDADE LEGAL	150	40	0	40	0	40
2064 REGIME DE ADIANTAMENTO	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		90	0	90	0	90
2065 MANUTENCAO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	CM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		52.000	0	52.000	0	52.000
Total do Programa				52.220	3.830	56.050		56.050

MUNICÍPIO DE SOROCABA
 PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

CORAM

Programa : 7002 LICITAÇÕES E CONTRATOS

Objetivo :
 PROMOVER OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADM. PÚBLICA, BUSCANDO SEMPRE QUE POSSÍVEL, ALTERNATIVAS EXTRAJUD. DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS. DENTRO DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA, ADM. DE FORMA GERAL A PREFEITURA, PROTA, MAT., ESTOQUE E PATR. MOB.

Orgão Responsável Principal : 05.00.00 SECR. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2018
 % PERCENTUAL 0,00 10,00

CELARIIDADE NOS PREGOS

Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2066	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		332	0	332
2067	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		319	0	319
2068	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		12.535	26	12.561
2070	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		34.779	0	34.779
2071	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.020	0	6.020
2072	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.790	0	3.790
2073	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.991	0	3.991
2074	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.282	25	6.307
2075	SELC	REDUÇÃO DE MÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO	300	3.987	0	3.987
2077	SELC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.787	59	1.846
Total do Programa				73.822	110	73.932

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7003 ASSESSORIA JURIDICA

Objetivo :
GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO; ASSESSORIA A
S SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO OR
GAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Orgao Responsavel Principal : 16.00.00 SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS

Indicador :
Unidade de Medida :
Indice mais Recente :
Indice Futuro 2018 :
0,00

PROGRAMA ADMINISTRATIVO
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		19.073	80	19.153
2114 MANUTENCAO E DESCENTRALIZACAO DO PROCON E ATENDIME	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		129	0	129
NT0 NAS CASAS DO CIDRMO	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.200	0	1.200
2115 EXECUCAO FISCAL	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		36	0	36
2116 ADIANTAMENTO	SAJ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Total do Programa				20.438	80	20.518

Valores 2018

MUNICIPIO DE SOROCABA
 PROJETO DE LEI
 PLANO PLURIANUAL 2018-2021
 ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7004 GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS
 Objetivo : ADMINISTRAR AS ATRIBUICOES PREVISTAS NAS DIRETRIZES DA SECR
 EFARLE, SEMPRE OBSERVANDO A LEGISLACAO VIGENTE.
 Orgao Responsavel Principal : 25.00.00 SECR.DE RECURSOS HUMANOS
 Indicador : UNIDADE DE MEDIDA 117.928,00
 UNIDADES 116.000,00
 Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SERH	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7706	23.349	90	23.439
2136 SAUDE OCUPACIONAL	SERH	AVALIACAO DA CAPACIDADE LABORATIVA		400	0	400
2137 BENEFICIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA	SERH	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		24.880	0	24.880
2139 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PONTO	SERH	IMPLANTACAO NOVO SISTEMA DE PONTO	2280	1.380	0	1.380
Total do Programa				50.009	90	50.099

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7005 EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Objetivo : A SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL TEM COMO OBJETIVO DAR AGILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA A GESTAO

Orgao Responsavel Principal : 04.00.00 SECR.DO GABINETE CENTRAL

Indicador : Unidade de Medida

EFICIENCIA E TRANSPARENCIA % PERCENTUAL

Indice mais Recente

0,00

Indice Futuro 2018

0,00

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total	Valores 2018	
							Desp. Correntes	Desp. de Capital
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SGC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.082	0	6.082		
2144 CONTROLADORIA	SGC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		100	20	120		
2145 CORREGEDORIA	SGC	CELEBRIDADE	90	10	11	21		
2146 COUVIDORIA	SGC	EFFETIVIDADE	28	1.050	30	1.080		
Total do Programa				7.242	61	7.303		

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7006 COMUNICACAO INTEGRADA VOLTADA A RESULTADOS

Objetivo : DIVULGAR, ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNC., TODAS AS ACOES DO GOV. MUN., BEM COMO AS RAZOES E METAS DESSAS ACOES; SAIR EM DEFESA DO GOV. MUN. NOS MEIOS DE COMUNC., COM OS ARGUMEN- TOS CABIVEIS, SEMPRE QUE NECESSARIO; ORGANIZAR E COORD. TOD OS OS EVENTOS DE INICIAT. DO GOV. MUNICIPAL.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 SECT.DE CONTINUACAO E EVENTOS

Indicador : Unidade de Medida

REUNIOES DE AVALIACAO DE RESULTADOS UNIDADES

Indice mais Recente 4,00

Indice Futuro 2018 4,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Valores 2018

Acno	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019	MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		995	0	995
2166	ACESSIBILIDADE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		150	0	150
2167	CERIMONIAL	PREFEITURA EM DESTAQUE	4	800	0	800
2168	COMUNICACAO INSTITUCIONAL	PREFEITURA EM DESTAQUE	4	10.500	500	11.000
2169	CONCURSO JORNALISTICO	RECOGNENDO TALENTOS	1	100	0	100
2170	IDENTIDADE VISUAL	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		300	150	450
2171	IMPENSA OFICIAL	JORNAL DO MUNICIPIO ONLINE	252	310	0	310
2172	PRODUCCAO DE VIDEOG INSTITUCIONAIS	VIDEO INSTITUCIONAL PARA A CIDADE	1	200	0	200
2173	RADIO E TV WEB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		15	600	615
2174	TV INDOOR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.255	0	1.255
Total do Programa				14.625	1.250	15.875

CN-SIFEM MUNICIPIO DE SOROCABA CONDOM

PROVETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7007 GOVERNO E RELACOES METROPOLITANAS
Objetivo : CONTEMPLAR NO PLANO DIRETOR AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PDU

Orgao Responsavel Principal : 26.00.00 SECR. DE RELACOES INST. E METROPOLITANAS
Indicador : Unidade de Medida : Indice mais Recente : Indice Futuro 2018 : 0,00 : 25,00
ADERENCIA DO PDU AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL % PERCENTUAL

Acso	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2175 MANUTENCAO DA SECRETARIA	ISBRIM	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARACTER CONTINUO	2.108	455	2.563
Total do Programa				2.106	455	2.563

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2017
Valores 2018

MUNICIPIO DE SOCORRABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7008 ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Objetivo : REALIZAR COM EFICIENCIA A GESTAO FISCAL, TRIBUTARIA, CONTAB IL E FINANCEIRA DO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR. DA FAZENDA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
REALIZACAO DO POTENCIAL ARRECADATORIO	% PERCENTUAL	85,00	85,00
TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS	% PERCENTUAL	95,00	95,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

ACAO	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
0001 BASEP-GERAL	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		20.000	0	20.000
0004 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		16.000	0	16.000
0005 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		30.000	0	30.000
0006 INDENIZACOES	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.500	0	2.500
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMENTICIA	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		3.000	0	3.000
0008 PRECATORIOS JUDICIAIS - MRO ALIMENTICIA	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		300	0	300
0009 PRECATORIOS JUDICIAIS - ACOES DE DESAPROPRIACAO	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0	1.000	1.000
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		17.500	50	17.550
2203 IMPLANTACAO E GESTAO DO IPTU PRESTAVEL	SEPAZ	PREMIO	1000	700	0	700
2204 IMPLANTACAO E GESTAO DA NOTA FISCAL SOCORRABANA	SEPAZ	SORTEIO	2000	500	0	500
Total do Programa				90.500	1.050	91.550

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 7009 MODERNIZACAO E GESTAO DE PROJETOS

Objetivo :

DAR CONTINUIDADE NO PLAN. E CONTROLE URBANO DA CIDADE, GREA
NTINDO A APLIC. DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLV. FISICO E TER
RITORIAL DO MUNICIPIO E DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO, CONT
ROLAR E APROVAR PROJ. PARTICULARES, ORIENTANDO O COMERCIENT
O DE POSTURAS MUN. E DO PLANEJAMENTO TECNOLOGICO.

Orgao Responsavel Principal : 17.00.00 SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Indicador :

Unidade de Medida

UNIDADES

REVISAO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA

UNIDADES

REVISAO DO PLANO DIRETOR

Indice mais Recente

0,00

0,00

Indice Futuro 2018

1,00

0,00

Valores Expressos em R\$ milhares metricos / 2017

Valores 2018

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
1092	SEPLAN	PORTOS DA INFOVIA NA CIDADE	430	771	1.250	2.021
2019	SEPLAN	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		19.402	3.749	23.151
2206	SEPLAN	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		6.837	290	7.127
2208	SEPLAN	CADASTROS DO CENSO CIDADAO	200000	5.000	0	5.000
2209	SEPLAN	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.019	0	1.019
Total do Programa				33.029	5.289	38.318

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 8001 TRANSITO E TRANSPORTES

Objetivo : GERIR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E O TRÁNSITO NO MUNICÍPIO.

Orgão Responsável Principal : 23.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2018
SISTEMA DE ZONA AZUL DIGITAL	UNIDADES	977,00	3.500,00
REDUÇÃO DE PASSE SOCIAL	% PERCENTUAL	95,00	85,00
PASSE LIVRE AOS ESTUDANTES	% PERCENTUAL	38,00	30,00
ÍNDICE MÉDIA DA FROTA DE TRANSPORTE COLETIVO	UNIDADES	5,07	5,00
ÍNDICE DE PASSAGEIROS POR KM RODADOS	UNIDADES	1,74	1,75
PASSEIROS TRANSPORTADOS POR MES	UNIDADES	4.511.164,00	4.600,00
PASSEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULOS	UNIDADES	421,00	425,00
QUILÔMETRAGEM REALIZ. PELO TRANSP. COL. POR MES	KM-KILOMETRO	2.587.678,00	2.580,00
PONTUALIDADE DAS VIAGENS REALIZ. PELO TRANSP. COLETIVO	% PERCENTUAL	93,11	94,00
PERCEPÇÃO DA QUALIDADE DOS SERV. DO TRANSP. COLETIVO	% PERCENTUAL	68,00	68,00
INTEGRAÇÃO DO USO DA BICICLETA. PUB. C/ TRANSP. COLETIVO	% PERCENTUAL	29,00	30,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2126 URBES - PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO	URBES	SISTEMAS DE ZONA AZUL DIGITAL (QUINTE VAGAS)	3500	36.233	1.000	37.233
2129 FMT OPERACIONAL	URBES	REGULAFICACAO DOS PONTOS DE PARADA	8750	8.029	100	8.129
2130 CALÇA UNICO	URBES	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		245.700	0	245.700
Total do Programa				289.962	1.100	291.062

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

CS-SIFPM

Programa : 8002 SEGURANCA URBANA

Objetivo :
 PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DE
 FERRENTES A ORDEM SOCIAL E A DEFESA CIVIL, SEM COMO AS ATIVI-
 DADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO SETOR DE FISCALIZACAO,
 ALÉM DE APOIAR O FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA, JUNTA DO
 SERVICO MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS.

Orgao Respeavel Principal : 13.00.00 SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2018
VIDROMONITORAMENTO	UNIDADES	40,00	55,00
RONDA ESCOLAR	UNIDADES	2.529,00	2.580,00
CAPACITACAO DOS GCMs	E - HORAS	75,00	90,00
RADEAR ONLINE	PONTOS INSTALAD	44,00	88,00
INVASAO DE PROPRIEDS	UNIDADES	346,00	335,00
BOTAO DE PANICO-DISPOSITIVO	UNIDADES	0,00	100,00

Valores Expressos em R\$ milhares mdcios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		Total
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	
2209 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SESDEC	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		45.380	61	45.441
2193 MANUTENCAO DOS BOMBEIROS	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		1.277	150	1.427
2194 MANUTENCAO DO COI	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		75	42G	495
2195 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		156	2	158
2186 MANUTENCAO DA FISCALIZACAO	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		1.248	112	1.360
2197 MANUTENCAO DA GCM	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		4.157	995	5.152
2198 MANUTENCAO DA USM	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		175	0	175
2199 DISPOSITIVO DE PANICO	SESDEC	DISPOSITIVOS DE PANICO	100	165	0	165
2200 MANUTENCAO DA SNG. PATRIOMIAL	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		26	0	26
2201 PADAR ONLINE	SESDEC	RADEAR	70	2.124	0	2.124
2202 MANUTENCAO DO TG 02-040	SESDEC	SERVICOS CONTINUOS		418	0	418
Total do Programa				55.201	1.740	56.941

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 9001 PARTICIPAÇÃO POPULAR

Objetivo :
POTENCIALIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUINDO
O GOVERNAMENTAL E CONSELHOS MUNICIPAIS

Órgão Responsável Principal : 29.00.00 SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR

Indicador : Unidade de Medida UNIDADES/100

SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NAS CASAS DO CIDADÃO

Índice mais Recente 91,00

Índice Futuro 2018 91,00

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2017

Valores 2018

Acão	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2001 ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO DA CASA DOS CONSELHOS COM AUDI SECID	SECID	CASA DOS CONSELHOS	UNIDADES	300	0	300
2002 MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTO E APOIO AOS CONSELHOS MUNI SECID CIPRAIS	SECID	CONSELHOS	UNIDADES	60	150	210
2003 MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS COMUNITARIOS SECID	SECID	ASSOCIAÇÕES/SOCIEDADES LEGALIZADAS	UNIDADES	50	0	50
2004 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO SECID	SECID	PARTICIPANTES NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS/PLANEJARIAS	UNIDADES	100	0	100
2005 CENTRAL DE VOLUNTARIADO SECID	SECID	VOLUNTARIOS	UNIDADES	50	0	50
2006 REFORMA E EQUIPAMENTOS DAS CASAS DO CIDADÃO SECID	SECID	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	317	3.000	3.317
2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SECID	SECID	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINUO	2.807	0	2.807
Total do Programa				3.684	3.150	6.834

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO FLORIANAU 2018-2021

ANEKO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

CW-SIFPN

Programa : 9002 ABASTECIMENTO

Objetivo :
GARANTIR A POPULACAO DA CIDADE, COND. DE ACESSO A ALIMENTOS D E QUALIDADE/QUANTIDADE, ALÉM DE CONTRIB. DE MANEIRA EFET. P/QU ALID. VIDA DA POPULACAO DESDE A PROD. ALIMENTOS AO CONSUMO C/ FOCO NA ALIMENTACAO SAUVEL. ALÉM DA ORGANIZ. ADM E FISCALLI Z. DAS ATIV. RELATIVAS AO ABAST. GENEROS ALIMENT. NO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 27.00.00 SECR. DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO

Indicador :
Unidade de Medida UNIDADES

Indice mais Recente 0,00

Indice Futuro 2018 5,00

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2018		
				Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEBAM	DESENAS ADMINISTRATIVAS	168	5.940	7	5.947
2021 SEMINARIO SIM	SEBAM	NUMERO DE PARTICIPANTES	30	10	0	10
2022 EDUCACAO NUTRICIONAL	SEBAM	PROPORCAO DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES	100	1	11	12
2023 MERENDA ESCOLAR	SEBAM	PROPORCAO DE ESCOLAS ATENDIDAS DA REDE MUNICIPAL	30	49.903	0	49.903
2024 PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	SEBAM	PERCENTUAL DE UNID. ESCOL. QUE RECEBERAM AS ACOES	30	43	0	43
2025 AGRICULTURA FAMILIAR	SEBAM	PROP. DE REC. DO FNDE APLICADO NA AGRIC. FAMILIAR	30	3.000	0	3.000
2026 FEIRA AMIGA	SEBAM	PROPORCAO DE FRINAS ATENDIDAS PELO PROJETO	50	342	120	462
2027 SEGURANCA ALIMENTAR	SEBAM	SATISF. OPINIAO PUB. COM PROJ. SEGURANCA ALIMENTAR	6	1.160	500	1.660
2028 ALIMENTACAO ESCOLAR	SEBAM	PROP ESCOLAS ATEND. PELO SISTEMA GERENC. DE MERENDA	700	43	700	743
2029 AGRICULTURA	SEBAM	PART. AGRIC. FAMILIAR NAS CULTURAS E NA PECUARIA	50	149	100	249
Total do Programa				60.591	1.438	62.029

MUNICIPIO DE SOROCABA

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo : RESERVA LEGAL DE CONTINGENCIA

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR.DA FAZENDA

Indicador : Unidade de Medida | Índice mais Recente | Índice Futuro 2018

PROGRAMA ADMINISTRATIVO | CARATER CONTINU | 0,00 | 0,00

Valores Expressos em R\$ milhares medior / 2017

Acro	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999	SEPAZ	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	2.000
9999	SAAR	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	2.000
9999	FUNSERV	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	25.500
9999	URBS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	10
9999	FUNSERV-SAUD	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	6.568
9999	EMFTS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	CARATER CONTINU	10
Total do Programa				36.088

Valores 2018

PROJETO DE LEI
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

RESUMO POR ORÇOS RESPONSÁVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2017

A C O R S

ORÇOS	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01.00.00	3.835	52.215	0	56.050
CANARA MUNICIPAL				
03.00.00	0	35	0	35
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
04.00.00	0	7.303	0	7.303
SECR.DO GABINETE CENTRAL				
05.00.00	0	73.932	0	73.932
SECR.DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
06.00.00	2.720	16.878	0	19.598
SECR.DE CULTURA E TURISMO				
07.00.00	0	16.929	0	16.929
SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA				
08.00.00	0	44.582	0	44.582
SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL				
09.00.00	15.500	86.470	0	101.970
SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE				
10.00.00	4.185	443.132	0	447.327
SECR.DA EDUCACAO				
11.00.00	1.500	10.923	0	12.423
SECR.DE ESPORTES E LAZER				
12.00.00	36.088	18.750	72.800	127.638
SECR.DA FAZENDA				
13.00.00	0	56.941	0	56.941
SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL				
14.00.00	164	23.550	0	23.714
SECR.DO BEM AMBIENTE, PARQUES E JARDINS				
15.00.00	0	6.094	0	6.094
SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA				
16.00.00	0	20.518	0	20.518
SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS				
17.00.00	115.749	50.505	0	166.254
SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				
18.00.00	0	510.280	0	510.280
SECR.DA SAUDE				
19.00.00	9.863	205.773	0	215.636
SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS				
20.00.00	0	15.875	0	15.875
SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS				
21.00.00	260	304.407	0	304.667
FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)				
22.00.00	180	86.133	0	86.313
FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)				
23.00.00	0	291.062	0	291.062
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
24.00.00	126.220	241.100	0	367.320
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAB)				
25.00.00	0	50.099	0	50.099
SECR.DE RECURSOS HUMANOS				
26.00.00	0	2.563	0	2.563
SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS				
27.00.00	0	62.029	0	62.029
SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO				
28.00.00	0	5.000	0	5.000
EMP.NUN.PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA				

29.00.00	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	0	6.834	0	6.834
30.00.00	SECR.DE RECURSOS HIDRAICOS	0	200	0	200
TOTAL		316.274	2.710.112	72.800	3.099.186

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 2.751.038 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 312.060 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 36.088*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
HUDSON PESSINI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias

Senhor Presidente,

Conforme preceituam os artigos 43 e 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, encaminhamos à Vossa Excelência o *Projeto de Lei nº 213/2017, do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018 - 2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências;* para que sejam realizados o exame formal e adaptações ao projeto, se necessárias, e exarado Parecer.

Atenciosamente,

VINICIUS JABER MACHADO
Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

Probi em 17/08-17





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 17 AGO 2017

REQUERIMENTO N.º: 2168

Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 30 de agosto de 2017, às 9 horas.

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 16/1207/2017 INTER: 16/0821/2017 PRO: 16/0112/2017 INTER: 10/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 9 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

2) Seja oficiado, com urgência, todos os Conselhos Municipais de Sorocaba para que compareçam na referida audiência a fim de participar das discussões.

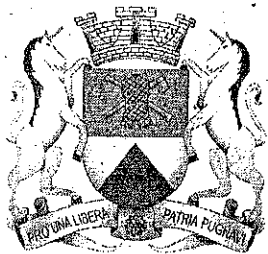
Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.

HUDSON PESSINI
Presidente da Comissão de Economia,
Finanças, Orçamento e Parcerias

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro

JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 16/08/2017 HORAS: 16:41 PÁG.: 16/112 VOTO: 10214



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

0520

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
FABIO DE CASTRO MARTINS
 Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

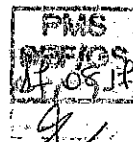
Senhor Secretário,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44, da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

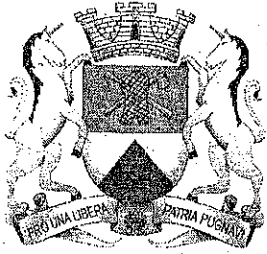
RODRIGO MANGA
Presidente.



Marli/



Este impresso foi confeccionado
 com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0521

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
ROBERTO MACHADO DE FREITAS
 Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhor Presidente,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

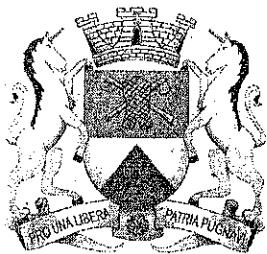
Atenciosamente,

RODRIGO MANGA
Presidente

Mari/

Erica Cristina Soares
 RG: 35551761-9
 17/08/2017





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0522

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
RONALD PEREIRA DA SILVA
 Diretor do SAAE

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhor Diretor,

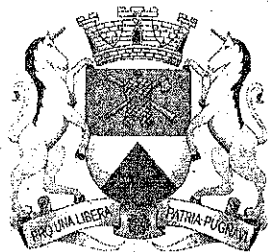
Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Atenciosamente,

Marti/

RODRIGO MANGA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0523

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
WILSON UNTERKIRCHER FILHO
Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhor Diretor Presidente,

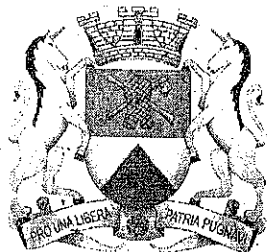
Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Atenciosamente,

RODRIGO MANGA
Presidente

Marli/





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0524

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

À Ilustríssima Senhora
SILVANA MARIA S. DUARTE CHINELATTO
Presidente da FUNSERV

Assunto: "*Audiência Pública - PPA 2018-2021*"

Senhora Presidente,


Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do art. 4º, do mesmo instituto, e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

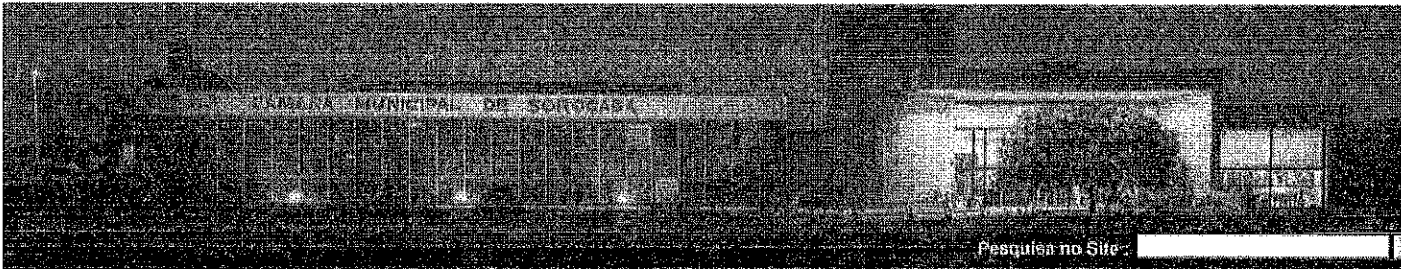
Atenciosamente,


RODRIGO MANGA
Presidente

Marli/

Recebido em 18/08/17
Robson Ricardo Porcer
Auxiliar de Administração





- Principal >
- Vereadores >
- Matérias Legislativas
- Legislação >
- Notícias
- Ordem do Dia
- Ordens do Dia até > NOV 2016
- Concurso Público Nº 01/2013
- Tribuna Popular
- Memorial
- Licitações
- Finanças >
- Ranking Procon
- Consumidor Procon
- CVV
- Agenda
- Fale Conosco
- Como Chegar
- Acesso Interno

<< voltar

Enviar esta notícia por e-mail

Curtir Compartilhar Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

17/08/2017 13:23

Plano Plurianual 2018-2021 começa a tramitar na Câmara Municipal

Encaminhado pelo Executivo, o projeto de lei passará por exame formal da Comissão de Economia e Orçamento e, em 30 de agosto, será discutido em audiência pública

O Projeto de Lei nº 213/2017, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Sorocaba para o quadriênio 2018-2021, já está tramitando na Câmara Municipal. O referido plano, como estabelece o artigo 1º do projeto, define "as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada".

Previsto no artigo 48, Inciso II, da Constituição de 88, o Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara Municipal, bem como das empresas em que o município detém o controle acionário. Os programas e ações previstas no plano serão norteados por diretrizes: "Cidade Humanizada"; "Infraestrutura Urbana"; "Inclusão Social e Cidadania"; e "Governança e Transparência".

Para o quadriênio 2018-2021, o Plano Plurianual prevê um total de receitas correntes no montante de R\$ 12,272 bilhões, divididos da seguinte forma: receitas correntes totalizam R\$ 2,786 bilhões; para 2019, R\$ 2,957 bilhões; para 2020, R\$ 3,158 bilhões; e para 2021, R\$ 3,389 bilhões.

Cronograma do projeto – O Projeto de Lei nº 213/2017, que institui o Plano Plurianual, será submetido a exame formal e adequações pela Comissão de Finanças, Orçamento e Parcerias, presidida pelo vereador Hudson Pessini (PMDB) e formada pelos vereadores Péricles Régis (PMDB) e JP Miranda (PSI) examinará o projeto no período de 18 a 24 de agosto.

No dia 30 de agosto, às 9 horas, o projeto do Plano Plurianual será debatido em audiência pública com o secretário a equipe da Secretaria da Fazenda. Então, de 31 de agosto a 6 de setembro, os vereadores poderão apresentar emendas ao projeto em primeira discussão, que serão submetidas ao parecer no período de 11 a 15 do mesmo mês.

Em 21 de setembro, o Plano Plurianual será votado em primeira discussão. Em seguida, de 22 a 28 do mesmo mês, os vereadores poderão apresentar emendas em segunda discussão. Elas serão submetidas à Comissão de Economia e Orçamento para os devidos pareceres no período de 29 de setembro a 5 de outubro. Então, o projeto será votado em segunda discussão e, no dia 26 de outubro, será votada sua redação final.

Procura de Leis :
Número da Lei :

CRONOGRAMA DO PROJETO DE LEI Nº 213/2017

Plano Plurianual 2018 - 2021

AGOSTO

ATIVIDADES	Dia/Mês	Dia/Semana
CEFOP – Exame formal e adequações (*)	18 a 24	(sexta-feira) (quinta-feira)
Audiência com a Secretaria da Fazenda - às 9 horas	30	(quarta-feira)

SETEMBRO

ATIVIDADES	Dia/Mês	Dia/Semana
Apresentação de Emendas em 1ª discussão	31/08 a 06	(quinta-feira) (quarta-feira)
Parecer da CEFOP às emendas em 1ª discussão	11 a 15	(segunda-feira) (sexta-feira)
Primeira discussão e votação	21	(quinta-feira)
Apresentação de Emendas em 2ª discussão	22 a 28	(sexta-feira) (quinta-feira)

OUTUBRO

ATIVIDADES	Dia/Mês	Dia/Semana
Parecer da CEFOP às emendas em 2ª discussão	29/09 a 05	(sexta-feira) (quinta-feira)
Segunda discussão e votação	17	(terça-feira)

112V

(*) CEFOP - Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



Assembleia de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO
SAO PAULO



Tribunal do Brasil

Av. Eng. Carlos Rabelato Mendes 2945 Alto do Bos Vista - CEP 18013-904
Fonx : (15) 3235-1111

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

- Presidente: **Rodrigo Maganhato – DEM**
- 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo – PRB**
- 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho – PROS**
- 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini – PMDB**
- 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres – PTN**
- 2º Secretário: **João Donizeti Silvestra – PSDB**
- 3º Secretário: **Párciles Régis Mendonça de Lima – PMDB**

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silveira Junior – PV
 Fausto Salvador Peres – PTN
 Fernanda Schilo Garcia – PSOL
 Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
 Francisco França da Silva – PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB
 Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT
 Irineu Donizeti de Toledo – PRB
 João Donizeti Silvestra – PSDB
 João Paulo Nogueira Miranda – PSDB
 José Apolo da Silva – PSB
 José Francisco Martins – PSDB
 Luis Santos Pereira Filho – PROS

Párciles Régis Mendonça de Lima – PMDB
 Rafael Domingos Militão – PMDB
 Renan dos Santos – P2008
 Rodrigo Maganhato – DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
 Wanderson Diego de Melo – PPB

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 13035-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, convida para a Audiência Pública, a fim de discutir o Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018, no próximo dia 30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista. Contando com a sua presença, aproveito o ensejo para renovar nosso apreço e consideração. Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

RODRIGO MANGA
 Presidente

PORTARIA N.º 213/2017 (Dispõe sobre exoneração)

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar, a partir de 10/08/2017, a Senhora Caroline Palmelli de Gaspari, do cargo de Assessora Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 10 de agosto de 2017

Rodrigo Maganhato
 Presidente

Portaria n.º 214/2017 (Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear William Martins, RG n.º 20.982.711-7 SSP/SP, para exercer a partir de 17/08/2017, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.
 Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Rodrigo Maganhato
 Presidente

Portaria n.º 215/2017 (Dispõe sobre nomeação)

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Nomear Glaucilene de Campos Ruiz, RG n.º 24.550.030-3 SSP/SP, para exercer a partir de 17/08/2017, o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.
 Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Rodrigo Maganhato
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1540, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.
 PDL nº 36/2017, da Edil Iara Bernardi
 O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
 Art. 1º Fica concedida a Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros”, por empreender como Consultora Jurídica na defesa da mulher, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com os Direitos Humanos.
 Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de

verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Sorocaba, 08 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1541, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “ANA CECÍLIA FOGAÇA” e dá outras providências.

PDL nº 39/2017, da Edil Iara Bernardi

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Ana Cecília Fogaça” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Sorocaba, 08 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

LEI Nº 11.569, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.984 de 29 de outubro de 2014, que regulamenta a aplicação dos princípios constitucionais de publicidade, de transparência e de acesso às informações nos procedimentos de licitação e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 113/2017, de autoria do Vereador Renan dos Santos
 Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.984 de 29 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os termos aditivos ou modificativos de que trata o caput deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Sorocaba, em arquivo digital, juntamente com uma justificativa ou motivo da assinatura do termo, em até 7 dias após a assinatura das partes.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 8 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

É papel do Poder Legislativo o constante aprimoramento das ferramentas que possibilitam e facilitam a prática de sua prerrogativa fiscalizatória dos atos do executivo. Em que pese à eficiência do Portal da Transparência do Município, na prestação de contas do Poder Executivo, o município de Sorocaba celebra um expressivo volume de contratos através de processos licitatórios em seus exercícios anuais, o que - mesmo com a disponibilidade das informações - resulta em certa dificuldade de acompanhamento por esta Casa a todos os contratos celebrados.

Considerando a necessidade de melhoria contínua da legislação que rege os temas dos contratos da Administração Pública, compreendemos a relevância dessa legislação, a fim de fornecer ao Poder Legislativo, subsídios importantes para facilitar a fiscalização do cumprimento da legislação relacionada aos contratos celebrados, assegurando assim que os atos administrativos relacionados às alterações de contratos estejam pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe salientar que não são poucas as constatações de atos viciosos nas alterações contratuais de compras públicas em todo o país, o que traz à tona, a necessidade de ampliação da fiscalização desses atos. Dessa forma a presente proposição - por proporcionar agilidade no acesso a informação - possibilitando que possíveis vícios sejam identificados antes do recurso financeiro ser repassado ao contratado.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.569, de 8 de agosto de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.
 Câmara Municipal de Sorocaba, aos 8 de agosto de 2017.

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

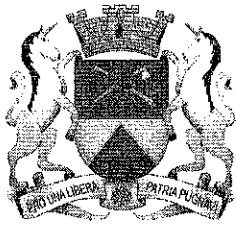
LEI Nº 11.570, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem das demandas requeridas pelos cidadãos recebidas pela Central de Atendimento da Prefeitura e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 86/2017, de autoria do Vereador Fausto Salvador Peres

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

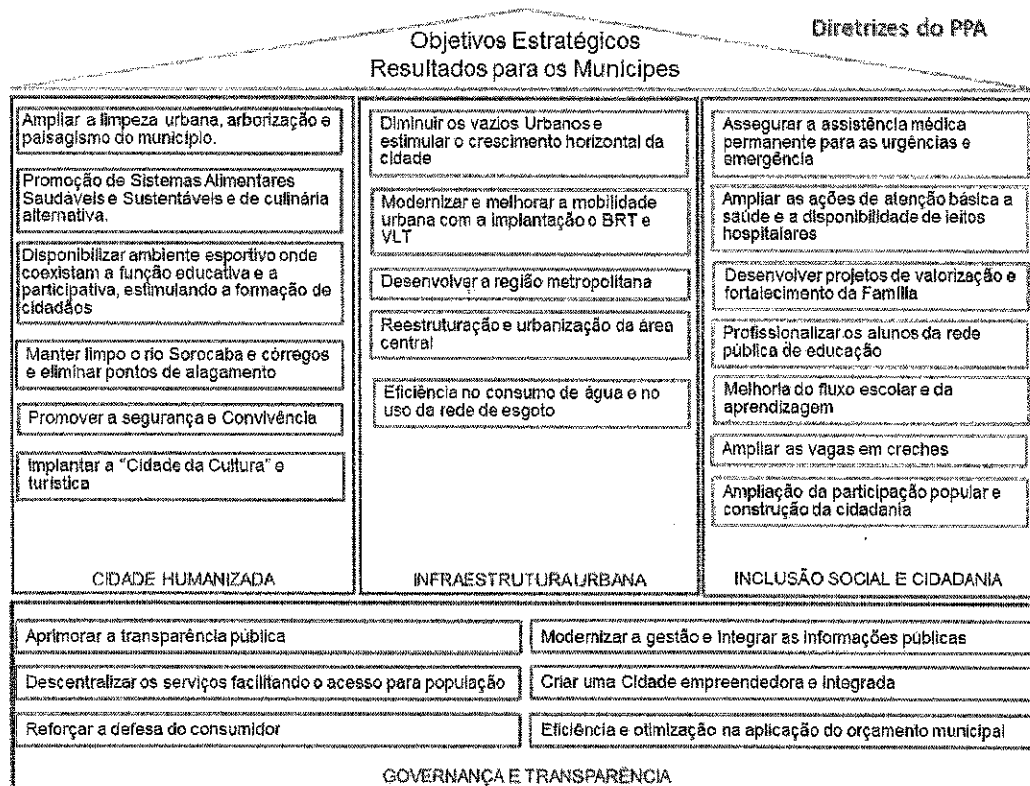
PROJETO DE LEI Nº 213/2017

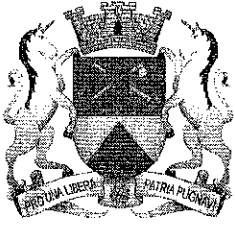
Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Prefeito, que trata do planejamento de médio prazo do orçamento do Município de Sorocaba para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, por meio da elaboração do Plano Plurianual.

Submetida a esta comissão para análise e exame de forma, bem como para apreciação de necessidade de eventuais alterações, nos termos do artigo 43, II, c.c. art. 124, § 2º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

De acordo com o Projeto Proposto, seus artigos e anexos estão de acordo com os ditames legais, apontando os programas, ações e projetos a serem desenvolvidos pelo Município de Sorocaba nos próximos anos, bem como estimando uma arrecadação total de R\$ 13.385.920.000,00 (treze bilhões e trezentos e oitenta e cinco milhões e novecentos e vinte mil reais) até 2021, conforme tabelas de fls. 27/28.

Estas são as diretrizes e objetivos estratégicos do PPA:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, em primeira análise, quanto ao mérito do Projeto, nada a opor.

Por fim, esta Comissão recomenda e solicita ao Executivo, que na próxima oportunidade, apresente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) concomitantemente com o Plano Plurianual (PPA), de modo que se otimize os atos públicos e se permita a avaliação da LDO à Luz do PPA.

S.M.J, este é o parecer.

Sorocaba, 24 de agosto de 2017.



HUDSON PESSINI
Presidente



PÉRICLES RÉGIS
Membro



ANSELMO ROLIM NETO
Membro

Cerimonial

De: Cerimonial <cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:32
Para: 'Cerimonial'
Assunto: CONVITES - Audiências Públicas em 25 e 30/08/17
Anexos: AP PPA quadriênio 2018_2021.pdf; AP Saude Mental.pdf

Excelentíssimos senhores, boa tarde.

A Câmara Municipal de Sorocaba convida para as Audiências Públicas que serão realizadas no Plenário da Casa nos próximos dias:

• **25/08/17 (sexta-feira) – 15 horas**

Audiência Pública: Saúde Mental.

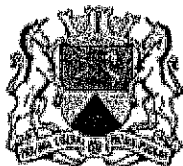
Requerente: vereador Rodrigo Manga.

• **30/08/17 (quarta-feira) – 9 horas**

Audiência Pública: Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

Requerente: Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias.

Atenciosamente,



Coordenação Cerimonial
Câmara Municipal de Sorocaba
15 3238-1123

Cerimonial

De: Cerimonial <cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2017 14:22
Para: 'Cerimonial'
Assunto: CONVITES - Audiências Públicas em 25 e 30/08/17
Anexos: AP PPA quadriênio 2018_2021.pdf; AP Saude Mental.pdf

Caros senhores, boa tarde.

A Câmara Municipal de Sorocaba convida para as Audiências Públicas que serão realizadas no Plenário da Casa nos próximos dias:

• **25/08/17 (sexta-feira) – 15 horas**

Audiência Pública: Saúde Mental.

Requerente: vereador Rodrigo Manga.

• **30/08/17 (quarta-feira) – 9 horas**

Audiência Pública: Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018-2021.

Requerente: Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias.

Atenciosamente,



Coordenação Cerimonial
Câmara Municipal de Sorocaba
15 3238-1123



www.camarasorocaba.sp.gov.br



[/camarasorocaba](https://www.facebook.com/camarasorocaba)



conal 813



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da *Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias*, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, convida para a ***Audiência Pública***, a fim de discutir sobre o ***Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018***, no próximo dia ***30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas***, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista.

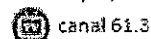
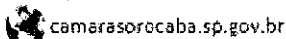
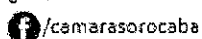
Sorocaba, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO MANGA

PRESIDENTE

RSVP: favor confirmar presença pelo e-mail cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 -- Alto da Boa Vista -- CEP 18013-904 -- Sorocaba -- SP -- (15) 3238-1111



'asfpm.sorocaba@hotmail.com'; 'cabarcelona2011@gmail.com'; 'hardrockcafe@ig.com.br';
'contato@aeroclubedesorocaba.com.br'; 'gerenciasocial@clubedecamposorocaba.com.br';
'gerenciaadm@clubedecamposorocaba.com.br'; 'clubeprevid@hotmail.com';
'clubeuniaiorecreativo@terra.com.br'; 'socialdoipanema@hotmail.com';
'social@ecsaobento.com.br'; 'ucens@ucens.com.br'; 'ucens@ucens.com.br';
'banespinhasorocaba@uol.com.br'; 'aabbssorocaba@terra.com.br'; 'jcmx08@hotmail.com';
'jmartins@sesisp.org.br'; 'jmmotoressorocaba@yahoo.com.br';
'atendimento@diveclub.com.br'; 'ribamar@smetal.com.br'; 'pedrosouza234@gmail.com';
'paranabarros@bol.com.br'; 'jmartins@sesisp.org.br'; 'felliipe@tfw.com.br';
'atletico.administracao@uol.com.br'; 'waldircipriani@gmail.com';
'tenisclubedesorocaba@terra.com.br'; 'ma.cale.5@hotmail.com';
'profcarlaocampos@gmail.com'; 'roberto.dcampos@yahoo.com.br'; 'dibarruda@hotmail.com';
'lisofus2@terra.com.br'; 'andersondeca@hotmail.com'; 'luizgildes@bol.com.br';
'esyllos@terra.com.br'; 'cmdmsorocaba@gmail.com'; 'paulaus@yahoo.com.br';
'hudson.pessini@hotmail.com'; 'iwaoakamatsu@terra.com.br'; 'yuricogumelos@terra.com.br';
'veramigliari@gmal.com'; 'albstreb@hotmail.com'; 'ricardosabanae@gmail.com';
'cmpcdsorocaba@gmail.com'; 'collacojp@yahoo.com.br'; 'consegisorocabasul@hotmail.com';
'contato@cmdcasorocaba.org.br'; 'conselhotutelarsorocaba@gmail.com';
'lauholtz@terra.com.br'; 'spires@urbes.com.br'; 'consegzonaindustrial@gmail.com';
'conseasorocaba@gmail.com'; 'conselhomunicipaldojovem@gmail.com';
'ricardo_bortoletto@hotmail.com'; 'conegrosorocaba@gmail.com'; 'conesor@gmail.com';
'cmas.sorocaba@gmail.com'; 'comad.sorocaba@gmail.com'; 'tjsilva@sorocaba.sp.gov.br';
'cms@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei02@sorocaba.sp.gov.br'; 'vlsantanacei02@gmail.com';
'cei03@sorocaba.sp.gov.br'; 'anamariaalmeidaalves@gmail.com'; 'cei05@sorocaba.sp.gov.br';
'infantil.cei5@gmail.com'; 'cei07@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei08@sorocaba.sp.gov.br';
'sgarcia@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei09@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei10@sorocaba.sp.gov.br';
'cei10.sedu@gmail.com'; 'cei11@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei13@sorocaba.sp.gov.br';
'cei14@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei14crmsorocaba@gmail.com'; 'cei15@sorocaba.sp.gov.br';
'cei16@sorocaba.sp.gov.br'; 'apmcei16@yahoo.com.br'; 'di_sol67@hotmail.com';
'cei17@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei17.issalatuf@yahoo.com.br'; 'cei18@sorocaba.sp.gov.br';
'cei20@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei20vcl@gmail.com'; 'cei21@sorocaba.sp.gov.br';
'cei22@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei22.vpedroso@gmail.com'; 'cei23@sorocaba.sp.gov.br';
'cei23dolorescumpiandoamaral@gmail.com'; 'cei25@sorocaba.sp.gov.br';
'cei26@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei27@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei27christinadosreis@gmail.com';
'cei28@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei30@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei.trinta@yahoo.com.br';
'cei31@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei33@sorocaba.sp.gov.br';
'cei33elvirananimonteiro@gmail.com'; 'cei34@sorocaba.sp.gov.br';
'cei35@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei36@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei38@sorocaba.sp.gov.br';
'cei38sorocaba@gmail.com'; 'cei39@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei40@sorocaba.sp.gov.br';
'cei41@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei43@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei44@sorocaba.sp.gov.br';
'infantil44@gmail.com'; 'cei45@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei46@sorocaba.sp.gov.br';
'cei47@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechecei47@gmail.com'; 'cei48@sorocaba.sp.gov.br';
'cei48cajuru@gmail.com'; 'cei50@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei50.ipiranga@gmail.com';
'cei51@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei52@sorocaba.sp.gov.br'; 'ceinfantil52@gmail.com';
'cei53@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei54@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei57@sorocaba.sp.gov.br';
'cei58@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei58.1981@gmail.com'; 'cei59@sorocaba.sp.gov.br';
'cei60@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechevilajardini@gmail.com'; 'cei61@sorocaba.sp.gov.br';
'creche61@gmail.com'; 'cei62@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei63@sorocaba.sp.gov.br';

'cei64@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei64joana@gmail.com'; 'cei65@sorocaba.sp.gov.br';
'cei66@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei67@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei68@sorocaba.sp.gov.br';
'cei69@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei70@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei71@sorocaba.sp.gov.br';
'cei71@ig.com.br'; 'cei72@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei73@sorocaba.sp.gov.br';
'matildegalin@gmail.com'; 'cei74@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei75@sorocaba.sp.gov.br';
'cei75sorocaba@gmail.com'; 'cei76@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei77@sorocaba.sp.gov.br';
'cei78@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei79@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei80@sorocaba.sp.gov.br';
'cei81@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei82@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei82sorocaba@gmail.com.br';
'cei83@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei84@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei84osmardealmeida@gmail.com';
'cei85@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei86@sorocaba.sp.gov.br'; 'creche24horas@hotmail.com';
'cei87@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei87.cassiorosa@gmail.com'; 'cei88@sorocaba.sp.gov.br';
'cei89@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechecei89@gmail.com'; 'cei90@sorocaba.sp.gov.br';
'cei91@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei92@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei92.sta.esmeralda@gmail.com';
'cei93@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei93.madreteresadecalcuta@gmail.com';
'cei94@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei95@sorocaba.sp.gov.br';
'cei95angelamartinsvieira@gmail.com'; 'cei96@sorocaba.sp.gov.br';
'adelaidepiva96@gmail.com'; 'cei97@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei97mdm@gmail.com';
'cei98@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei100@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei100sorocaba@gmail.com';
'cei101@sorocaba.sp.gov.br'; 'ceisorocaba101@gmail.com'; 'cei103@sorocaba.sp.gov.br';
'cei103.sorocabapark@gmail.com'; 'cei104@sorocaba.sp.gov.br'; 'tesilva@sorocaba.sp.gov.br';
'cei105@sorocaba.sp.gov.br'; 'crechecei105@gmail.com'; 'cei106@sorocaba.sp.gov.br';
'cei106.sedu@gmail.com'; 'cei107@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei107.sedu@gmail.com';
'cei108@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei109@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei110@sorocaba.sp.gov.br';
'cei111@sorocaba.sp.gov.br'; 'cei112@sorocaba.sp.gov.br'; 'achilles@sorocaba.sp.gov.br';
'emachillesdealmeida@gmail.com'; 'heliorosabaldy@sorocaba.sp.gov.br'; 'emhrb@ig.com.br';
'amincassar@sorocaba.sp.gov.br'; 'amincassar@gmail.com'; 'florenzano@sorocaba.sp.gov.br';
'em.jc.florenzano@gmail.com'; 'avelino@sorocaba.sp.gov.br'; 'wcoelho@sorocaba.sp.gov.br';
'benedictocleto@sorocaba.sp.gov.br'; 'embeneclito@gmail.com';
'getuliovargas@sorocaba.sp.gov.br'; 'emgetuliovargas@gmail.com';
'emmiltonleite@sorocaba.sp.gov.br'; 'emmiltonleite@gmail.com';
'oswaldoduarte@sorocaba.sp.gov.br'; 'emoswaldoduarte@gmail.com';
'duljara@sorocaba.sp.gov.br'; 'duljara@gmail.com'; 'embairrodoeden@sorocaba.sp.gov.br';
'emedensorocaba@gmail.com'; 'frufu@sorocaba.sp.gov.br'; 'frufu@sorocaba.sp.gov.br';
'joaofranciscorosa@sorocaba.sp.gov.br'; 'emjoaofranciscorosa@gmail.com';
'josemendes@sorocaba.sp.gov.br'; 'emjmendes@gmail.com'; 'leda@sorocaba.sp.gov.br';
'emledarodrigues@gmail.com'; 'leonorthomaz@sorocaba.sp.gov.br';
'emleonorpintothomaz@gmail.com'; 'maylasky@sorocaba.sp.gov.br'; 'maylasky@gmail.com';
'emrecreio@sorocaba.sp.gov.br'; 'aryseabra@sorocaba.sp.gov.br'; 'aryseabra@yahoo.com.br';
'basiliodaemon@sorocaba.sp.gov.br'; 'secretariabasilio@gmail.com';
'benedictojosenuenes@sorocaba.sp.gov.br'; 'embjn@ig.com.br';
'emedemir@sorocaba.sp.gov.br'; 'escolaedemir@gmail.com'; 'flavio@sorocaba.sp.gov.br';
'flaviodesouzanogueiraem@gmail.com'; 'irineuleister@sorocaba.sp.gov.br';
'emirineuleister@gmail.com'; 'emluizalmeidamarins@sorocaba.sp.gov.br';
'emoquintal@sorocaba.sp.gov.br'; 'oswaldodeoliveira@sorocaba.sp.gov.br';
'oswaldodeoliveira2013@gmail.com'; 'paulotortello@sorocaba.sp.gov.br';
'paulotortello@gmail.com'; 'waltercarretero@sorocaba.sp.gov.br';
'emwaltercarretero@gmail.com'; 'anacecilia@sorocaba.sp.gov.br'; 'em.anacecilia@gmail.com';
'darlenedevasto@sorocaba.sp.gov.br'; 'emdarlene@gmail.com';

'gennykalil@sorocaba.sp.gov.br'; 'emgennykalil@gmail.com';
'emcesarotti@sorocaba.sp.gov.br'; 'emcesarotti@yahoo.com.br';
'josefinazilia@sorocaba.sp.gov.br'; 'josefinazilia2012@gmail.com'; 'julica@sorocaba.sp.gov.br';
'escolajulica@gmail.com'; 'emleaedy@sorocaba.sp.gov.br';
'emmariadelourdesayres@sorocaba.sp.gov.br'; 'mariadelourdesayres@gmail.com';
'emmariadelourdesmartinez@sorocaba.sp.gov.br'; 'lourdes.martinsmartinez@gmail.com';
'emmariadomingas@sorocaba.sp.gov.br'; 'apmmdtg@gmail.com';
'deluno@sorocaba.sp.gov.br'; 'delunomunicipal@gmail.com';
'normajusta@sorocaba.sp.gov.br'; 'enormajusta@gmail.com'; 'zilah@sorocaba.sp.gov.br';
'emzilah@gmail.com'; 'quinzinhodebarros@sorocaba.sp.gov.br';
'escolaquinzinhodebarros@gmail.com'; 'emronaldo@sorocaba.sp.gov.br';
'rosacury@sorocaba.sp.gov.br'; 'rosacury@gmail.com'; 'sorocabaleste@sorocaba.sp.gov.br';
'tadeusz@sorocaba.sp.gov.br'; 'em.tadeusz@gmail.com';
'emterezaciambelli@sorocaba.sp.gov.br'; 'em.tereza@ig.com.br'; 'hercules-
fgv@centrohermes.com.br'; 'sorocaba-fgv@centrohermes.com.br';
'mauricio.marra@esamc.br'; 'quelen.torres@esamc.br'; 'moises.cazela@anhanguera.com';
'gcborges@pucsp.br'; 'diretoria.fcms@pucsp.br'; 'diretoria.fcms@pucsp.br';
'coordenamed@pucsp.br'; 'coordenamed@pucsp.br'; 'coordenaenf@pucsp.br';
'coordenaenf@pucsp.br'; 'secretaria@fadi.com.br'; 'massari@fefiso.edu.br';
'paulo.carvalho@facens.br'; 'erica.maldonado@uniesp.edu.br';
'diretoria@fatecsorocaba.edu.br'; 'cti@fatecsorocaba.edu.br';
'automotiva@fatecsorocaba.edu.br'; 'logistica@fatecsorocaba.edu.br';
'fmec@fatecsorocaba.edu.br'; 'polimeros@fatecsorocaba.edu.br';
'metal@fatecsorocaba.edu.br'; 'sbio@fatecsorocaba.edu.br'; 'pmec@fatecsorocaba.edu.br';
'drh@fkb.br'; 'prof_neves@ig.com.br'; 'prof.soares@uol.com.br'; 'drh@fkb.br';
'jcviana@zipmail.com.br'; 'secretaria@fadi.com.br'; 'direcao@sorocaba.unesp.br';
'glaucio@unip.br'; 'cidasanches@unip.br'; 'silvanadvi@uol.com.br'; 'prof.rikaluz@gmail.com';
'beatriz_bidoia@hotmail.com'; 'biologia.sorocaba@unip.br'; 'glaucio@unip.br';
'fernanda_wahl@hotmail.com'; 'coordenacao-comunicacao@unip.br'; 'sandrancas@unip.br';
'profedilsonmendes@hotmail.com'; 'edf.sorocaba@unip.br';
'coord.enfermagem sorocaba@gmail.com'; 'lumellop@gmail.com';
'donizeti_cl@yahoo.com.br'; 'maurenelli@yahoo.com.br'; 'esteticacosmetica@unip.br';
'patmorig@yahoo.com.br'; 'fisiosorocaba@unip.br'; 'gestaosorocaba@unip.br';
'ivanivecinaabib@gmail.com'; 'donizeti_cl@yahoo.com.br'; 'nutricao.sorocaba@unip.br';
'odontosorocaba@unip.br'; 'isadessotti@gmail.com'; 'giovaniarruda.cdg@unip.br';
'mapscris@gmail.com'; 'profclayton@unip.br'; 'ricardosanctis@uol.com.br';
'luhelenalopes@ig.com.br'; 'juliana.lima@unip.br'; 'ead.sorocaba@uniseb.com.br';
'fernando.fiol@prof.uniso.br'; 'jose.oliveira@prof.uniso.br'; 'osmil.leite@prof.uniso.br';
'bertha.castro@prof.uniso.br'; 'fabricio.linardi@prof.uniso.br'; 'tania.boy@prof.uniso.br';
'nobel.freitas@prof.uniso.br'; 'fernando.miranda@prof.uniso.br'; 'ruth.dutra@prof.uniso.br';
'manuel.payes@prof.uniso.br'; 'meirecler.mieto@prof.uniso.br'; 'tania.boy@prof.uniso.br';
'marcelo.silvani@prof.uniso.br'; 'marcelo.silvani@prof.uniso.br';
'marcelo.silvani@prof.uniso.br'; 'lucia.rampini@prof.uniso.br';
'patricia.maranzano@prof.uniso.br'; 'vagner.marcelino@prof.uniso.br';
'miriam.silveira@prof.uniso.br'; 'darllan.silva@prof.uniso.br'; 'cibeli.nieri@prof.uniso.br';
'jose.garcia@prof.uniso.br'; 'delvio.venanzi@prof.uniso.br'; 'elaine.silva@prof.uniso.br';
'bertha.castro@prof.uniso.br'; 'marcello.bellodi@prof.uniso.br';
'haroldo.hasegawa@prof.uniso.br'; 'marcello.bellodi@prof.uniso.br';

'edgard.tardelli@prof.uniso.br'; 'pedro.dutra@prof.uniso.br'; 'magali.silva@prof.uniso.br';
'andre.sueiro@prof.uniso.br'; 'jesaias.souza@prof.uniso.br'; 'aline.santos@prof.uniso.br';
'maria.severino@prof.uniso.br'; 'rodrigo.barchi@prof.uniso.br'; 'adilson.spim@prof.uniso.br';
'argemiro.souza@prof.uniso.br'; 'argemiro.souza@prof.uniso.br';
'paulo.sanchez@prof.uniso.br'; 'osmil.leite@prof.uniso.br'; 'osmil.leite@prof.uniso.br';
'maria.leme@prof.uniso.br'; 'pedro.dutra@prof.uniso.br'; 'randolph.souza@prof.uniso.br';
'andrea.torres@prof.uniso.br'; 'denise.gomes@prof.uniso.br'; 'denise.gomes@prof.uniso.br';
'argemiro.souza@prof.uniso.br'; 'adilson.spim@prof.uniso.br'; 'jesaias.souza@prof.uniso.br';
'carolina.porto@prof.uniso.br'; 'cadmo.cardoso@prof.uniso.br';
'tatiane.takeda@prof.uniso.br'; 'valdelice.ferreira@prof.uniso.br';
'adilson.spim@prof.uniso.br'; 'sylvia.labrunetti@prof.uniso.br';
'neliane.teixeira@prof.uniso.br'; 'jesaias.souza@prof.uniso.br'; 'edgard.tardelli@prof.uniso.br';
'fabricio.silva@prof.uniso.br'; 'merciasegala@gmail.com'; 'mercia.brunns@prof.uniso.br';
'lilian.zanoni@prof.uniso.br'; 'ccgt@ufscar.br'; 'sergiodc@ufscar.br'; 'ditorsocaba@ufscar.br';
'kelen@ufscar.br'; 'cchb@ufscar.br'; 'esimabuk@ufscar.br'; 'hylio@ufscar.br';
'fnascimento@ufscar.br'; 'ismail@ufscar.br'; 'rosanabmonteiro@ufscar.br';
'marcosfmartins@ufscar.br'; 'cristina-ubeda@ufscar.br'; 'andferro@ufscar.br';
'tiemi@ufscar.br'; 'adelson@ufscar.br'; 'alvaro@ufscar.br'; 'direcao@sorocaba.unesp.br'; 'vice-
direcao@sorocaba.unesp.br'; 'coordenacao_ea@sorocaba.unesp.br';
'coordenacao_eca@sorocaba.unesp.br'; 'guimarães.afip@bol.com.br';
'secdiretoria@oabsorocaba.org.br'; 'sorogil@gmail.com'; 'aceiso@terra.com.br';
'secger@acmsorocaba.org.br'; 'acso@acso.com.br'; 'adesg.sor@terra.com.br';
'skbovo@yahoo.com.br'; 'affocos@terra.com.br'; 'micheleg@afresp.org.br';
'macro_sorocaba@afuse.org.br'; 'regional.sorocaba@apas.com.br';
'apcd@apcdsorocaba.com.br'; 'apenso.so@gmail.com'; 'qmelo31@gmail.com';
'coordenacao@apeoespsorocaba.com.br'; 'sorocaba@apeoespsub.org.br'; 'apr@apr.org.br';
'artesanatodamaura@gmail.com'; 'asisorocaba@hotmail.com'; 'assecon@sorocaba.com.br';
'sorocaba@aasc.org.br'; 'aappms@terra.com.br'; 'acapsorocaba@hotmail.com';
'vivendasorocaba@bol.com.br'; 'aeas@aeas.org.br'; 'banespinhasorocaba@uol.com.br';
'agms@agms.com.br'; 'eduardoolcortez@hotmail.com'; 'aptasorocaba@bol.com.br';
'atlsorocaba@gmail.com'; 'cutsorocaba@uol.com.br'; 'ciesp@ciespsorocaba.com.br';
'ciesp@ciespsorocaba.com.br'; 'regionalsorocaba@causp.gov.br';
'pr.edu@ibisorocaba.com.br'; 'imobiliarianossolar@hotmail.com'; 'sorocaba@crfsp.org.br';
'delsorocaba@coreconsp.org.br'; 'drsba@cremesp.org.br'; 'delegaciaitu@crbm1.gov.br';
'mpsmelan@hotmail.com'; 'sorocaba@crpsp.org.br'; 'dr.sorocaba@crmvsp.gov.br';
'desor@educacao.sp.gov.br'; 'marco.bugni@educacao.sp.gov.br'; 'celsolage@terra.com.br';
'adm@ofebas.com'; 'maurojpr@yahoo.com.br'; 'mccarli@cpfl.com.br';
'lmoletta@sorocaba.sp.gov.br'; 'procon@sorocaba.sp.gov.br';
'alexanderta@sp.sebrae.com.br'; 'sorocaba@secovi.com.br'; 'sorocaba@e-seesp.org.br';
'sorocaba@sp.senac.br'; 'claudia@sorocaba.sescsp.org.br'; 'regionalsorocaba@sescon.org.br';
'jmartins@sesisp.org.br'; 'egarcia@sestsenat.org.br'; 'setcarso@setcarso.com.br';
'contato@setfretsorocaba.com.br'; 'sorocaba@sieeesp.com.br';
'sincomercio@sincomerciosorocaba.com.br'; 'sorocaba@sindeepres.org.br';
'sorocaba@sinetrosv.org.br'; 'teresinha.presidencia@sindirefeicoests.org.br';
'sindcontsor@terra.com.br'; 'sindvestsor@yahoo.com.br'; 'contato@sinetur.org.br';
'sinhores.atendimento@gmail.com'; 'sorocaba@sincopetro.org.br';
'juliocesar@bancariosorocaba.org.br'; 'scavrs@gmail.com'; 'ebrae@sciesp.org.br';
'sindfren.sor@terra.com.br'; 'presidencia@sincomerciosorocaba.com.br';

'regsorocaba@sinfar.org.br'; 'sifaso.sor@terra.com.br'; 'regionalsorocaba@sjsp.org.br';
'simesul@ig.com.br'; 'diretoria@smetal.org.br'; 'secgeral@smetal.org.br';
'sinprosorocaba@sinprosorocaba.org.br'; 'salatiel@sspms.com.br';
'sindicato@sindalimento.com.br'; 'antonio.neves@sindpd.org.br'; 'randolfo@sindpd.org.br';
'presidencia@rodoviariorocaba.org.br'; 'stisor.presidente@gmail.com';
'papeleirosocaba@superig.com.br'; 'sintramerpro@uol.com.br';
'presidencia@sorocabana.org.br'; 'sindicatograficos@yahoo.com.br';
'stivestuariosor@uol.com.br'; 'diretoria@sindicatotextil.com.br'; 'sindrural.so@gmail.com';
'unafisco@globo.com'; 'adm@sindicatodaborracha.com.br';
'sindmestres.sorocaba@terra.com.br'; 'sinduscaba@sindusconsp.com.br'; 'msc@terra.com.br';
'ucens@ucens.com.br'; 'udemosor@terra.com.br'; 'presidente@sorotaxi.com.br';
'associacaostoandre2@hotmail.com'; 'jeghno@gmail.com'; 'claudio.cutri@gmail.com';
'adv.adair@terra.com.br'; 'cleber_1290@hotmail.com'; 'diego_pda@bol.com.br';
'albinosc@terra.com.br'; 'consegisorocabasul@hotmail.com';
'silvanamarcondes168@hotmail.com'; 'marcoshgi@hotmail.com';
'luizcarlos@confiteccalibracao.com.br'; 'marcobastos74@hotmail.com';
'rfsorocaba@hotmail.com'; 'sefisiana.ana@gmail.com'; 'maurocolone@bol.com.br';
'diretoria@criadaterra.org.br'; 'borgesmanoel@hotmail.com'; 'thydhe@hotmail.com';
'faustoperes@ig.com.br'; 'cleonice_15@hotmail.com'; 'marcenaria.azevedo@yahoo.com.br';
'chicoparaiba1210@hotmail.com'; 'fatimamercuri09@hotmail.com';
'ailtonbatistadesouza@hotmail.com'; 'ere_sorocaba@outlook.com'; 'edmur.apcb@gmail.com';
'silasteodoropsd@hotmail.com'; 'sandraromao866@gmail.com'; 'luciana_lulli@hotmail.com';
'jandira.dealmeida@gmail.com'; 'danielomelo.dr@gmail.com'; 'mariagorete.clima@gmail.com';
'eduirbr@gmail.com'; 'adv_jm@hotmail.com'; 'sgsjan@gmail.com';
'brunobsilva84@gmail.com'; 'zedobi1959@gmail.com'; 'lincolnaab@hotmail.com';
'elianafeitosa.petshop@hotmail.com'; 'joserochaaparecido@hotmail.com';
'mauricioilka@terra.com.br'; 'marli.oliver67@hotmail.com'; 'levi_viana09@hotmail.com';
'miguel.costa@feral.com.br'; 'usabs.sorocaba1@gmail.com'; 'amassorocaba@uol.com.br';
'associacaoamde@hotmail.com'; 'escolacantinhobom@hotmail.com';
'quatrodejulho@hotmail.com'; 'ajgsorocaba@gmail.com'; 'lafid@lafid.org.br';
'abos@terra.com.br'; 'ascriancafeliz@hotmail.com'; 'pastoraldomenor@terra.com.br';
'acapsor@yahoo.com.br'; 'dsocial@acmsorocaba.org.br';
'pinturasolidaria@pinturasolidaria.org.br'; 'aviq@terra.com.br'; 'aasp@aaspatletismo.com.br';
'secretaria.ads@outlook.com'; 'gestaoadm@apaesorocaba.org.br'; 'asi_peca@hotmail.com';
'afissore@afissore.org.br'; 'ostomizadosororeg@gmail.com'; 'diretoria@transdoreso.org';
'casanovavida@valedabencao.org.br'; 'contato@aieb.org.br'; 'conceicaodejesus@live.com';
'obradobercosorocaba@gmail.com'; 'podecrer@podecrer.org.br'; 'proex@proex.org.br';
'proreintegracao@terra.com.br'; 'cpd01@jardimdasacacias.org.br';
'projetoacolhe@hotmail.com'; 'flavia.boithenco@asac.org.br';
'bancodealimentos.sorocaba@gmail.com'; 'valeria.ferreira@bos.org.br';
'jussara.cristina@bos.com.br'; 'administrativo@casadomenorsorocaba.org.br';
'casansg@outlook.com'; 'casalarfj@gmail.com'; 'casaandreluiz@terra.com.br';
'ceadec@ceadec.org.br'; 'tere.mendes@hotmail.com'; 'contato@cimmulher.org.br';
'diretoria@coeso.org.br'; 'comunicacao@coeso.org.br'; 'anspaz.cefas@ig.com.br';
'pastoraldomenor@terra.com.br'; 'amanda_lorenzzi@cieesp.org.br';
'kolpingkolping@ig.com.br'; 'marketing@santaescolastica.com.br';
'creassorocaba@gmail.com'; 'dispensarioirmasheila@hotmail.com'; 'viviane@ebm.org.br';
'contato@fundacao.org.br'; 'aline.stefani@metsopartners.com';

'vanessa.miranda@emerson.com'; 'grasasorocaba@gmail.com'; 'hospital@gpaci.org.br';
 'leandroswat@ig.com.br'; 'miguelmt36@hotmail.com'; 'rekoy282@gmail.com';
 'teixeira@globo.com'; 'ihc.sorocaba@uol.com.br'; 'plenucidadania@gmail.com';
 'contato@larcasabela.org.br'; 'projeto.monteiro@terra.com.br'; 'sergior@lbv.org.br';
 'jhtomazela@gmail.com'; 'gestao@oficinaceuazul.org.br'; 'aldry@paralelosorocaba.com';
 'integra_surdos@terra.com.br'; 'ale.libras@hotmail.com'; 'spasos2@hotmail.com';
 'vila@viladosvelinhos.org.br'; 'crescerhabilitar@yahoo.com.br'; 'apenso.so@gmail.com';
 'qmelo31@gmail.com'; 'atendimento@associacaosantarita.org.br'; 'gepasoadm@gmail.com';
 'comunicacao@integrarsorocaba.org.br'; 'presidencia@mariaclaro.org.br';
 'presidencia@lsvp.com.br'; 'sos@sossorocaba.org.br';
 'presidencia@santacasasorocaba.com.br'; 'uniong@bol.com.br'; 'upemsor@gmail.com';
 'revbernardi@terra.com.br'; 'levis_fernandes@hormail.com';
 'cpi7p5@policiamilitar.sp.gov.br'; 'acao_inhayba@yahoo.com.br';
 'casaslares_sor@bethel.org.br'; 'contato@refugioacb.org.br'; 'luanova@luanova.org.br';
 'apadas@apadas.org.br'; 'contato@judonafaixa.com.br'; 'docelardomenor@hotmail.com';
 'contato@refugioacb.org.br'; 'ce.emilko@gmail.com'; 'redeamigosdacultura@gmail.com';
 'casadasmaes@ig.com.br'; 'casa.docirineu@ig.com.br'; 'centroalegria@ig.com.br';
 'contato@quilombinho.org.br'; 'cispas.sorocaba@hotmail.com'; 'pasilva@sorocaba.sp.gov.br';
 'cssaocamilo@gmail.com'; 'assistentesocial.copes@yahoo.com.br';
 'manoel.rigomes@gmail.com'; 'jamesabdalla@bol.com.br'; 'ibrandao@sorocaba.sp.gov.br';
 'crasparquesaobento@sorocaba.sp.gov.br'; 'Sorocaba@cvv.org.br';
 'contato@educandariosantoagostinho.com.br'; 'vida@vida.org.br';
 'associacaofazendoarte@yahoo.com.br'; 'fundacao@fundacaomelanieklein.org.br';
 'shelley.pinhaz@zf.com'; 'grupocidadania.reviver@gmail.com'; 'ids@defendasorocaba.com.br';
 'contato@ligacombateaacancer.org.br'; 'momunes@hotmail.com';
 'franceschini.tsi@uol.com.br'; 'reflorescergmi@hotmail.com';
 'csaparecidinha@sorocaba.sp.gov.br'; 'csbrigadeirotobias@sorocaba.sp.gov.br';
 'cscajuru@sorocaba.sp.gov.br'; 'cseden@sorocaba.sp.gov.br'; 'csbarao@sorocaba.sp.gov.br';
 'csbarcelona@sorocaba.sp.gov.br'; 'csangelica@sorocaba.sp.gov.br';
 'cscerrado@sorocaba.sp.gov.br'; 'csfiore@sorocaba.sp.gov.br';
 'cshabiteto@sorocaba.sp.gov.br'; 'csescola@sorocaba.sp.gov.br';
 'cslopesdeoliveira@sorocaba.sp.gov.br'; 'cslaranjeiras@sorocaba.sp.gov.br';
 'csvlharo@sorocaba.sp.gov.br'; 'cshortencia@sorocaba.sp.gov.br';
 'csmariadocarmo@sorocaba.sp.gov.br'; 'csmariaeugenia@sorocaba.sp.gov.br';
 'csnovaesperanca@sorocaba.sp.gov.br'; 'csmarciamendes@sorocaba.sp.gov.br';
 'csmineirao@sorocaba.sp.gov.br'; 'csnovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br';
 'cssaobento@sorocaba.sp.gov.br'; 'epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br';
 'visa@sorocaba.sp.gov.br'; 'cssaoguilhaerme@sorocaba.sp.gov.br';
 'csjdsimus@sorocaba.sp.gov.br'; 'cssorocaba1@sorocaba.sp.gov.br';
 'cspaineiras@sorocaba.sp.gov.br'; 'cswanelville@sorocaba.sp.gov.br';
 'csulisses@sorocaba.sp.gov.br'; 'csvitoriaregia@sorocaba.sp.gov.br';
 'csvlsantana@sorocaba.sp.gov.br'; 'cssabia@sorocaba.sp.gov.br';
 'marcello.burattini@gmail.com'; 'sdahsl@pucsp.br'; 'presidencia@santacasasorocaba.com.br';
 'valeria.ferreira@bos.org.br'; 'presidencia@gpaci.org.br'; 'fneto@sorocaba.sp.gov.br';
 'pduarte@sorocaba.sp.gov.br'; 'janaina.haro@uphlesteste.org.br';
 'dfigueiredo@sorocaba.sp.gov.br'; 'cseden@sorocaba.sp.gov.br';
 'sgalhardo@sorocaba.sp.gov.br'; 'coas@sorocaba.sp.gov.br'; 'dst_aids@sorocaba.sp.gov.br';
 'caribeiro@sorocaba.sp.gov.br'; 'dst_aids@sorocaba.sp.gov.br'; 'samu@sorocaba.sp.gov.br';

'livaldo.goncalves@intermedica.com.br'; 'dtgh_chs@yahoo.com.br';
'rafael.moraes@hsmediplan.com.br'; 'heber.santos@hsmediplan.com.br';
'juliana.abelaneda@hsmediplan.com.br'; 'jaelson@ihs.med.br'; 'recepcao@ihs.med.br';
'presidencia@unimedsorocaba.com.br'; 'dir.clinica@unimedsorocaba.com.br';
'dir.mercado@unimedsorocaba.com.br'; 'sorocaba.iml@policiacientifica.sp.gov.br';
'jhtomazela@gmail.com'; 'caps@institutomoriah.com.br';
'capsad.rodaviva@jardimdasacacias.org.br'; 'caps_ad3@sorocaba.sp.gov.br';
'reintegracaocrianca@terra.com.br'; 'vanessa.a.social@hotmail.com';
'caps_ad3@sorocaba.sp.gov.br'; 'proreintegracao@terra.com.br';
'vanessa.a.social@hotmail.com'; 'capsad.rodaviva@jardimdasacacias.org.br';
'ac.zonaleste@outlook.com'; 'robgabriotti@yahoo.com.br'; 'coas@sorocaba.sp.gov.br'; 'drs16-
gabinete@saude.sp.gov.br'; 'angela.nascimento@amesorocaba.org.br';
'leonard@institutomoriah.com.br'; 'diretoria@fua.org.br';
'reportagem@diariodesorocaba.com.br'; 'terceiromilenio@arquiocesesorocaba.org.br';
'angela@jornalznorte.com.br'; 'fernando@jornalznorte.com.br'; 'znnoticias@gmail.com';
'jornaldacruzeiro@cruzeirofm.com.br'; 'joseabraofilho@uol.com.br';
'antena1sorocaba@uol.com.br'; 'theo@bandsorocaba.com.br';
'boanovatorocaba@feal.com.br'; 'financeiro@radiocacique.com.br';
'patrica@radiocacique.com.br'; 'cantatefm@cantatefm.com.br';
'radioculturalfmsorocaba@hotmail.com'; 'fpagliato@colegioser.com.br';
'vicentedealmeida@hotmail.com'; 'jornalismo@radiosuper.net';
'atdiretoria@radiovanguarda.com.br'; 'jornalismo@radiovanguarda.com.br';
'atdiretoria@radiovanguarda.com.br'; 'unitel@unitel.com.br';
'juliana@revistaartdesign.com.br'; 'aruivo@a2comunica.com.br';
'cmagnani@a2comunica.com.br'; 'will.ego@hotmail.com'; 'contato@tvcomsorocaba.com.br';
'jornal@tvsorocaba.com.br'; 'werintonfoto@gmail.com'; 'danieleamorim@tvregional.tv.br';
'g1@tvtem.com'; 'oswaldo.daniel@uol.com.br'

'sorocaba1cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba2cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba3cv@tjsp.jus.br';
 'sorocaba4cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba5cv@tjsp.jus.br'; 'sorocabajuri@tjsp.jus.br';
 'sorocaba7cv@tjsp.jus.br'; 'sorocaba1cr@tjsp.jus.br'; 'sorocaba2cr@tjsp.jus.br';
 'sorocaba3cr@tjsp.jus.br'; 'sorocaba4cr@tjsp.jus.br'; 'sorocaba6cv@tjsp.jus.br';
 'sorocabainf@tjsp.jus.br'; 'sorocabajecrimvd@tjsp.jus.br'; 'sorocaba1fam@tjsp.jus.br';
 'sorocaba2fam@tjsp.jus.br'; 'sorocaba3fam@tjsp.jus.br'; 'scmachado@tjsp.jus.br';
 'sorocabajec@tjsp.jus.br'; 'sorocabajec@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';
 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';
 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';
 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'sorocabaadm@tjsp.jus.br';
 'sorocabaadm@tjsp.jus.br'; 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br'; 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br';
 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br'; 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br';
 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br'; 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br';
 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br'; 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br';
 'pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br'; 'gaeco.sorocaba@mpsp.mp.br';
 'gaeco.sorocaba@mpsp.mp.br'; 'saj.1vt.sorocaba@trt15.jus.br';
 'saj.2vt.sorocaba@trt15.jus.br'; 'saj.3vt.sorocaba@trt15.jus.br';
 'saj.4vt.sorocaba@trt15.jus.br'; 'soro_vara01_sec_crim@jfsp.jus.br';
 'sorocaba_vara02_sec@trf3.jus.br'; 'sorocaba_vara03_sec@jfsp.jus.br';
 'sorocaba_sec@jfsp.jus.br'; 'sorocaba_sec@jfsp.jus.br'; 'fjoresende@defensoria.sp.gov.br';
 'viniuscalsecchi@mpf.mp.br'; 'ur09@tce.sp.gov.br'; 'presidencia@tjsp.jus.br'; 'pgj-
 sp@mpsp.mp.br'; 'egmp@mpsp.mp.br'; 'aasp.diretoria@aasp.org.br';
 'maiadacunha@tj.sp.gov.br'; 'presidencia.direitocriminal@tjsp.jus.br';
 'presidencia.direitoprivado@tjsp.jus.br'; 'presidencia.direitopublico@tjsp.jus.br';
 'joaocesar@trt15.jus.br'; 'presidencia@tjmsp.jus.br'; 'presidencia@oabsp.org.br';
 '15gp@policiamilitar.sp.gov.br'; '15gp@policiamilitar.sp.gov.br';
 'ivamgodinho@policiamilitar.sp.gov.br'; 'comandogcm@sorocaba.sp.gov.br';
 'comandogcm@sorocaba.sp.gov.br'; 'chefia14csm@bol.com.br'; 'chefia14csm@bol.com.br';
 '14csm.relacoespublicas@gmail.com'; 'crismrodrigues@sp.gov.br'; '1dp.sorocaba@gmail.com';
 'fernanda.oliveira1@policiacivil.sp.gov.br'; 'jose.ordele@policiacivil.sp.gov.br';
 'dp04.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; '5dp.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';
 'sextodpsorocaba@gmail.com'; '8dp.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';
 'diretoria.acadepol@policiacivil.sp.gov.br'; 'cpi7p5@policiamilitar.sp.gov.br';
 '7bpmip5@policiamilitar.sp.gov.br'; '5bprv1ciap5@policiamilitar.sp.gov.br';
 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';
 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br';
 'deinter7.sorocaba@policiacivil.sp.gov.br'; 'anajobb@gmail.com'; 'japupim@gmail.com';
 'acacialeite@gmail.com'; 'sorocaba.cartorio@policia_civil.sp.gov.br';
 'marcelo.jca@terra.com.br'; 'mpersike@sp.gov.br'; 'ejjunior@sp.gov.br';
 'dpf.cm.sod.srsp@dpf.gov.br'

INSTITUIÇÃO
Conselho Municipal do Idoso
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Centro
Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Oeste
Conselho Mun. de Defesa do Patr. Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico
Conselho Municipal de Segurança - CONSEG Norte
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Sul
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Conselho Tutelar
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - COMUTRAN
Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG Zona Industrial
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Conselho Municipal do Jovem
Conselho Mun. de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra
Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal Antidrogas
Conselho Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Turismo



Secretaria da Fazenda

Audiência Pública

Projeto de Lei 213/2017

Plano Plurianual 2018-2021



O Plano Plurianual – PPA representa um dos principais elementos com o intuito de estabelecer diretrizes e metas de governo, sendo complementado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Deve contemplar as políticas de governo pelo período de quatro anos e por isso é considerado instrumento de planejamento de médio prazo, estruturado em programas e ações de governo que vem mensurar indicadores e metas físicas passíveis de medição, em busca de resultados.

O PPA é um instrumento que indica a pretensão da atuação do governo junto à sociedade.

Indica ainda como esta atuação governamental pretende realizar as políticas públicas e como vai alcançar a população do Município.

**Prefeitura de
SOROCABA**

O Plano Plurianual (PPA) reflete o Plano de Governo da Administração Municipal e é dividido em Programas e Ações Estratégicas. Ele também inclui os programas e ações em andamento, de caráter contínuo.

O PPA se estrutura em:

PROGRAMAS: Instrumento de organização das ações do Governo, que articula um conjunto de ações necessárias para alcançar um objetivo comum preestabelecido para o período de vigência do Plano.

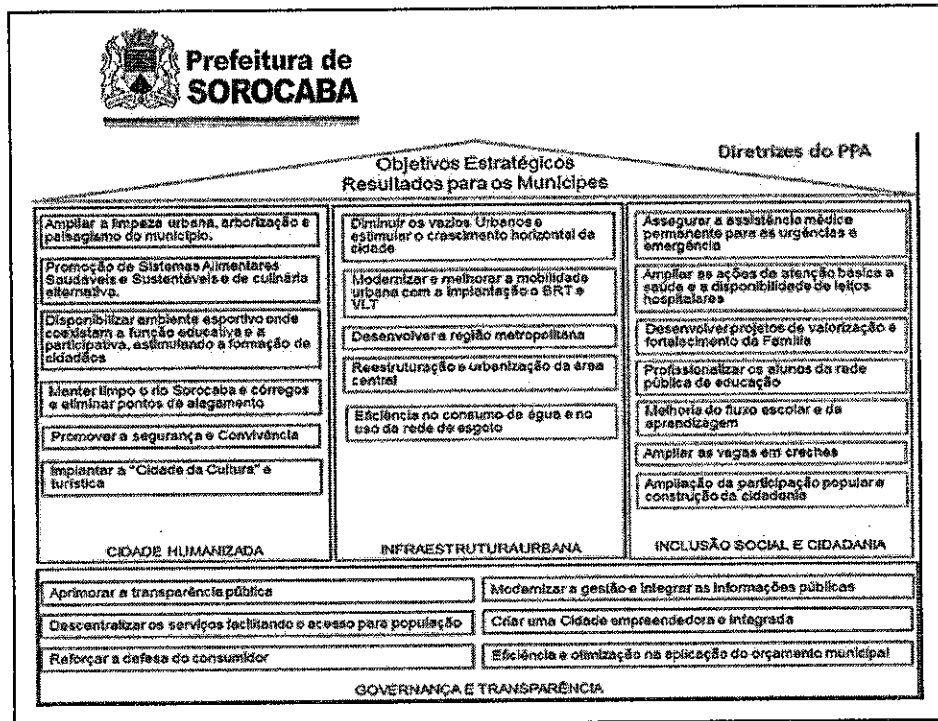
AÇÕES: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para o alcance dos objetivos dos programas.

PRODUTOS: Bens ou serviços que resultam da ação.

**Prefeitura de
SOROCABA****Objetivos Estratégicos de Governo**

Os principais objetivos estratégicos estão orientados para obtenção dos melhores resultados para os munícipes, para que Sorocaba seja uma Cidade Humanizada, com Infraestrutura Urbana e que tenha Inclusão Social e Cidadania além de Governança e Transparência.

Para tornar possível o desenvolvimento das políticas públicas a serem elencadas neste Plano Plurianual de Governo, é necessário identificar nos quatro eixos exemplificados na figura abaixo.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Cidade Humanizada

A Cidade Humanizada pode ser entendida como sendo o respeito às necessidades das pessoas, com uma busca contínua pelo bem-estar físico, social e moral. Assim, a adoção de programas de qualidade de vida e promoção da saúde integram a linha de atuação que contribui para o desenvolvimento e implantação de programas específicos que envolvem o aumento do grau de satisfação das pessoas, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.



Infraestrutura Urbana

A mobilidade e o desenvolvimento urbano são focados no objetivo de reverter e maximizar o modelo de estruturação urbana e ampliar o direito da população à cidade, para que todos tenham direito de usufruir dela e de seus espaços. Trata-se de uma estratégia clara de otimização da infraestrutura existente que visa potencializar o aproveitamento do solo urbano ao longo da rede de transporte coletivo, bem como buscar a integração territorial das políticas públicas de transporte, habitação, emprego e equipamentos sociais, atrelada à sustentabilidade e ao desenvolvimento igualitário.



Inclusão Social e Cidadania

Compreende as ações estratégicas do governo voltadas à promoção do desenvolvimento social, especialmente para os cidadãos que mais precisam da ação governamental integrada, mais atenção e uma nova forma de ver e usufruir da cidade. Busca prover aos cidadãos acesso à educação, saúde, cultura e lazer e segurança. Promove também especial atenção às crianças, adolescentes e jovens, por meio de uma rede de proteção social que assegure seu desenvolvimento.




Governança e Transparência

Para ter excelência na prestação dos serviços públicos, este eixo compreende os compromisso da Prefeitura com a democracia participativa, com as ações para modernização da gestão pública, otimização de recursos, aumento de receitas para novos investimentos e valorização dos cidadãos. Garante a integração, a transparência e a unidade na busca pela execução dos compromissos e objetivos estratégicos para construir uma Administração Pública mais eficiente na aplicação de recursos e mais ágil na prestação de serviços.



RECEITAS ORÇAMENTARIAS	2018	2019	2020	2021	Total
	em milhares de R\$				
receita tributaria	721.608	771.890	825.677	883.211	3.202.386
receita de contribuições	294.460	303.293	312.391	321.764	1.231.908
receita patrimonial	134.519	149.963	168.141	188.852	641.475
receita agropecuária	0	0	0	0	0
receita industrial	0	0	0	0	0
receita de serviços	441.367	475.830	509.250	559.981	1.986.428
transferências correntes	1.070.906	1.144.876	1.223.982	1.308.581	4.748.345
outras receitas correntes	104.084	111.323	119.063	127.339	461.809
deduções de receitas	0	0	0	0	0
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.766.944	2.957.175	3.158.504	3.389.728	12.272.351
operações de crédito	258.382	162.240	143.660	103.667	672.949
alienação de bens	644	689	737	4.788	6.858
amortizações de empréstimos	0	0	0	0	0
transferências de capital	24.181	25.155	23.998	27.112	100.446
outras receitas de capital	49.064	182.347	87.107	14.798	333.316
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	332.271	370.431	260.502	150.365	1.113.569
TOTAL GERAL	3.099.215	3.327.606	3.419.006	3.540.093	13.385.920

 Prefeitura de SOROCABA		PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	16.800	218.320	0	235.120
03.00.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0	128	0	128
04.00.00	SECR.DO GABINETE CENTRAL	0	30.258	0	30.258
05.00.00	SECR.DE LICITACOES E CONTRATOS	0	305.884	0	305.884
06.00.00	SECR.DE CULTURA E TURISMO	3.305	74.067	0	77.372
07.00.00	SECR.DE DESENV.ECONOMICO,TRAB.E RENDA	3.000	55.259	0	58.259
08.00.00	SECR.DE IGUALDADE E ASSISTENCIA SOCIAL	0	189.224	0	189.224
09.00.00	SECR.DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	156.000	440.266	0	596.266
10.00.00	SECR.DA EDUCACAO	16.780	1.841.674	0	1.858.454
11.00.00	SECR.DE ESPORTES E LAZER	2.520	47.362	0	49.882
12.00.00	SECR.DA FAZENDA	160.868	82.000	218.200	461.068
13.00.00	SECR.DA SEGURANCA E DEFESA CIVIL	0	239.309	0	239.309
14.00.00	SECR.DO MEIO AMBIENTE,PARQUES E JARDINS	708	91.181	0	91.889
15.00.00	SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	0	26.109	0	26.109
16.00.00	SECR.DOS ASSUNTOS JURID.E PATRIMONIAIS	0	86.104	0	86.104
17.00.00	SECR.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	305.776	161.290	0	467.066
18.00.00	SECR.DA SAUDE	0	2.231.646	0	2.231.646
19.00.00	SECR.DE CONSERV.,SERV.PUBLICOS E OBRAS	43.079	894.874	0	937.953
20.00.00	SECR.DE COMUNICACAO E EVENTOS	0	59.740	0	59.740
21.00.00	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNICIP.(PREV)	1.108	1.870.424	0	1.371.532
22.00.00	FUND.SEG.SOCIAL.SERV.PUBL.MUNIC.(SAUDE)	754	360.348	0	361.102
23.00.00	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0	1.279.091	0	1.279.091
24.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	431.660	1.178.400	0	1.610.060
25.00.00	SECR.DE RECURSOS HUMANOS	1.250	205.453	0	206.703
26.00.00	SECR.DE RELACOES INST.E METROPOLITANAS	0	10.699	0	10.699
27.00.00	SECR.DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	0	272.681	0	272.681
28.00.00	EMP.MUN.PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	0	20.000	0	20.000
29.00.00	SECR.DA CIDADANIA E PARTIC.POPULAR	0	18.827	0	18.827
30.00.00	SECR.DE RECURSOS HIDRICOS	0	920	0	920
		1.143.608	11.791.548	218.200	13.153.356


**Prefeitura de
SOROCABA**

Fabio de Castro Martins
Secretário da Fazenda

Apoio técnico

Marcelo Duarte Regalado
Juliano Chavaglia de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/2017 – PPA PARA O PERÍODO 2018 A 2021, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017.

Às 9h15 no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, no dia 30 de agosto de 2017, o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Edil *Hudson Pessini*, declara aberta a Audiência Pública, para discussão do Projeto de Lei nº 213/2017 – Plano Plurianual do Município para o período 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018. São convidados para fazer parte da Mesa o Sr. Fábio de Castro Martins, Secretário da Fazenda e a Sra. Silvana Maria S. Duarte Chinelatto, Presidente da FUNSERV, bem como os Edis Anselmo Rolim Neto e Péricles Régis Mendonça de Lima, Membros da Comissão de Economia Estavam presentes os Edis Mário Marte Marinho Júnior, Fernando Alves Lisboa Dini, Renan dos Santos, Francisco França da Silva e Iara Bernardi. Os demais assinaram a lista de presença. O Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Edil *Hudson Pessini* passa a palavra ao Secretário da Fazenda, Sr. Fábio de Castro Martins, que faz a exposição das metas e prioridades do Executivo constante do Plurianual, que é considerado o principal instrumento de gestão. Para a elaboração desse Plano Plurianual houve a participação de todos as Secretarias Municipais, direcionadas pelo Plano de Governo. Os principais objetivos estratégicos estão orientados para que Sorocaba seja uma Cidade Humanizada, com Infraestrutura Urbana e que tenha Inclusão Social e Cidadania, além de Governança e Transparência. A vereadora Iara Bernardi bem como munícipes presentes levantaram questionamentos específicos em relação as ações previstas para cada Secretaria. O presidente da Comissão de Economia falou sobre a possibilidade de realização de novas audiências com os demais secretários municipais, lembrando que o secretariado da Prefeita Jaqueline Coutinho está ainda em formação e precisa de um tempo para se inteirar das ações. A



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

134V

vereadora chegou a sugerir que as sessões ordinárias da Casa sejam transformadas em audiências para discussão do PPA. O Presidente da Comissão de Economia lembrou que o Plano Plurianual prevê "um norte" para as políticas municipais, sendo que o detalhamento das ações deve constar da LOA. Demais vereadores e munícipes fizeram mais questionamentos, os quais foram todos esclarecidos. Não havendo mais nenhum questionamento o Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Edil *Hudson Pessini* encerra a presente audiência pública às 10h50.


HUDSON PESSINI
Presidente da Comissão de Economia


PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

Marii./



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de agosto de 2017.

DCDAO-088/2017
Ref.: Ofício nº 0564

EM J. AO PROJETO

MANGA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, datado de 29 de agosto p.p., venho à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº 238 de 6 de dezembro de 1994, solicitar que seja determinado o prosseguimento do Projeto de Lei nº 213/2017, protocolado em 11 de agosto de 2017 e que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências, com a colocação do mesmo em pauta.

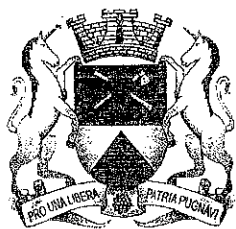
Sendo só para o momento reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

RECEBIDA EM: 31/08/2017 HORAS: 11:57 FOLIO: 14975 VIRE: 01/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 05 SET. 2017

REQUERIMENTO N.º 2310

Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 06 de setembro de 2017, às 9 horas.

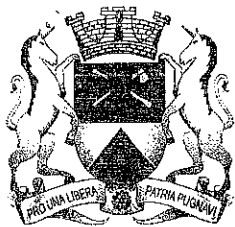
CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.908.088/0001-00
RUA: RUA DA PRAÇA, 100 - CENTRO - SOROCABA - SP
CEP: 13506-900



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que este Vereador já possui o plenário reservado para realização de Audiência Pública para discutir sobre o projeto de Lei que trata do funcionamento dos cemitérios, no entanto, entende ser mais urgente a discussão sobre o PPA 2018-2021.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia 06 *de setembro quarta-feira, às 9 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

2) Seja oficiado, **com urgência**, todos os Secretários Municipais, acompanhados de seus técnicos que acompanharam o processo de elaboração do PPA, bem como os Conselhos Municipais de Sorocaba, para que compareçam na referida audiência pública a fim de participar das discussões.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2017.


PÉRICLAS RÉGIS
VEREADOR

RECEBIDO EM 04/09/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROT: 163697
DIR: 12/114



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

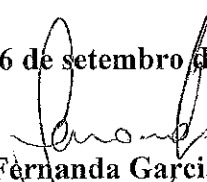
EMENDA N° 001

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Alterar o índice final PPA, bem como o nome do indicador constante no Anexo V referente ao Programa 8001 TRANSITO E TRANSPORTES, conforme segue:

Indicador:		Índice mais Recente	Índice Final PPA
Passe livre aos estudantes do ensino municipal	Percentual%	38	100

S/S., 06 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa:

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: Garantir o passe livre de estudantes no caminho de casa até a escola e vice-versa.¹ Desta forma, propomos a alteração do nome do indicador, bem como do índice final para constar Passe Livre aos estudantes do ensino municipal e que a meta final seja o atendido 100% dos alunos da rede pública municipal.

¹ <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

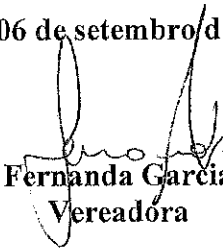
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 002

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescentar uma ação no Programa 4004 FUNFO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, qual seja: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes que integram os Serviços de Alta Complexidade – SUAS com aporte de verba compatível à demanda da cidade. Ainda, a fim de respeitar o previsto no art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara esta ação acrescentada poderá contar com verbas já previstas para a ação 2019 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA

S/S., 06 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa:

Conforme Recomendação feita pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba, para que o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social providenciem a regularização do serviço de acolhimento institucional, por meio de contrato emergencial até regularização por meio do chamamento público por edital, prevendo o repasse de valores compatíveis para a prestação do serviço com qualidade e eficiência.

RECEBIDA EM 06/09/2017 HORAS 16:25 PONTA DA LUZ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANGA
PRESIDENTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE SOROCABA

Infância e Juventude

Ofício nº 170/2017

Ref. IC Nº 1863/2016

Sorocaba, 03 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência a inclusa RECOMENDAÇÃO expedida nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, para que os nobres Vereadores se atentem ao ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL, de forma que seja compatível com os reais custos dos serviços do SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, de responsabilidade do Município, nos termos da legislação em comento, prevendo, inclusive, recursos próprios do Município destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preconizado nos art 15, 28 e parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS. Prazo para resposta – 90 (noventa) dias.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ANA ALICE MASCARENHAS MARQUES

2ª Promotora de Justiça Auxiliar de Sorocaba – Acumulando

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO MANGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

SOROCABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA: 27/08/2017 HORAS: 15:49
PROT: 16977 UDE: 01/17



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenininhos

IC N° 1863/16

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a **fiscalização** de entidades de atendimentos governamentais e não-governamentais que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, conforme art. 95 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo legitimidade para propor ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos caso constatado alguma irregularidade ou ausência do serviço (ECA, art. 210);

CONSIDERANDO que em decorrência da Resolução n.71, de 15 de junho de 2011, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público realizou fiscalização na entidade “Lar dos Pequenininhos”, constatando-se irregularidades no Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade no Município de Sorocaba;

CONSIDERANDO a apresentação de relatório de vistoria pelo NAT – Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do MPSP em abril de 2016, apresentando sugestões para adequação do serviço de acolhimento executado pela entidade representada (fls:108/116);

CONSIDERANDO que após fiscalização do CMDCA na entidade, em março de 2017, a entidade Casa Nossa Senhora das Graças continua com o registro para funcionamento (fls.97), estando em atividade na presente data, conforme relação de acolhidos cadastrados no CNJ – Conselho Nacional de Justiça, ora anexada aos autos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n.º - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenininos

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1.º, 3º, 18, 86, 88, 92 e 101, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.º 8.069/90, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Estado, de todos os direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que dispõe o artigo 98, do ECA que "*As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso, dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta*";

CONSIDERANDO que o **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** ou familiar é uma das medidas de proteção prevista no inciso VII, do artigo 101, do ECA;

CONSIDERANDO que os **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, de acordo com a LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, Lei 8742, de 07.12.1993, que dispõe Sobre a Organização da Assistência Social.;

CONSIDERANDO que o adequado atendimento às crianças em situação de acolhimento é de responsabilidade de todos os atores do SGD - Sistema de Garantia de Direito e cabe ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a provisão e manutenção destas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA

IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenininos

vagas, por imposição da Constituição federal e da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a partir do princípio da municipalização do atendimento (art. 88, inc. I do ECA);

CONSIDERANDO que o art. 3º da LOAS, dispõe que as entidades e organizações de assistência social são aquelas que, **SEM FINS LUCRATIVOS**, isolada ou cumulativamente, **PRESTAM ATENDIMENTO** e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que o § 1º do art.3º da LOAS conceitua **ENTIDADES DE ATENDIMENTO** como aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, **PRESTAM SERVIÇOS**, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 5º, da mesma legislação, traz como base para a organização da assistência social a diretriz da **PRIMAZIA DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO** na condução da política de assistência social em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO que de acordo com art.6º-A, traz a organização da assistência social por tipos de proteção, estando o **SERVIÇO de ACOLHIMENTO** inserido na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenininos

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, tendo por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art.6º-B, da LOAS; de que as **ENTIDADES** e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS **CELEBRARÃO CONVÊNIOS**, contratos, acordos ou ajustes com o **PODER PÚBLICO** para a **EXECUÇÃO**, garantido **FINANCIAMENTO INTEGRAL**, pelo **ESTADO**, de **SERVIÇOS**, programas, projetos e ações de assistência social;

CONSIDERANDO que o art. 9º da LOAS determina que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de **PRÉVIA INSCRIÇÃO** no respectivo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e que cabe a este Conselho a fiscalização das entidades referidas, na forma prevista em lei ou regulamento.

CONSIDERANDO que, conforme art.7º da LOAS, as ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, de que trata o art. 17 da LOAS; e que os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a **RESOLUÇÃO Nº 109/09**, deliberada pelo CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social no uso da competência conferida pela LOAS,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenininhos

aprova a **TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, organizados por níveis de complexidade do SUAS, sendo o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** um dos equipamentos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e de responsabilidade do Município;

CONSIDERANDO que o art. 11. da LOAS prevê que as ações de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a **COORDENAÇÃO e EXECUÇÃO** dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos **MUNICÍPIOS** (art.11).

CONSIDERANDO que o art. 15 da LOAS traz as competências dos **MUNICÍPIOS**, prevendo nos incisos III, IV e V: * a obrigação de executar os projetos de enfrentamento da pobreza incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; *, **COFINANCIAR** o aprimoramento da gestão, os **SERVIÇOS**, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

CONSIDERANDO que, em acréscimo à normatização acima citada, os acolhimentos institucional e familiar encontram minuciosa disciplina no documento intitulado "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", aprovado pela **RESOLUÇÃO CONJUNTA CONANDA/CNAS Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2009**, que traça as linhas gerais do funcionamento do aludido programa, especificando, entre outros aspectos, o espaço físico e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequeninos

os recursos materiais mínimos necessários para a sua regular implementação, bem como a composição da equipe técnica que o executará;

CONSIDERANDO que, em razão das irregularidades apontadas, as crianças e adolescentes acolhidos estão com seus direitos ameaçados ou violados;

CONSIDERANDO que o art. 23 da LOAS dispõe que são **SERVIÇOS ASSISTÊNCIAS** as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que o art. 28 da LOAS dispõe que o **FINANCIAMENTO** da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos **SERVIÇOS**, programas, projetos e benefícios desta política; sendo dever, ainda, dos Municípios, **destinação orçamentária de recursos próprios destinados à Assistência Social**, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social (art.30);

CONSIDERANDO que o art. 30-B, da LOAS, dispõe que caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o **CONTROLE** e o **ACOMPANHAMENTO** dos **SERVIÇOS**, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n. - 1863/2016-9

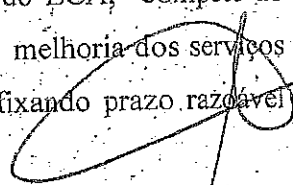
Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequeninios

CONSIDERANDO que o art.208, inciso IX, do ECA prevê **AÇÃO DE RESPONSABILIDADE** por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, ante ao não oferecimento ou oferta irregular de ações, **SERVIÇOS e PROGRAMAS** de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ainda, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** incumbe zelar pela efetiva implementação e operacionalização do **SUAS** no âmbito municipal, bem como pela observância dos direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nos termos do disposto no artigo 31 do referido diploma legal; especialmente no que se refere ao atendimento prestado às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando evitar o rompimento dos vínculos familiares;

CONSIDERANDO que, *ex vi* do art. 201, § 5º, “c” do ECA, compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a efetuar **RECOMENDAÇÃO** visando melhoria dos serviços públicos de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA -
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequenos

I - **RESOLVE**, expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Poder Público Municipal, nas pessoas do Sr. Prefeito, Antonio Caldini Crespo, da Sra. Secretária de Assistência Social, dos Presidentes do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; com cópias do relatório de vistoria do NAT e da presente manifestação, para que **PROVIDENCIEM A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** averiguado, bem como a **SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES** que encontram-se sob responsabilidade do Município, acolhidas na instituição com funcionamento precário e irregular, sem o devido convênio com o Poder Público, adotando ações que adiante se sugere:

i - formalização de contrato emergencial, se atendidos os ditames legais, em especial o quanto preconizado na lei 13.019/2014, e suas alterações, até regularização por meio de chamamento público por edital, prevendo o repasse de valores compatíveis para a prestação do serviço com qualidade e eficiência;

ii - caso não se regularize o serviço nos moldes acima, deverá o Município, dentro do prazo máximo de 90 dias, providenciar a remoção de todos os acolhidos para instituição adequada e devidamente regularizada perante os órgãos municipais, nos termos da legislação acima;

II - No mais, cópia da Portaria e desta RECOMENDAÇÃO, ~~oficie~~
se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOROCABA
IC n. - 1863/2016-9

Representado: Casa Nossa Senhora das Graças - Lar Casa dos Pequeniños

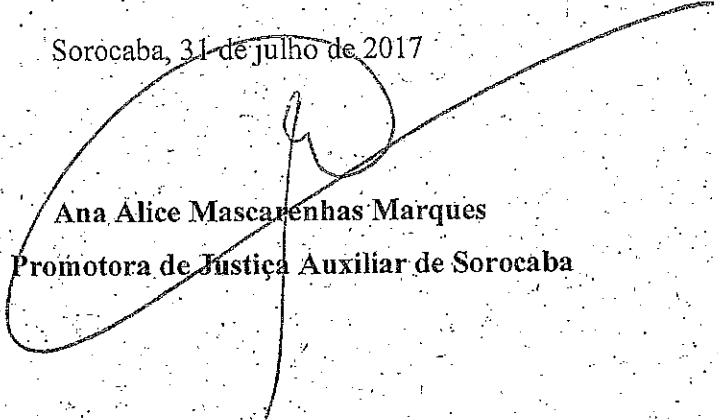
i - o NAT/MPSP, para que realize vistoria na entidade dentro de 90 dias, devendo verificar a regularidade da situação do serviço, cobrando o responsável local sobre possível convênio firmado com o Município, informando a data a esta promotoria;

ii - ao Juízo da Vara da Infância e do Adolescente para ciência;

iii - à Câmara Municipal de Sorocaba, para que os nobres vereadores se atentem quanto ao ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL; de forma que seja compatível com os reais custos dos serviços do SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de responsabilidade do Município, nos termos da legislação em comento, prevendo, inclusive, recursos próprios do Município destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme preconizado nos art.15, 28 e parágrafo único do art.30 da lei nº 8.742/1993 - LOAS.

Prazo para resposta.: 90 dias.

Sorocaba, 31 de julho de 2017


Ana Alice Mascarenhas Marques
Promotora de Justiça Auxiliar de Sorocaba



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

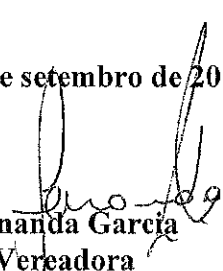
EMENDA N° 003

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Alterar o índice final PPA constante no Anexo V referente ao Programa 2001 EDUCAÇÃO PARA TODOS, conforme segue:

Indicador:		Índice mais Recente	Índice Final PPA
Crianças atendidas em creche	Unidades	12.496	19.496

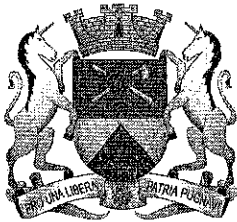
S/S., 06 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa:

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: - Garantir vaga em creche para todas as crianças, zerando o déficit em Sorocaba (debate do jornal Cruzeiro do Sul e folheto de campanha).¹ Assim, tendo em vista o déficit atual de 7 mil vagas me creche, propomos a alteração do índice final a fim de se buscar no âmbito do Programa Educação para todos atender de fato todas as crianças

¹ <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

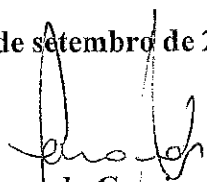
EMENDA N° 004

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Adiciona novo indicador ao Programa 1001 – Fortalecimento de atenção à Saúde, conforme segue:

Indicador:		Índice Recente	Índice mais Futuro 2018
Policlínicas municipais	Unidades	1	3

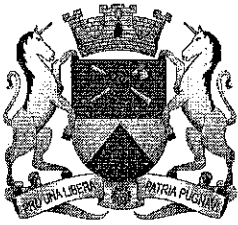
S/S., 06 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa:

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: - Construção de duas novas policlínicas municipais. Assim, tendo em vista que a cidade conta atualmente com apenas uma unidade, localizada no Bairro Santa Rosália, indicamos como índice final 3 unidades. A localização de ambas atenderá a critérios técnicos e ao diálogo com os servidores profissionais da área, usuários e representantes da população presentes no Conselho Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão levantados do remanejamento interno das despesas, a critério da administração, desde que respeitados os limites mínimos constitucionais.

RECEBIDA EM 12/09/2017 POR: 06/09/2017 14:55 PROJ: 15750 VOTO: 01/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 005

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Ampliar o investimento na ação 2100 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA constante no Anexo V referente ao Programa 1001 FORTALECIMENTO DE ATENCAO A SAUDE.

S/S., 04 de setembro de 2017.

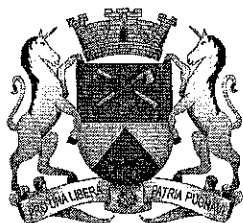

Fernada Garcia
Vereadora

Justificativa:

Consta que em campanha a promessa para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: - Garantir a entrega, gratuitamente, dos exames médicos necessários e dos medicamentos receitados (site da campanha).¹

¹ <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>

DEBENEFICIÁRIO: 12/09/2017 14:56:56 PONT: 149789 UNB: 01/07



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

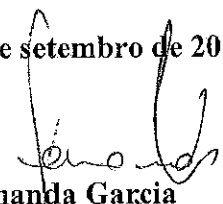
EMENDA N° 006

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Adiciona novo indicador ao Programa 3002 – Implementação da Política Cultural e Turística de Sorocaba, conforme segue:

Indicador:		Índice mais Recente	Índice Futuro 2021
Garantia de recursos na para a função Cultura	% do Orçamento da Administração Direta	1	1,8

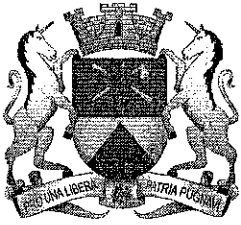
S/S., 06 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa:

No Plano Municipal de Cultura aprovado em janeiro de 2015 para o decênio, foi estimado elevar os recursos para a função Cultura para 2% nos seis primeiros anos. Historicamente, tem sido aprovado 1% dos recursos da Administração Direta, valor que, frise-se, muitas vezes não foi executado. Para o ano de 2017 afirmamos o percentual histórico, elevado em 0,2% anualmente, a partir de 2018, até atingir 1,8% em 2021.

RECEBUEMOS: 16/09/2017 16:04:27 PAGO: 16/09/2017 16:04:27



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, em consonância com o Plano Municipal, indicamos a presente emenda como condição à execução das demais metas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO
APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em 12 SET 2017

REQUERIMENTO N.º: 2334

Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 13 de setembro de 2017, das 9 horas as 22h00min.

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade do devido esclarecimento por parte das Secretarias sobre as informações técnicas expressas dos documentos enviados a esta Casa de Leis.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia 13 *de setembro quarta-feira, às 9 horas as 22 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 1249 - PAULO - 12304 - 12/13



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 01

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênia, a presente Emenda não levou em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a alteração do “Índice final PPA” apresentado no ANEXO 5, referente ao Programa 8001, gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

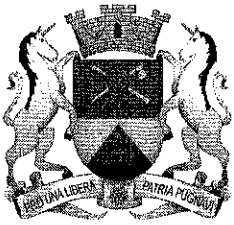
I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

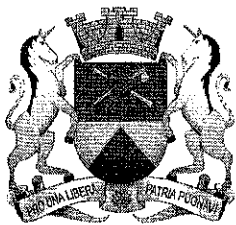
Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente

Pérides Régis
Membro

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 02

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênia, a presente Emenda não levou em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a ampliação das ações do Programa 4004 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município. Embora a Emenda faça menção de que os recursos possam ser retirados da ação 2019, deixa de indicar o valor exato desta ação, não bastando a solicitação genérica de “aporte de verba compatível à demanda da cidade”.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente

Fericles Régis
Membro

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 03

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênua, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a alteração do “índice final PPA” apresentado no ANEXO 5, referente ao Programa 2001, gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

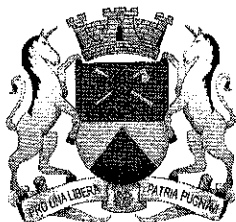
I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente

Benêtes Régis
Membro

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 04

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênua, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, o acréscimo de novo indicador ao Programa 1001 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão;

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

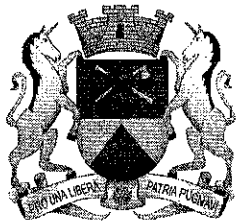
I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente

Péricles Régis
Membro

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 05

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênua, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a ampliação do investimento na ação 2100 constante no ANEXO 5, referente ao Programa 1001, gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão;

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

- I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente

Persiles Régis
Membro

Anselmo Rólm Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 06

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, o acréscimo de novo indicador ao Programa 3002 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão;

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

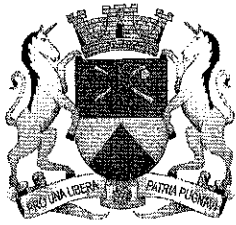
I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 15 de Setembro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente

Périckles Régis
Membro

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

Em 19 SET 2017

REQUERIMENTO N.º: 2416

Realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021- PPA, no dia 20 de setembro de 2017, das 9 horas as 17h00min.

CONSIDERANDO a necessidade de dar discutir o Plano Plurianual do Município que compreenderá os programas do governo para os próximos 4 (quatro) anos.

CONSIDERANDO o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f, inciso III do art. 4º do mesmo instituto.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade da participação maciça da sociedade civil, necessário a participação dos conselhos municipais, responsáveis pela elaboração de inúmeras políticas públicas nos mais diversos temas.

REQUERIMENTO Nº 2416/2017 - PPA - 19/09/2017 - HORAS: 19:23 - PONT: 120103 URS - 01/04



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade do devido esclarecimento por parte das Secretarias sobre as informações técnicas expressas dos documentos enviados a esta Casa de Leis.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário:

1) seja realizada Audiência Pública, no próximo dia 20 *de setembro quarta-feira, às 9 horas as 17 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir sobre o *Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018.*

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR

17/09/2017 10:08:23 PROTO 123005 UNB 10/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017
Data : 21/09/2017 - 12:19:13 às 12:24:07
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:19:23
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:20:18
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:19:28
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:19:21
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:19:30
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:20:35
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:19:20
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:19:22
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:21:29
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:20:16
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:20:00
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:19:20
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:19:23
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:19:54
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:19:25
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:20:18
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:19:46
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:19:35
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:19:21
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:23:57

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : EMENDA 1 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017
Data : 21/09/2017 - 12:28:00 às 12:33:32
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:31:45
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	12:28:19
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:28:08
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	12:31:24
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:31:37
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:31:26
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Nao	12:28:25
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:28:19
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	12:28:09
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:28:26
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Nao	12:29:45
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Nao	12:28:09
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:30:47
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	12:28:23
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:28:10
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:28:28
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Nao	12:28:20
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:31:48
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	12:29:18
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	12:30:03

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
5	15	20

Resultado da Votação : REJEITADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


Matéria : EMENDA 2 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017
Data : 21/09/2017 - 12:37:18 às 12:38:50
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares


<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:37:51
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	12:37:35
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Nao	12:38:18
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	12:37:25
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:37:45
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:37:45
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Nao	12:37:24
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Nao	12:37:40
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	12:37:36
IARA BERNARDI	PT	Nao	12:38:09
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Nao	12:37:36
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Nao	12:37:47
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:37:24
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	12:37:20
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:37:20
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Nao	12:38:13
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Nao	12:37:29
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:38:42
VÍTOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	12:37:27
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	12:37:31

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	1	19	20

Resultado da Votação : REJEITADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : EMENDA 3 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017
Data : 21/09/2017 - 12:39:33 às 12:40:53
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:40:02
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:39:48
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:39:41
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:39:46
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:39:40
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:39:46
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:39:43
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:39:49
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:39:47
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:39:48
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:39:51
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:39:50
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:39:40
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:39:44
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:40:08
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:40:39
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:39:39
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:40:05
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:39:51
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:39:42

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

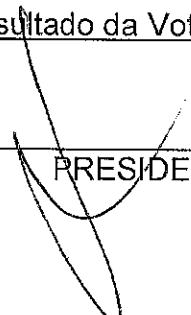
Matéria : EMENDA 5 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017
Data : 21/09/2017 - 12:43:53 às 12:45:28
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares

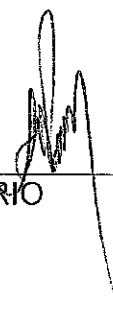
<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Nao	12:45:00
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Nao	12:44:05
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:44:10
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Nao	12:44:40
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	12:44:41
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:44:13
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Nao	12:44:29
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Nao	12:45:01
HUDSON PESSINI	PMDB	Nao	12:43:59
IARA BERNARDI	PT	Nao	12:44:58
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Nao	12:44:32
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Nao	12:45:02
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Nao	12:44:39
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Nao	12:44:00
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Nao	12:45:21
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Nao	12:44:55
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Nao	12:44:00
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Nao	12:45:05
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Nao	12:45:18
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Nao	12:45:10

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	18	20

Resultado da Votação : REJEITADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


Matéria : EMENDA 6 AO PL 213/2017 - 1ª DISCUSSÃO

Reunião : SO 58/2017
Data : 21/09/2017 - 12:45:44 às 12:49:37
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Não
Total de Presentes 20 Parlamentares


Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO ROLIM NETO	PSDB	Sim	12:47:05
CÍNTIA DE ALMEIDA	PMDB	Sim	12:46:53
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PMDB	Sim	12:47:00
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ	PSDB	Sim	12:45:51
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	12:49:21
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	12:46:07
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	PMDB	Sim	12:45:58
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	12:45:56
HUDSON PESSINI	PMDB	Sim	12:45:53
IARA BERNARDI	PT	Sim	12:46:20
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO	PRB	Sim	12:46:56
JOÃO PAULO NOGUEIRA MIRANDA	PSDB	Sim	12:47:03
JOSÉ APOLO DA SILVA	PSB	Sim	12:45:58
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PMDB	Sim	12:46:39
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	PROS	Sim	12:48:58
RENAN DOS SANTOS	PC do B	Sim	12:49:12
RODRIGO MAGANHATO	DEM	Sim	12:45:51
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	PV	Sim	12:47:46
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	PMDB	Sim	12:46:31
WANDERLEY DIOGO DE MELO	PRP	Sim	12:46:01

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

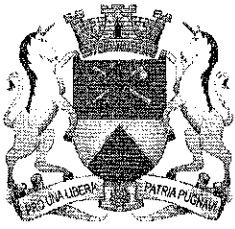
Resultado da Votação : APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

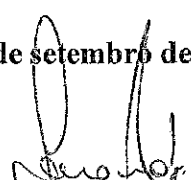
EMENDA N° 007

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a meta física da AÇÃO n° 2082 “Saúde da família – SF” no PROGRAMA n° 1001 Fortalecimento de Atenção à Saúde, conforme segue:

Produto/Unidade de medida	Meta física
Proporção da população coberta por ESF – Unidade Percentual %	350

S/S., 25 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa: A Estratégia Saúde da Família é exitosa na prevenção e solução das demandas de Saúde da População. Estima-se que entre 70 e 80% das demandas podem ser respondidas pelas Equipes multidisciplinares de Saúde da Família. Ademais, tal estratégia se mostra, relativamente, de custos menores ao município. Hoje a Estratégia cobre próximo de 30% da população sorocabana. A presente emenda propõe a elevação paulatina da cobertura, alcançando a universalização da população, saltando para 50% em 2018, 70% em 2019, 90% em 2020 e 100% em 2021. Por fim, cabe destacar que a universalização será alcançada de acordo com as particularidades dos territórios a partir do conhecimento das equipes gestoras da Secretaria de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

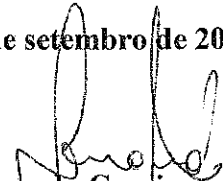
EMENDA Nº 008

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Adiciona novo indicador ao Programa 1001 – Fortalecimento de atenção à Saúde, conforme segue:

Indicador:		Índice mais Recente	Índice Futuro 2018
Policlínicas municipais	Unidades	1	2

S/S., 25 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

Justificativa:

Tendo em vista que a cidade conta atualmente com apenas uma unidade, localizada no Bairro Santa Rosália, indicamos como índice final 2 unidades. A localização deverá ser a Zona Norte, pela razão de concentrar o maior contingente populacional sorocabano. Os recursos necessários serão levantados do remanejamento interno das despesas, a critério da administração, desde que respeitados os limites mínimos constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

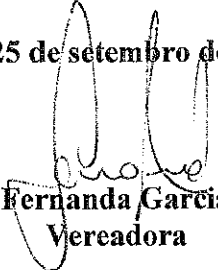
EMENDA N° 009


MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta indicador no Programa 6002 Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal, conforme segue:

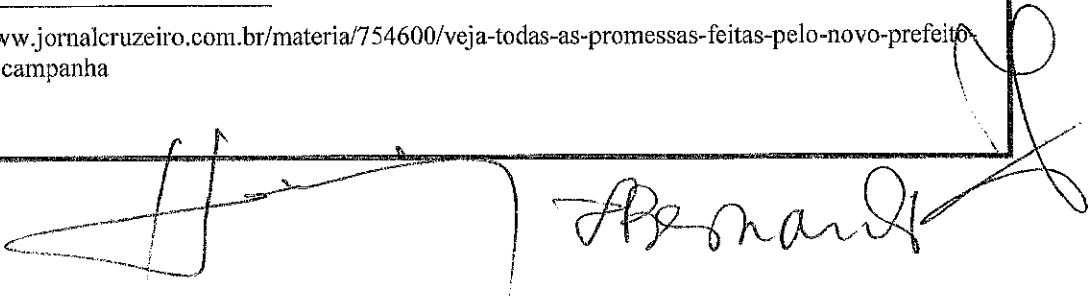
Indicador	Índice mais Recente	Índice Final PPA
Reativação do Sabe Tudo	0	32

S/S., 25 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora


Justificativa: Consta que em campanha para os 04 anos de governo da chapa vencedora era: Revitalizar o Sabe-Tudo com a participação remunerada dos jovens e de pessoas desempregadas do próprio bairro¹. Além disso, O PPA já conta com AÇÃO de nº 2133, dentro do PROGRAMA nº 6002, denominada "Reativação do Sabe Tudo Tech". No entanto, a meta física vem como 104 unidades – Anexo V. Sendo certo que existem na cidade de Sorocaba, hoje, 32 Sabe-Tudos estando todos desativados, visa essa emenda privilegiar a reativação dos Sabe-Tudos já existentes.

¹ <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

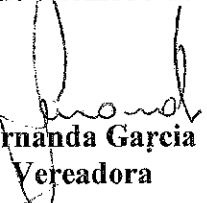
EMENDA N° 010

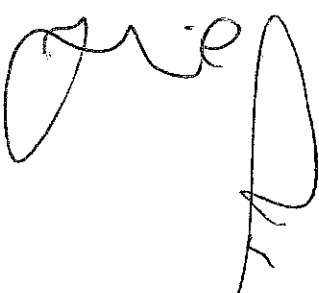
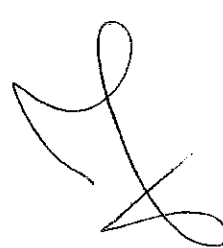
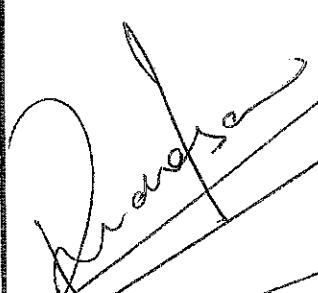
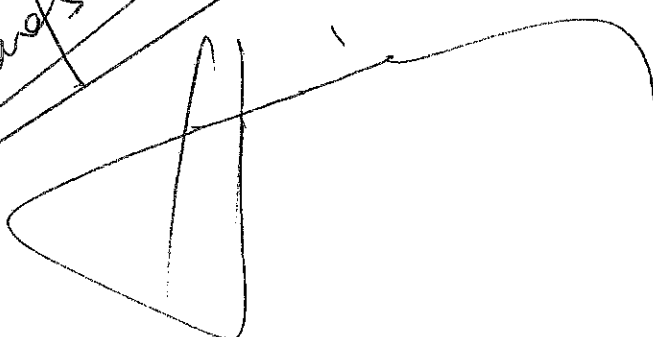
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

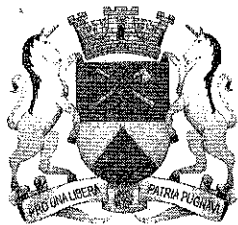
Altera a meta física da AÇÃO n° 2011 "Educação em tempo integral" no PROGRAMA n° 2001 Educação para todos, conforme segue:

Produto	Meta física atual	Meta física proposta
Número de alunos atendidos	13658	68658

S/S., 25 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


Justificativa: Consta que em campanha para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: Implantar o ensino integral em todas as escolas municipais nove horas de atividades, com esporte, ciências, arte e músicas¹. Além disso, O PPA já conta com AÇÃO de nº 2011, dentro do PROGRAMA nº 2001, denominada "Educação em tempo Integral". No entanto, a meta física vem como 13658 alunos atendidos – Anexo V – sem apontar a distribuição desses entre os níveis de educação. Sendo certo que existem na cidade de Sorocaba, hoje, 53.216 alunos matriculados na rede municipal, conforme relatório abaixo, propomos a adequação da AÇÃO para ampliar o ensino integral aos estudantes do Ensino Fundamental. Dado também que a demanda pelo ensino integral não é da totalidade da rede, estimamos em 75%, alcançando 22 mil estudantes. Assim ficaria a homogeneamente distribuído o crescimento de 5,5 mil novas vagas anualmente, o que explica a meta física final proposta de 65.658.

Relatório quantitativo de alunos da rede municipal de ensino Sorocaba/SP

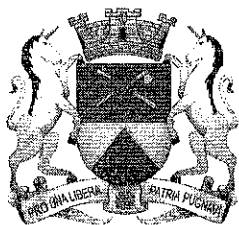
Fonte: Base de dados SEGUE – Vivver em 25/09/2017

SUB_MODALIDADE	TOTAL_MATRICULADOS
EF 9 - 1º AO 5º ANO	27702
EF 9 - 6º AO 9º ANO	1583
EI - CRECHE	11990
EI - PRE-ESCOLA	13524

S/S., 25 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora

¹ <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

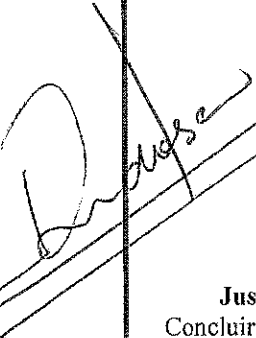

Altera a meta física da AÇÃO n° 2053 “Regularização fundiária” no PROGRAMA n° 5002 Programa Habitacional, conforme segue:

Indicador	Índice Recente	Índice Final PPA
Regularização fundiária (matrículas)	445	25000

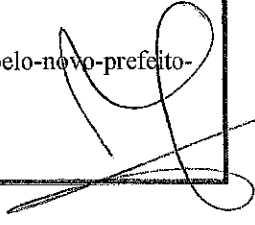
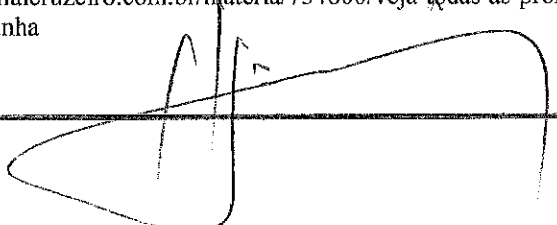
A Verba necessária para cumprimento desta emenda, com base no anexo VI seria R\$ 10.000.000,00 a qual será retirada da ação 2019 Comunicação institucional do programa n° 7006.

S/S., 25 de setembro de 2017.


Fernanda Garcia
Vereadora



Justificativa: Consta que em campanha para os 04 anos de governo da chapa vencedora era: Concluir os processos de regularização fundiária nos bairros e oferecer as respectivas escrituras para todas as famílias¹. Além disso, O PPA já conta com AÇÃO de n° 2053, dentro do PROGRAMA n° 5002, denominada “Regularização Fundiária”. No entanto, a meta física vem como 3450 títulos concedidos – Anexo V. Dado que existem, atualmente, na cidade de Sorocaba, hoje 71 áreas passíveis de regularização fundiária e até hoje já foram concedidas 9.700 matrículas, e regularizadas 20 áreas, constatamos, por estimação, que das 51 áreas para regularizar, a demanda esteja em 24.735 matrículas.

¹ <http://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/754600/veja-todas-as-promessas-feitas-pelo-novo-prefeito-durante-a-campanha>



RECEBEMOS EM 25/09/2017 AS 14:00 HORAS DO DIA 25/09/2017 PROTO: 173621/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 012

Art. 1º Fica **criada** a seguinte **AÇÃO** no ANEXO V.

Secretaria:	18.00.00	Saúde
Programa:	1001	Fortalecimento de Atenção à Saúde
Ação:		Acolhimento nas Unidades de Saúde
Produto:		Serviço Contínuo
Meta Física		100

JUSTIFICATIVA: Serviço de atendimento nas Unidades de Saúde

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

PROCESSO Nº 11.173/2017 - PPA - PROJ. Nº 213/2017 - PPA - EMENDA Nº 012 - 17/07/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 013

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	900	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2010	BEM-TE-VI
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	900	

JUSTIFICATIVA: Implementar a construção de novas unidades escolares

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Vereador

RECEBUEMOS EM 26/09/2017 ÀS 15:51 HORAS. PAGO: 12528.016. 01/10/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 014

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Fica ampliado o Programa 4004 - Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de Lei nº 213/2017, nos seguintes termos:

Ampliação dos convênios com entidades sociais e destinação de verbas até o exercício de 2021, escalonada, com garantia de 1,5% do orçamento anual no exercício de 2018, acrescentando-se 0,5% no exercício de 2019, 0,5% no exercício de 2020 e 0,5% no exercício de 2021.

S/S/27, de setembro de 2017.

LUIS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, as necessidades das entidades sociais que há anos sofrem com a defasagem dos recursos financeiros procedentes dos convênios com a Prefeitura Municipal e em contra ponto o valioso serviço prestado para a comunidade, justifica-se a presente emenda, bem como, sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DA PRAÇA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900 - FONE: (13) 3333-1111



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Cria rubrica a ser numerada no Programa 4005 - Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de Lei nº 213/2017, com a seguinte redação:

Regularização da entrega de correspondências e identidade postal em todo o município de Sorocaba.

S/S. 27, de setembro de 2017.

LUIS SANTOS
Vereador

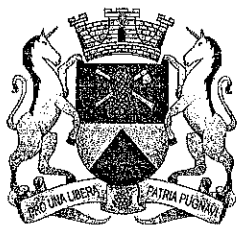
JUSTIFICATIVA

A presente proposição de emenda visa garantir o direito de correspondência à TODA população sorocabana, especialmente àqueles que moram em regiões mais afastadas, onde não chegam os serviços de Correio.

Determina a Lei N. 6.538 de 22 de Junho de 1.978, que dispõe sobre os Serviços Postais:

Art. 4º - É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama, observadas as disposições legais e regulamentares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 2017/2017 Nº 015/2017 Nº 015/2017 Nº 015/2017 Nº 015/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 016

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera a nomenclatura da Ação 2184 do Programa 4005 - Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de Lei n° 213/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Ação: 2184 - Defesa contra a Desigualdade Social

Órgão Executor: SIAS

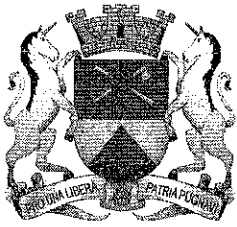
Produto/Unidade de Medida: Ações Educativas-Atividades contra a Desigualdade Social.

S/S. 27, de setembro de 2017.

LUIS SANTOS
Vereador

Bernardo

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA JOAQUIM NUNES, 175 - JARDIM URBANO - SOROCABA - SP - CEP: 13504-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

- Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (órgão 15.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade (órgão 09.00.00 do anexo II)

REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	156.000	440.266	0	596.266
15.00.00 - Secr. de Relações	0	26.109	0	26.109

- Os itens "09.00.00" / "15.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	153.500	440.266	0	593.766
15.00.00 - Secr. de Relações	0	28.609	0	28.609

- Altera também o Anexo III, no programa "5002 - Programa Habitacional" e programa "5006 - Mobilidade Total"

REDAÇÃO ATUAL

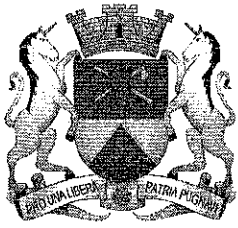
Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	26.109	0	26.109
5006 - Mobilidade Total	297.692	36.622	0	334.314

- Que ficarão com as seguintes redações:

REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	28.609	0	28.609
5006 - Mobilidade Total	295.192	36.622	0	331.814

PROPOSTA DE EMENDA Nº 017/2017 - 15.00.00 - 09.00.00 - 5002 - 5006 - MOBILIDADE TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, faz remanejamento de verba no anexo IV para a função "16 - Desporto e Lazer".

REDAÇÃO ATUAL

Função

16 - Habitação

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	9.229	0	9.229
				26.109

- Ficando com a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

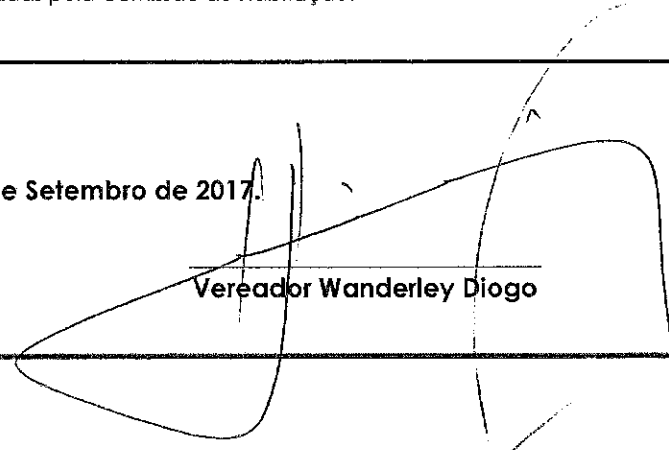
Função

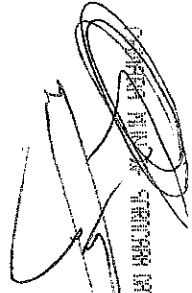
16 - Habitação

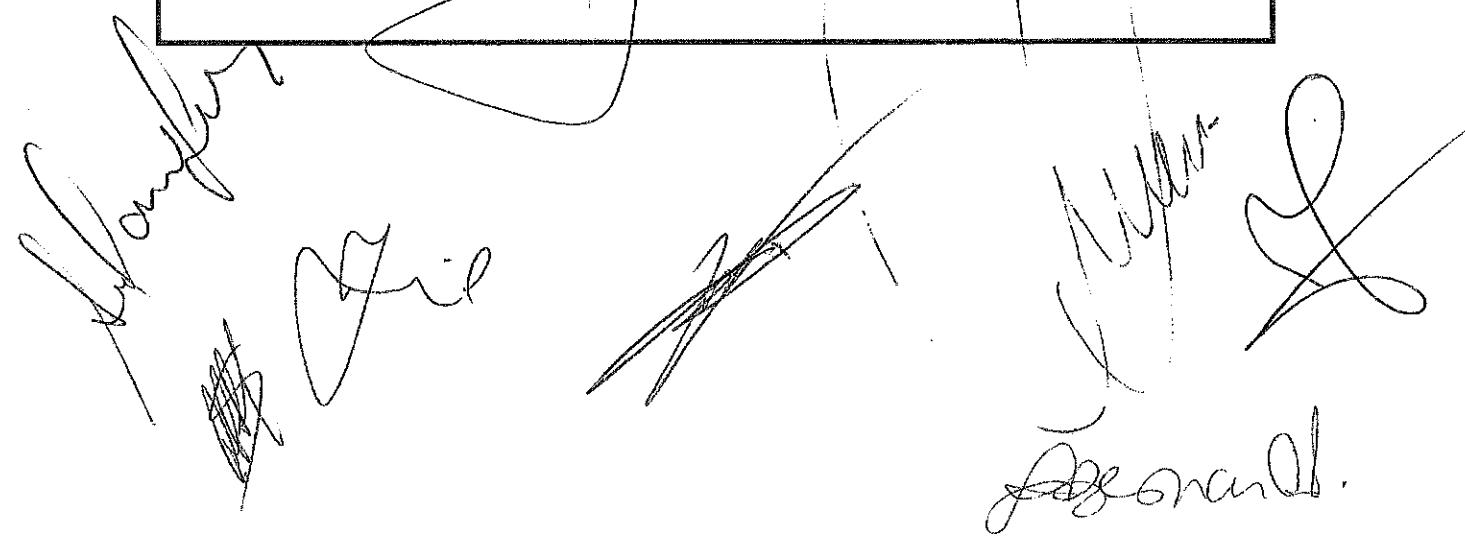
Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	11.729	0	11.729
				28.609

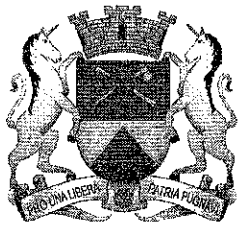
Justificativa: Entendemos que a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela Comissão de Habitação.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.


Vereador Wanderley Diogo


SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RUA JOAQUIM NUNES, 15 - CENTRO - SOROCABA - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

- Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Esportes e Lazer (órgão 11.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de relações inst e metropolitana (órgão 26.00.00 do anexo II).

REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	2.520	47.362	0	49.882
26.00.00 - Secr. de Relações	0	10.699	0	10.699

- Os itens "11.00.00" / "26.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	3.270	47.362	0	50.632
26.00.00 - Secr. de Relações	0	9.949	0	9.949

- Altera também o Anexo III, no programa "3001 - Esporte e qualidade de Vida" e programa "7007 - Governo e Relações Metropolitanas"

REDAÇÃO ATUAL

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	2.520	47.362	0	49.882
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	10.699	0	10.699

- Que ficarão com as seguintes redações:

REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	3.270	47.362	0	50.632
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	9.949	0	9.949

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, a emenda faz o remanejamento de verba no anexo IV para a função "27 - Desporto e Lazer"

REDAÇÃO ATUAL

Função

27 - Desporto e Lazer

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
812 - Desporto Comunitários	2.520	47.362	0	49.882

- Ficando com a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Função

27 - Desporto e Lazer

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
812 - Desporto Comunitários	3.270	47.362	0	50.632

Justificativa: Com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constate no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 08 (oito), Centro Esportivo.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017


Vereador Wanderley Diogo

RECEBUEMOS EM 27/09/2017 POR: [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 019

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

-Promove o remanejamento de verbas da "Ação 2113 – Inovação e conservação", para nova ação denominada " Ampliação da Estratégia, Agentes Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde " Jd. "Carandá" do anexo VI)

REDAÇÃO ATUAL

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.779	0	359.781

- A Ação "2113" / "Unidade Mista de Saúde" do anexo VI, passarão a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.529	0	359.529
Fort. Unidade Básica de Saúde	Serv. Contínuos	250	0	250

Justificativa: A Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

Vereador Wanderley Diogo.

PREFERENCIAL Nº 019 DE 2017/2018 Nº 019/2017 Nº 019/15 Nº 019/15
 Nº 019/15 Nº 019/15 Nº 019/15 Nº 019/15 Nº 019/15 Nº 019/15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 020

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

- Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Esportes e Lazer (órgão 11.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de relações inst e metropolitana (órgão 26.00.00 do anexo II).

REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	2.520	47.362	0	49.882
26.00.00 - Secr. de Relações	0	10.699	0	10.699

- Os itens "11.00.00" / "26.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
11.00.00 - Secr. Esp. E Lazer	3.270	47.362	0	50.632
26.00.00 - Secr. de Relações	0	9.949	0	9.949

- Altera também o Anexo III, no programa "3001 - Esporte e qualidade de Vida" e programa "7007 - Governo e Relações Metropolitanas"

REDAÇÃO ATUAL

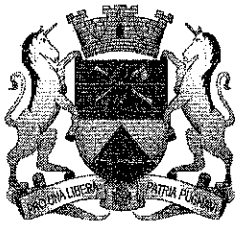
Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	2.520	47.362	0	49.882
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	10.699	0	10.699

- Que ficarão com as seguintes redações:

REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
3001 - Esp. Qual. Vida	3.270	47.362	0	50.632
7007 - Gov. Rel. Metropolitana	0	9.949	0	9.949

CONFERIR A REDAÇÃO DA EMENDA Nº 020/2017 ANEXO III POR: TEREZINHA DE ARAÚJO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, a emenda faz o remanejamento de verba no anexo IV para a função "27 - Desporto e Lazer"

REDAÇÃO ATUAL

Função

27 - Desporto e Lazer

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
812 - Desporto Comunitários	2.520	47.362	0	49.882

- Ficando com a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Função

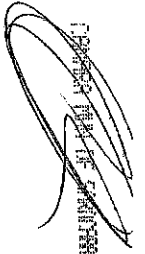

27 - Desporto e Lazer

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
812 - Desporto Comunitários	3.270	47.362	0	50.632

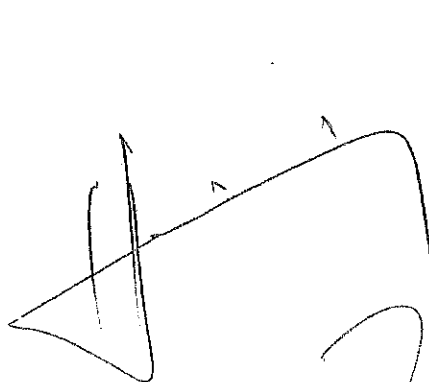
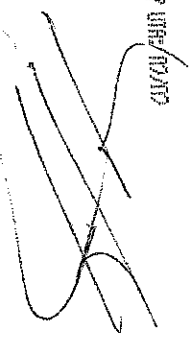
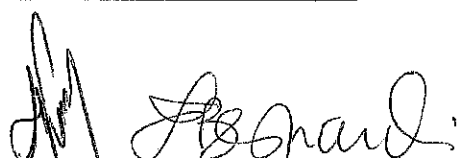
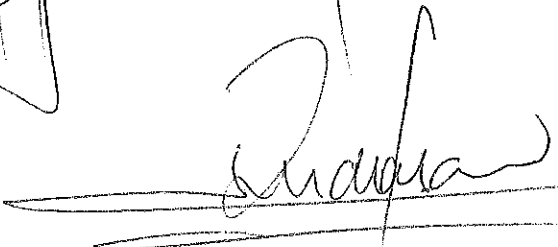
Justificativa: Com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constate no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 08 (oito), Centro Esportivo.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.


Vereador VITÃO DO CACHORRÃO



PROPOSTA Nº 115 - EMENDA Nº 115 - ANEXO Nº 115 - DATA: 27/09/2017 HORA: 11:15 PONTA - VITÃO DO CACHORRÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 021

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

-Promove o remanejamento de verbas para Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (órgão 15.00.00, do anexo II), oriunda da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade (órgão 09.00.00 do anexo II)

REDAÇÃO ATUAL

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	156.000	440.266	0	596.266
15.00.00 - Secr. de Relações	0	26.109	0	26.109

- Os itens "09.00.00" / "15.00.00" do anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
09.00.00 - Secr. Mob. E Acessib.	153.500	440.266	0	593.766
15.00.00 - Secr. de Relações	0	28.609	0	28.609

- Altera também o Anexo III, no programa "5002 - Programa Habitacional" e programa "5006 - Mobilidade Total"

REDAÇÃO ATUAL

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	26.109	0	26.109
5006 - Mobilidade Total	297.692	36.622	0	334.314

- Que ficarão com as seguintes redações:

REDAÇÃO NOVA

Programa	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
5002 - Programa Habitacional	0	28.609	0	28.609
5006 - Mobilidade Total	295.192	36.622	0	331.814

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SOROCABA - SP - CEP: 13506-900



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- De maneira detalhada, faz remanejamento de verba no anexo IV para a função "16 - Desporto e Lazer".

REDAÇÃO ATUAL

Função

16 - Habitação

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	9.229	0	9.229
				26.109

- Ficando com a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Função

16 - Habitação

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
122 - ADM. Geral	0	16.880	0	16.880
482 - Habitação Urbana	0	11.729	0	11.729
				28.609

Justificativa: Entendemos que a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela Comissão de Habitação.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

Vereador  VÍTÃO DO CACHORRÃO

PROPOSTA Nº 111 DE 2017 - COMISSÃO DE HABITAÇÃO - 16 - HABITAÇÃO - 11.729 - 28.609



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 022

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

-Promove o remanejamento de verbas da "Ação 2113 – Inovação e conservação", para nova ação denominada " Ampliação da Estratégia, Agentes Comunitário de Saúde na Unidade Básica de Saúde " Jd. "Carandá" do anexo VI)

REDAÇÃO ATUAL

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.779	0	359.781

- A Ação "2113" / "Unidade Mista de Saúde" do anexo VI, passarão a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO NOVA

Ação	Unid. Medida	Desp Corrente	Desp. De Capital	Total
2113 – Inov. e Conservação	Serv. Contínuos	359.529	0	359.529
Fort. Unidade Básica de Saúde	Serv. Contínuos	250	0	250

Justificativa: A Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema.

Sorocaba, 27 de Setembro de 2017.

Vereador **VITÃO DO CACHORRÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 022/2017 REGISTRO Nº 12059 DE 01/10/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 023

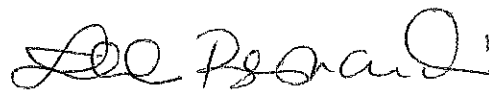
Art. 1° Fica alterada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	11.00.00	Esporte e Lazer
Programa:	3001	Esporte e Qualidade de Vida
Ação:	1021	Implantação Praça da Juventude
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	2.250	

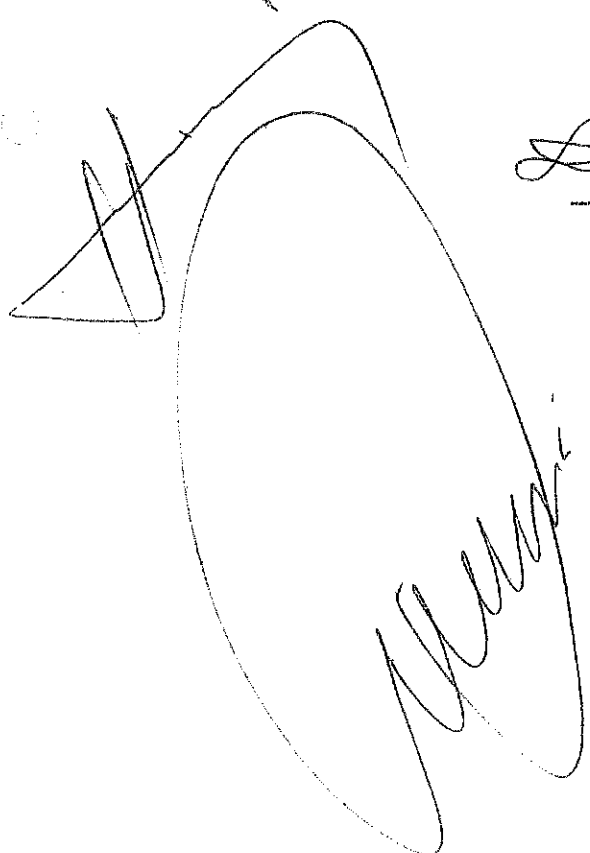
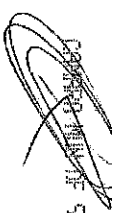
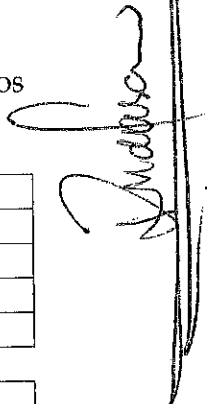
Art. 2° Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

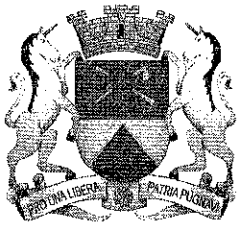
Secretaria:	17.00.00	Planejamento
Programa:	5006	
Ação:	1034	Desapropriações e ressarcimentos
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	750	

Justificar:



Iara Bernardi - PT
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 024

Art. 1º Fica **modificada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	06.00.00	Cultura e Turismo
Programa:	3002	Impl. Da política Cultural e turística de Sorocaba
Ação:		Fundo Municipal de Cultura
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	200	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	06.00.00	Cultura e Turismo
Programa:	3002	Impl. Da política Cultural e turística de Sorocaba
Ação:	2164	Revitalização e Manutenção de Equipamentos culturais
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	200	

Justificar:

Lara Bernardi - PT
Vereadora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 12099-000 - 01/10/11



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 025

Art. 1° Fica **modificada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	06.00.00	Cultura e Turismo
Programa:	3002	Impl. Da política Cultural e turística de Sorocaba
Ação:		Educação e Cultura
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	1.500	

Art. 2° Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para todos
Ação:	2019	Manutenção e Modernização da secretaria
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	1.500	

Rubrica

Iara Bernardi

Iara Bernardi - PT
Vereadora

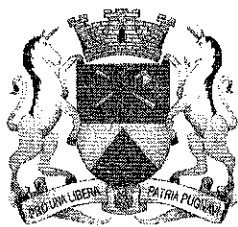
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 PPA - 17/03/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 026

Art. 1º Fica criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde - SES
Programa:	1001-	Fortalecimento de Atenção a Saúde
Ação:		Ampliação da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde "Jd. Carandá"
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	1.800	

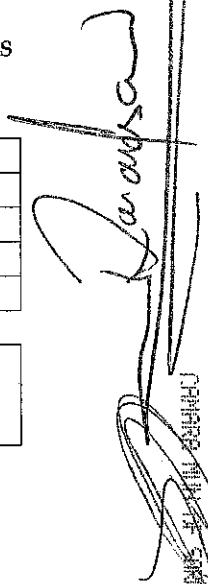
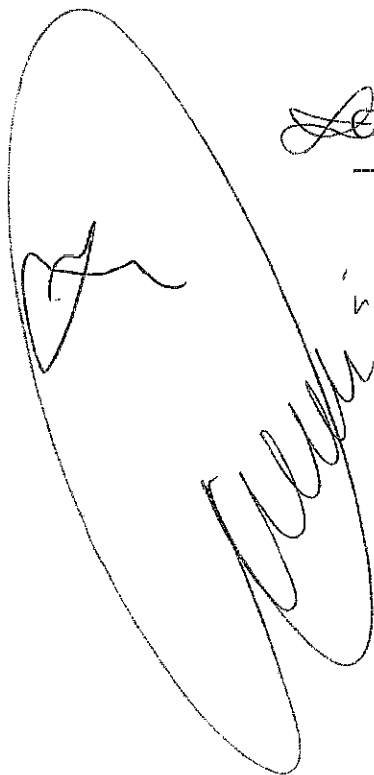
Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

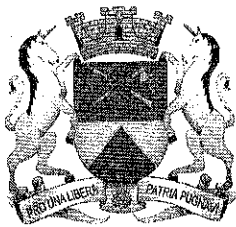
Secretaria:	18.00.00	Saúde - SES
Programa:	1001-	Fortalecimento de Atenção a Saúde
Ação:	2113	Inovação e conservação
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	1.800	

Justificar: A Estratégia de Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema.



Iara Bernardi - PT
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 027

Art. 1° Fica **Criada** a seguinte Rubrica:

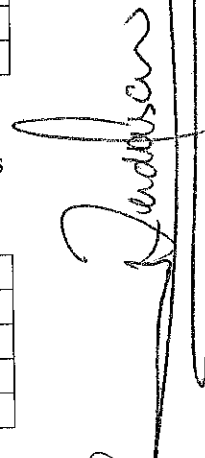
Secretaria:	08.00.00	SIAS
Programa:	4005	Defesa de Direitos
Ação:		Fundo Municipal de Assistência Social para Custeio de Serviços de convivência para criança e adolescentes
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	10	

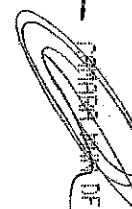
Art. 2° Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	17.00.00	Planejamento
Programa:	5006	
Ação:	1034	Desapropriações e ressarcimentos
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	10	



Iara Bernardi - PT
Vereadora





SECRETARIA DE SECRETARIA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
12/08/2017 14:08:12 PAGO: 120225 016: 01/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 028

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	650	

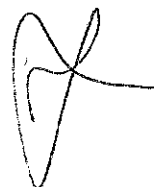
Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

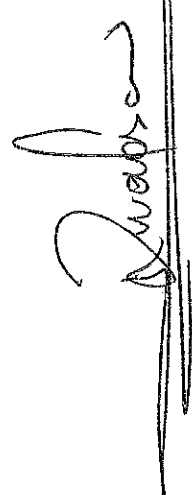
Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2009	Atend. Educ. Especializado
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	650	

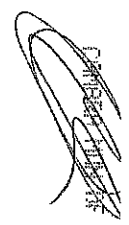
JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.


Iara Bernardi
Vereadora











CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 029

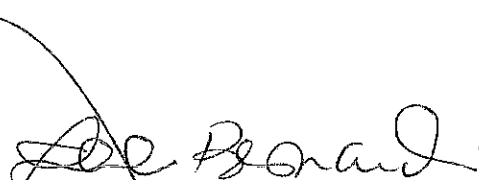
Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:


Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	6.705	

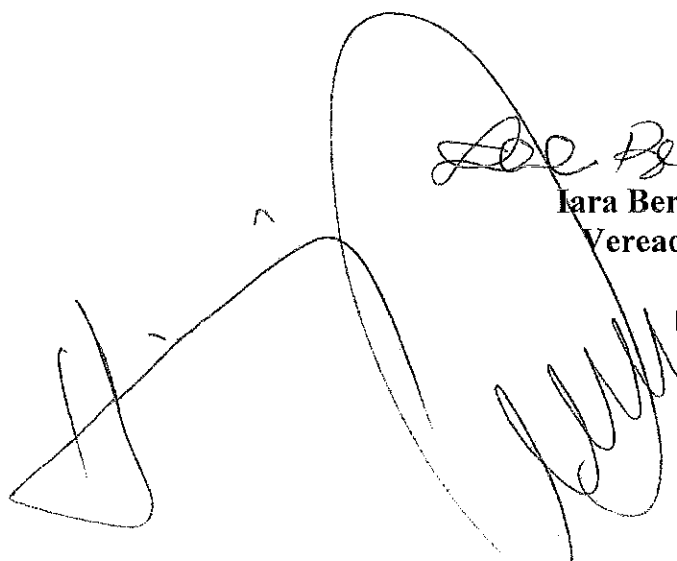
Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2012	Educação Infantil
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	6.705	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.


Lara Bernardi
Vereadora







CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 030


Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

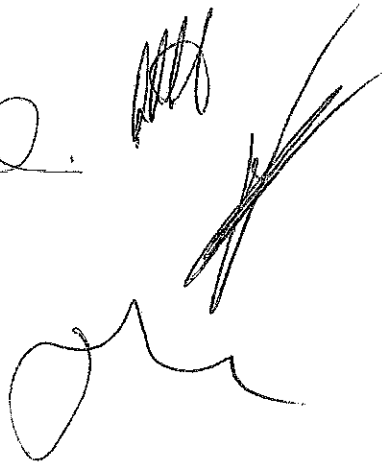

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2014	Ensino Superior
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	80	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.


Iara Bernardi
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 031


Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:




Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2016	Formação Profissional
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.


Iara Bernardi
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA

EMENDA Nº 032

Art. 1º Fica **alterada** a seguinte Rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	1002	Construção de Unidades Escolares
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	80	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	10.00.00	Educação
Programa:	2001	Educação para Todos
Ação:	2019	Manut.e Modernização da Secretaria
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	100	

JUSTIFICATIVA: Propiciar a construção de nova unidades escolares.


Iara Bernardi
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - PPA - EMENDA Nº 032



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 033

Art. 1° Fica criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	15.00.00	Habitação e regularização
Programa:	5002	Atender a demanda de Habit. Do Município p/ a pó. Faixa 1 e 2
Ação:		Regularização de áreas de alagamento Vitória Régia 3
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	3.500	

Art. 2° Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	17.00.00	Planejamento
Programa:	5006	
Ação:	1034	Desapropriações e ressarcimentos
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	3.500	

Justificar:

Iara Bernardi - PT
Vereadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SOROCABA - SÃO PAULO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 034

Art. 1º Fica criada a seguinte Rubrica:

Secretaria:	24.00.00	SAAE
Programa:	5005	Sistema de Abast. Água, esgoto, san. Dren. Urbana
Ação:		ETE - UFSCAR
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	3.500	

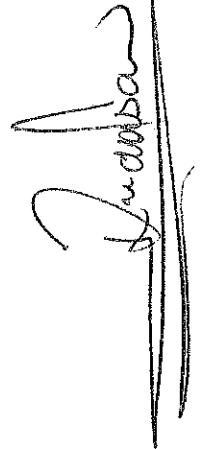
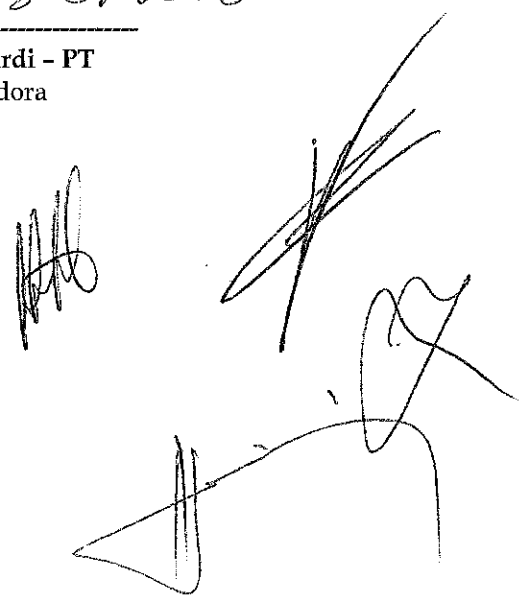
Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	24.00.00	SAAE
Programa:	5005	Sistema de Abast. Água, esgoto, san. Dren. Urbana
Ação:	2165	Modernização da Gestão do SAAE
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	3.500	

Justificar: Conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto no campus da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar/Sorocaba



Iara Bernardi - PT
Vereadora



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO Nº: 2017/2017 Nº: 124/17
PROJ. Nº: 213/2017
DATA: 12/01/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N° 213/2017 - PPA

EMENDA N° 035

Art. 1º Fica cria a seguinte Rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde
Programa:	1001	Fortalecimento e atenção a saúde
Ação:		Contratação de equipe de saúde
Grupo de Despesa:	Capital	
Valor:	3.000	

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Secretaria:	18.00.00	Saúde
Programa:	1001	Fortalecimento e atenção a saúde
Ação:	2113	Inovação e conservação
Grupo de Despesa:	Corrente	
Valor:	3.000	

Justificar: Ampliação e contratação de equipes de saúde



Iara Bernardi - PT
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA: 20/09/2017 - Nº: 035/2017 - PPA - EMENDA Nº: 035



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº36 PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Modifica o art. 4º do Projeto de Lei 213/2017 que passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados e modificados os programas e as ações, desde que aprovados pelo Poder Legislativo por maioria simples.”

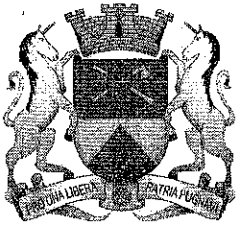
JUSTIFICATIVA: O objetivo do Plano Plurianual (PPA) é traçar os objetivos estratégicos para os próximos 4 (quatro) anos, não se limitando tão somente a um orçamento de gastos. T tamanha sua importância que, antes de ser aprovado pelo Poder Legislativo, mostra-se necessária ampla discussão da população, dos conselhos municipais, dos vereadores e demais autoridades, em especial, através de audiências públicas. Portanto, é inequívoco que referido plano deve servir como norteador as condutas da municipalidade, sendo certo que eventuais modificações devam ser muito bem justificadas pelo Poder Executivo e **tratadas como algo excepcional**. Diante desta importância e por uma questão lógica, se o PPA foi objeto de discussão e aprovação em plenário, eventuais modificações que se fizerem necessário devem seguir o mesmo processo, sob pena do PPA não atingir os efeitos esperados e, pior que isso, por em descrédito os Poderes Executivo e Legislativo por não executarem o plano original. Texto original:

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2017.

PERICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - Nº 36/2017 - EMENDA Nº 36 - PROJ. LEI Nº 213/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 38 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

No Programa 5001, da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, incluir a ação 2044:

a) Descrição da ação

“2044 MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS”

b) Órgão executor

“SECR. DE CONSERV., SERV. PUBLICIDADE E OBRAS”

c) Produto / Unidade de Medida

“SERVICOS CONTINUOS CARATER CONTINU”

d) Meta Física

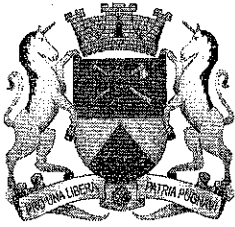
“0”

JUSTIFICATIVA: A manutenção dos ECOPONTOS é muito importante, pois colabora com os munícipes no descarte de matérias reciclados, colaborando com o meio ambiente regional. A falta pode gerar um grande “estorvo” na vida da população, no sentido de gerar sujeira, mal cheiro, ratos e bichos peçonhentos.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 213/2017 - EMENDA Nº 38 - DATA DE RECEBIMENTO: 28/09/2017 - HORA: 15:41 - PÁGINA: 1/1 - 17/09/2017 - 15:41



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 39 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

No Programa 9001, da Secretaria da Cidadania e Participação Popular, excluir a ação 2005, para ser incluída no Programa 4003 - Fundo Social de Solidariedade.

a) Excluir a descrição da “ação” 2143, conforme redação abaixo:
“CENTRAL DE VOLUNTARIADO”

b) Excluir “órgão executor” na ação 2143, conforme redação abaixo:
“SECR. DA CIDADANIA E PARTIC. POPULAR”


c) Excluir “Produto / Unidade de Medida” na ação 2143, conforme redação abaixo:
“VOLUNTÁRIOS UNIDADES”

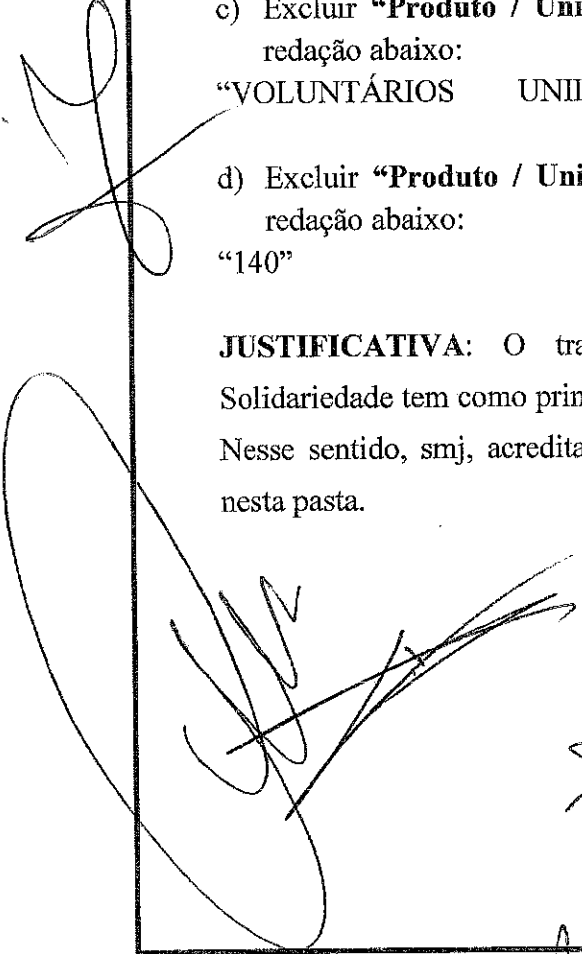
d) Excluir “Produto / Unidade de Medida” na ação 2143, conforme redação abaixo:
“140”

JUSTIFICATIVA: O trabalho realizado pelo Fundo Social de Solidariedade tem como princípio o serviço voluntário, doação e parceiras. Nesse sentido, smj, acredita-se que tal assunto esteja mais bem alocado nesta pasta.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador


Bernardi


Diógenes

PROJETO DE LEI Nº 213/2017
EMENDA Nº 39
DATA: 28/09/2017
HORAS: 13:41
PROF: 17625 3182 01/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 040 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Incluir a ação, com o número 2143, no Programa 4003 - Fundo Social de Solidariedade, que estava alocada no Programa 9001, da Secretaria da Cidadania e Participação Popular, mantendo-se as metas físicas já definidas.

a) Incluir a descrição da “ação” 2143, conforme redação abaixo
“CENTRAL DE VOLUNTARIADO”

b) Incluir “órgão executor” na ação 2143, conforme redação abaixo
“SECR. DA CIDADANIA E PARTIC. POPULAR”

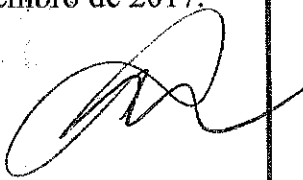
c) Incluir “Produto / Unidade de Medida” na ação 2143, conforme redação abaixo:
“VOLUNTÁRIOS UNIDADES”

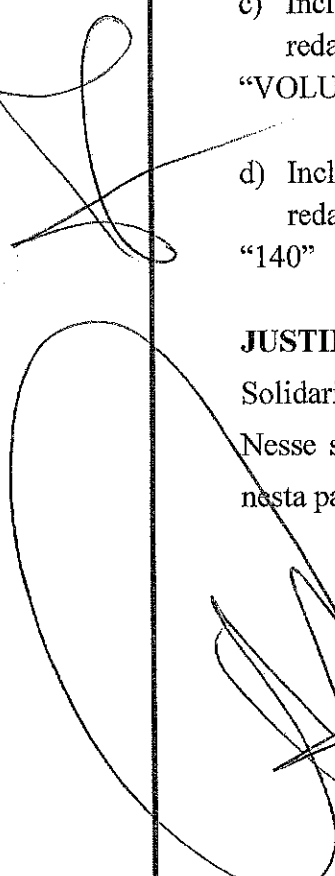
d) Incluir “Produto / Unidade de Medida” na ação 2143, conforme redação abaixo:
“140”

JUSTIFICATIVA: O trabalho realizado pelo Fundo Social de Solidariedade tem como princípio o serviço voluntário, doação e parceiras. Nesse sentido, smj, acredita-se que tal assunto esteja mais bem alocado nesta pasta.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador


Bernardi


Rafaela

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 040/2017 REGRATAI FORT: 1722/2017 01/10/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°041

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

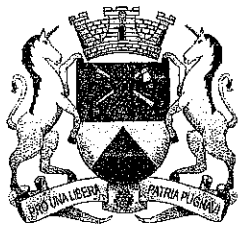
Acrescenta a ação 2009 no Programa 9001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2009 Cursos e formativas regulares sobre funcionamento do poder público, ferramentas de controle social como Lei de Acesso à informação, Orçamento Participativo, funcionamento dos conselhos e secretarias, entre outros temas.

S/S., 28 de Setembro de 2017



Fausto Peres
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°042

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acrescenta a ação 1008 e 2040 no Programa 5001, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1008 Implantação de mobiliário urbano que estimule o encontro e o convívio.
2040 Manutenção de mobiliário público.

S/S., 28 de Setembro de 2017


Fausto Peres
Vereador

PROCESO Nº 1008/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
DATA: 28/09/2017
HORAS: 17:31
MUNICÍPIO: SOROCABA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 043

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

redação:

acessibilidade.

Acrescenta a ação 1037 no Programa 5006, com a seguinte

1037 Implantação de medidas de acalmamento de tráfego e

S/S., 28 de Setembro de 2017

Fausto Peres
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 043/2017 DATA: 28/09/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 044

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera as ações 1004, 1006, 2035 no Programa 5001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1004 Implantação de calçadas acessíveis

1006 Implantação de estruturas cicloviárias

2035 Manutenção de calçadas e estruturas cicloviárias

S/S., 28 de Setembro de 2017

Fausto Peres
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - RUA: JOAQUIM DE SALES, 1579 - FONE: (13) 3316-1100



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA 045 AO PL - 213 / 2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Igualdade e Assistência Social (Órgão 08.00.00, do Anexo II), oriundas da Secretaria da Educação (Órgão 10.00.00, do Anexo II) e da Secretaria da Saúde (Órgão 18.00.00 do Anexo II). Os itens "08.00.00" / "10.00.00" / "18.00.00", do Anexo II, passarão a ter a seguinte redação:

Órgãos	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
08.00.00 Secr. de Ig. e A. Social	0	229.224	0	229.224
10.00.00 Secretaria da Educação	16589	1.821.865	0	1.838.454
18.00.00 Secretaria da Saúde	0	2.211.646	0	2.211.646

De maneira detalhada, faz remanejamentos de verba no Anexo IV para a função "08assistência social", oriundas das funções "10saúde" e "12educação" alterando somente as seguintes subfunções que ficarão com a redação a seguir:

Subfunção	Projetos	Atividades	Oper. Espe.	Total
241 Assis. ao Idoso	0	48	0	48
242 Assis. ao Port. Def.	0	48	0	48
243 Assis. Criança e Adolescente	0	4.016	0	4.016
243 Assis. Comunitária	0	225.240	0	225.240
122 Administração Geral	800	50.618	0	51.418
306 Alimentação e Nutrição	0	239.817	0	239.817
361 Ensino Fundamental	6.080	771.448	0	777.528
362 Ensino Médio	0	9.646	0	9.646
364 Ensino Superior	0	440	0	440
365 Ensino Infantil	9.900	955.962	0	965.862
367 Ensino Especial	0	33.560	0	33.560
301 Atenção Básica	0	1.715.464	0	1.715.464
302 Ass. Hospitalar/ Ambulatorial	0	472.877	0	472.877
303 Suporte Profilático e Terapêutico	0	11.113	0	11.113
304 Vigilância Sanitária	0	1.547	0	1.547
305 Vigilância Epidemiológica	0	10.445	0	10.445
306 Alimentação e Nutrição	0	200	0	200

RECEBUEMOS EM 20/07/2017 HORAS 14:35 PAGO 170230 URE 01/17

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

O PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública, incluindo uma série de programas temáticos, em que são colocadas as metas (expressas em números) para os próximos anos em diversos temas.

Para que o poder público possa desempenhar suas funções com critério, é necessário que haja um planejamento orçamentário consistente, que estabeleça com clareza as prioridades da gestão, sendo o papel do PPA a definição de uma estratégia para o governo nos próximos anos.

O que se pretende com a presente emenda é aumentar a disponibilidade de verbas para as entidades de assistência social, buscando o melhor desempenho dos serviços essenciais tanto em educação, quanto em saúde, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância do princípio da eficiência e economicidade.

Com efeito, nestes dois quesitos, a execução de convênios com entidades da iniciativa privada, sem fins lucrativos, se mostra mais eficiente para a consecução do interesse público, além de permitir uma maior flexibilidade e agilidade da oferta dos serviços no atendimento das demandas, que por vezes flutuam em quantidade e localização.

Desta maneira, considerando que o PPA faz parte do planejamento estratégico do município, é importante que sejam verbas destinadas à SIAS, para promover o atendimento de demandas eventuais e de sua parcela dinâmica, poupando, e até evitando, que o Poder Público faça investimentos altos e de caráter permanente, como construção de creches, em locais onde existem demandas de curto prazo, com necessidade do atendimento imediato, que não estará compreendido dentro do lapso temporal exigido pela obra, considerando todas as suas fases, assim como em situações de longo prazo, onde os edifícios acabam se tornando subutilizados ou até mesmo abandonados por ausência de demanda local, considerando diversos fatores sazonais, como postos de trabalhos em outras localidades, envelhecimento da população ou mesmo diminuição da taxa de natalidade, dentre outros.

S/S., 22 de Setembro de 2017.

HUDSON PESSINI
Vereador

RECEBIDO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 28.074/2017 HRS: 14:35 EM: 18/09/2017 10:42



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1

EMENDA Nº 046 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Todos os anexos do PPA 2018-2021, que façam menção a descrição do Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, passam a ter a seguinte redação:

“PROGRAMA: 3002 GARANTIR E EXPRESSAR A DIVERSIDADE CULTURAL E AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS ARTICULANDO E FOMENTANDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS E POTENCIALIZANDO AS ECONOMIAS DA CULTURA E DO TURISMO, PRESERVANDO E PROMOVEDO O PATRIMÔNIO CULTURAL E FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ.”

JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“IMPL. DA POLÍTICA CULTURA E TURÍSTICA DE SOROCABA”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

LEI Nº 213/2017 - PROJ. Nº 046/2017 - EMENDA Nº 46



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2

EMENDA Nº 47 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Todos os anexos do PPA 2018-2021, que façam menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, no tocante a descrição do primeiro indicador, passam a ter a seguinte redação:

“AÇÕES DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA QUE EXPRESSEM A DIVERSIDADE ARTÍSTICA/CULTURAL, VALORIZEM O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, POTENCIALIZEM A ECONOMIA DA CULTURA, OTIMIZEM OS PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DA GESTÃO CULTURAL E FORTALEÇAM OS ESPAÇOS DE GESTÃO COMPARTILHADA”

JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“ATIVIDADE E PROJ. CULTURAIS P/ FORTALECER CONVÍVIO FAMILIAR”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

RECEBI DO SENHOR VEREADOR PÉRICLES RÉGIS EM 28/09/2017 HORAS 17:17 PONT. 17:44 URS. 03/10/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 48 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, no tocante ao “Índice Final PPA” do segundo indicador, passa a ter a seguinte redação:

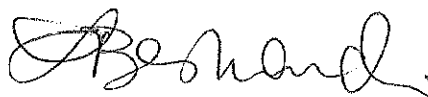
“25”

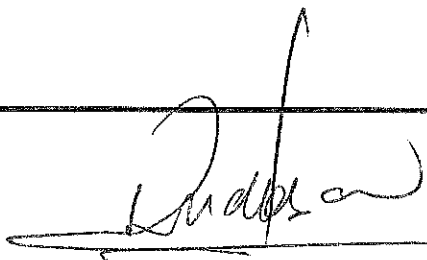
JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“8”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador


Bernard


Rafael

3

RECEBUEMUS IN OMNIBUS REBUS
CUM SOROCABA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA DO COMÉRCIO, 1000 - JARDIM URBANO
13506-900 - SOROCABA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 49 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2158**, que passa a ter a seguinte redação:

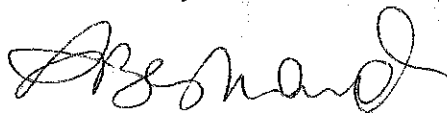
“2158 FORMAÇÃO ARTÍSTICA”

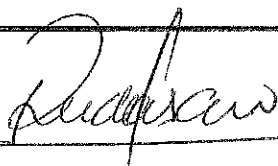
JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE SOROCABA”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RUA SERRA LÉOA, 115 - CENTRO - SOROCABA - SP
CEP: 13050-900 FONE: (13) 442-0000 FAX: (13) 442-0000



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 50 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa **3002**, da Secretaria de Cultura e Turismo, no tocante ao “Índice Final PPA” do **segundo indicador**, passa a ter a seguinte redação:

“04”

JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

- “16”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DATA: 28/09/2017 HORAS: 14:38 PÁGINA: 120843 DE 11/117



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 051 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, a ação 2156 festejos populares passa a ter o valor de R\$ 660 mil. (seiscentos e sessenta mil), a ser transferido da ação 2162.

2156 festejos populares

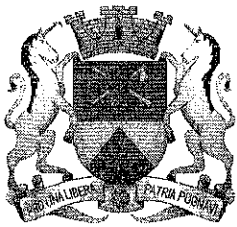
JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

"R\$ 300 mil"

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PERICLES RÉGIS
Vereador

RECEBIDA EM: 28/09/2017 HORAS: 17:44 URG: N/M



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A Nº 052 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

No Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **acrescenta-se a ação 2165**, com seguinte redação e despesa corrente:

“FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 2500”

JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. **O valor acima lançado “2500” foi composto da seguinte forma: “200” foi retirado de ação da própria pasta (2164), “1.500” do orçamento da Secretaria de Educação e “800” do orçamento do Parque Tecnológico.**

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador

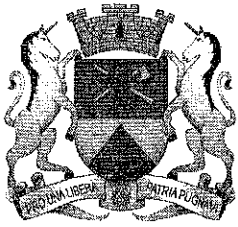
Assinatura manuscrita de Péricles Régis

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

RECEBUEMOS EM 28/09/2017 HORAS 14:46 FONTE: 17045 LIME 01/17

LA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 53 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo V do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2160**, que passa a ter a seguinte meta física:

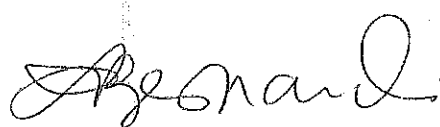
“25”

JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

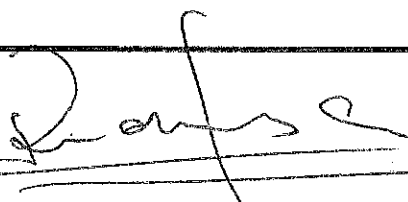
“64”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 53/2017 PROPOSTA Nº 17346 URB. 01/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº54 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2156**, que passa a ter a seguinte meta física:


“05”



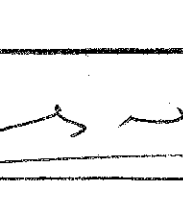
JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

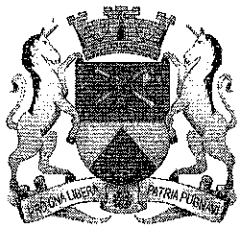
“19”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


PERICLES RÉGIS
Vereador


Bernard



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº055 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2159**, que passa a ter a seguinte meta física:

“50”

JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“25”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.

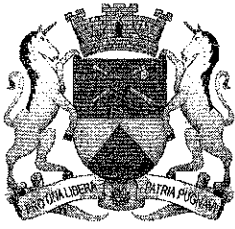
PÉRICLES RÉGIS
Vereador

Bernardi

[Signature]

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
DATA: 20/09/2017
PROJ: 17248-URB-01/17
9



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 56 AO PROJETO DE LEI 213/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

O Anexo VI do PPA 2018-2021, que faz menção ao Programa 3002, da Secretaria de Cultura e Turismo, **consta a ação 2164**, que passa a ter a seguinte meta física:

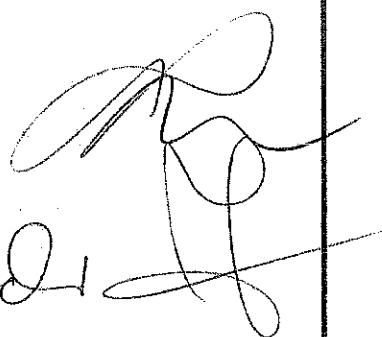
“800”

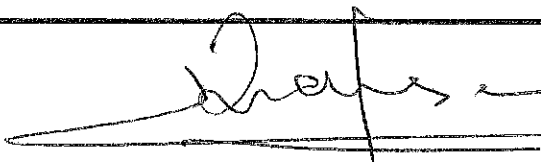
JUSTIFICATIVA: A proposta de Plano Plurianual 2018 - 2021 para a cidade de Sorocaba, no tocante a esta Secretaria de Cultura e Turismo, foi encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores sem a necessária consulta ao Conselho Municipal de Políticas Culturais. Segundo informações da respectiva secretaria, a alteração foi feita após ampla discussão com a equipe, bem como com os agentes culturais e o trade turístico da cidade. O ajuste proposto não representam ônus ao tesouro, uma vez que foram desenvolvidas de modo a não alterar o orçamento já estipulado no documento anterior. Redação anterior:

“1000”

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2017.


FÉLIX RÊGIS
Vereador


Bernardi



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA Nº 213/2017 EMENDA Nº 56
PÁG. 17 DE 19



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Ofício CME/SO: nº40/2017
Assunto: cópia do Parecer nº
01/2017.

Sorocaba, 27 de setembro de 2017.

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

MANGA
PRESIDENTE

Sr. Presidente da Câmara

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, (CMESO), com sede à rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, fone 15-32282165, instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, envia a Vª Sª **uma cópia do Parecer CMESO nº 01/2017, referente ao PL nº 213/2017 - Proposta de Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Sorocaba.**

Atenciosamente

Alexandre da Silva Simões
Presidente
Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

**Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
Vereador Rodrigo Maganhato
Sorocaba/São Paulo**



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

PARECER CMESO Nº 01/2017, APROVADO EM 20/09/2017

Interessado: Município de Sorocaba

Assunto: Parecer referente ao PL nº 213/2017 - Proposta de Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Sorocaba

1. RELATÓRIO

1.1 . Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) foi convidado pelos ilustres vereadores deste município a participar de Audiência Pública na Câmara Municipal de Sorocaba em 06 de setembro de 2017 para manifestar-se sobre o Projeto de Lei nº 213/2017, de autoria do poder executivo, que trata da proposta de Plano Plurianual (PPA) do município de Sorocaba no período de 2018-2021. Dada a relevância do tema para a educação no município, o presidente do colegiado convocou os senhores membros e transferiu a reunião ordinária do CMESO para as dependências da Câmara Municipal de Sorocaba na data supracitada a partir das 9:00h (nove horas). A Audiência Pública foi presidida pelo ilustre vereador Péricles Régis, e a mesa dos trabalhos foi composta pelos ilustres vereadores Anselmo Neto, Iara Bernardi, Cintia de Almeida, Fernanda Garcia e Luis Santos. Participaram da audiência os secretários municipais: João Donizeti (Secretário de Planejamento e Projetos), Ademir Watanabe (Secretário de Saúde), Daniel Pólce (Secretário de Abastecimento e Nutrição), Wanderlei Acca (Secretário de Educação), Jessé Loures (Secretário de Habitação e Regularização Fundiária), Paulo Henrique Soranz (Secretário de Igualdade e Assistência Social). Além do presidente e membros do CMESO, participaram também membros do Conselho Municipal da Saúde, bem como diversos técnicos de diferentes secretarias da prefeitura municipal que apresentaram diversos esclarecimentos e considerações sobre o plano. Durante a audiência, o senhor presidente do CMESO, Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões, fazendo uso da palavra, deixou claro que o Conselho ainda não havia tido contato até aquela data com o PPA, e que, mediante a provocação realizada sobre o tema, passaria então a analisar formalmente a proposta. Finalizada a Audiência Pública, o senhor presidente solicitou cópia do material encaminhado aos ilustres vereadores, bem como, posteriormente, solicitou à Secretaria de Educação detalhamento dos valores vinculados à Educação no PPA, que passaram a integrar o rol de documentos analisados no âmbito deste parecer pelo CMESO (anexo 01). O conjunto de documentos foi objeto de análise em reuniões extraordinárias realizadas por uma comissão especial do Conselho Municipal de Educação para apreciação do PPA, constituída pelos seguintes

1



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

membros: Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare da Silva Moreira, Everton de Paula Silveira, Francisco Carlos Ribeiro, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Miriam Cecilia Facci e Solange Aparecida da Silva Brito. Esta comissão se reuniu na Casa dos Conselhos da Educação nos dias 13/09/2017, 15/09/2017, 18/09/2017 e 19/09/2017 para apreciação dos documentos. As reuniões contaram com a presença do Ilmo. Secretário de Educação, Prof. Wandereli Acca (15/09/2017), do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Sr. Ailton Rodrigues Sobrinho (18/09/2017), do Chefe da Seção de Orçamentos, Sr. Ubiraci Lage Brandão (18/09/2017) e do Diretor de Área da Secretaria da Fazenda, Sr. Juliano Chavaglia de Almeida (18/09/2017), que prestaram esclarecimentos técnicos aos membros do CMESO. O processo foi relatado pelo presidente do colegiado. O parecer elaborado pela comissão foi apreciado e aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação em 20/09/2017.

1.2. Considerações Gerais:

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), considerando:

- O Art. 2º da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994 (Lei de criação do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba), que estabelece que este Conselho terá funções normativas, deliberativas e consultivas, em relação aos assuntos da Educação que se referem à rede municipal de ensino;
- O Art. 3º da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, que estabelece que dentre as competências deste Conselho estão seguintes atribuições: I – formular objetivos e traçar as normas necessárias ao funcionamento da rede municipal de ensino; II- elaborar o plano e a política municipal para a área de educação, ajustado às necessidades da cidade e, bem assim, às suas necessidades e determinantes socioeconômicas; III- fixar critérios para o emprego harmônico e obtenção de máxima eficácia de resultados, em relação aos recursos disponíveis para a educação no orçamento municipal;
- O inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 9.394 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, que define que o ensino deverá ser ministrado com base no princípio de gestão democrática, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino, e em seu Art. 14, que a gestão democrática do ensino público



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

na educação básica deverá levar em consideração a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

- A Lei nº 11.133, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sorocaba,

vem, através deste PARECER, se manifestar em relação à proposta de Plano Plurianual – PPA do Município de Sorocaba, para o quadriênio 2018-2021, no que tange às questões voltadas à educação.

Em um primeiro plano, realizando uma análise global do PPA apresentado, este Conselho não encontrou subsídios que demonstrassem, com clareza, os planos, objetivos, ações, metodologias de avaliação e estratégias dos projetos concretos a serem executados em seu período de vigência. A **falta de clareza e a grande generalidade das atividades** comprometem não apenas a análise por parte deste Conselho, mas o desenvolvimento e acompanhamento de uma política de Estado que possa fazer frente aos problemas sistêmicos e estruturais da educação de Sorocaba. Ao contrário, verifica-se que o PPA, como submetido, apresenta-se como uma ação de caráter mais reativo e operacional, o que não é condizente com as necessidades e expectativas do município.

Em um segundo plano, é possível identificar a existência de uma **gestão com cultura pouco voltada para a formalização interna** dos projetos/programas no âmbito da Secretaria da Educação de Sorocaba (SEDU). Este colegiado entende como fundamental que a SEDU estabeleça mecanismos que assegurem que todo projeto/programa sob sua esfera de atuação seja norteado por documentos normativos públicos que explicitem seus objetivos, metas, ações, responsabilidades, materiais, métodos, prazos e indicadores de evolução, bem como que detalhem suas necessidades específicas em termos de investimento, materiais permanentes, custeio, recursos humanos e treinamento. A falta de formalismo desses projetos/programas tem se mostrado um impeditivo à efetiva implantação, manutenção e evolução das políticas educacionais propostas no município ao longo do tempo.

Com relação à análise específica da proposta do PPA, um caso que exemplifica essa situação é a ação genérica denominada "**Projeto Bem-te-vi**". Os documentos encaminhados não demonstram o seu real propósito para o município, nem os métodos a serem empregados, nem os quantitativos envolvidos. Tampouco tem-se notícia de qualquer discussão do mesmo sob a ótica de uma gestão democrática. Não há de se falar, portanto, na alocação de recursos financeiros para sua implementação no âmbito de um PPA. Nesse contexto, é o entendimento deste Conselho



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

que esta ação seja suprimida do PPA, e que os valores a ela associados sejam realocados para a construção de novas creches para Sorocaba, preocupação prioritária deste Conselho.

De forma geral, este Conselho, após análise da documentação apresentada, entende que existe espaço orçamentário para uma ampliação considerável da ação de "construção de unidades escolares" para o **atendimento de creches** pelo poder público, priorizando esta ação em detrimento de outras neste momento, sempre assegurando-se a alocação de recursos financeiros na rubrica de "manutenção e modernização da secretaria" de forma a garantir os recursos humanos, necessários para a operação das mesmas, sempre admitidos mediante concurso público. Considerando a priorização, entende-se que existiria espaço para **otimização orçamentária e/ou metodológica** em ações tais como: serviços de manutenção, manejo de pombos e correlatos relacionados aos "Sabe Tudo", próprios não mais vinculados à Educação; Aquisição de lousas digitais; Locação de veículos; Despesas com pagamento de alugueis de prédios; Serviço de controladores de acesso; Serviços de vídeo-monitoramento das escolas; Ambiente virtual de aprendizagem; Serviço de limpeza de unidades escolares, dentre outros. Considerando as ações propostas de formação continuada dos profissionais da educação, este Conselho apresenta como diretriz ao poder público o estabelecimento de convênios com as universidades instaladas no município. Esta articulação, além de oportunizar a economia de recursos públicos com assegurada qualidade do conteúdo e de fortalecer os laços entre o ensino básico e superior no âmbito do município, é estratégia prevista na Lei municipal nº 11.133 (Plano Municipal de Educação, meta 1, estratégia 16):

"Buscar garantir a articulação com universidades (pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação) no que tange à formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, assegurando a incorporação dos avanços nas pesquisas na elaboração de currículos e propostas pedagógicas.

Já no que tange as ações que buscam assegurar a existência de docentes para o atendimento da **educação básica** no município, outra preocupação fundamental deste colegiado, é o entendimento do CMESO que deve-se assegurar a contratação de docentes exclusivamente através de concursos públicos, e que os quantitativos envolvidos devem ser assegurados na folha de pagamento do município.

No que tange à articulação do PPA 2018-2021 com o **Plano Municipal de Educação (PME)** de Sorocaba, este Conselho também verificou que algumas estratégias não estão, ao menos explicitamente, contempladas no documento encaminhado, as quais descrevemos a seguir:

4



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Situação em relação ao PPA	Meta/estratégia do PME
Estratégias já contempladas no PPA ou que não se aplicam diretamente ao PPA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18, 1.19, 1.22, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 2.2, 2.3, 2.4, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.16, 2.17, 2.18, 2.20, 2.21, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10, 4.12, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 5.1, 5.2, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.21, 8.22, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 10.1, 10.2, 10.4, 10.5, 10.6, 10.8, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 1.11, 1.12, 1.13, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.21, 13.1, 13.2, 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 16.1, 16.2, 16.3, 17.1, 17.2, 18.1, 18.2, 18.6, 18.7, 18.10, 18.12, 18.14, 18.15, 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7, 19.8, 19.9, 19.10, 19.11, 19.12, 19.13, 19.14, 19.15, 19.16, 19.17, 19.18, 19.19, 19.20, 19.21, 19.22, 19.23, 20.1, 20.6, 20.7, 20.8
Estratégias sem evidências de articulação com o PPA	1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.20, 1.21, 1.23, 2.1, 2.5, 2.6, 2.7, 2.15, 2.19, 4.8, 4.9, 4.11, 4.13, 4.28, 5.3, 6.5, 7.2, 7.7, 8.9, 9.2, 10.3, 10.7, 12.7, 12.14, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 18.3, 18.4, 18.5, 18.8, 18.9, 18.11, 18.13, 18.16, 20.2, 20.3, 20.4, 20.5,

Por fim, é entendimento do CMESO de que como condição essencial para o avanço das políticas públicas da cidade é necessária uma mudança na cultura do município de forma a assegurar, preferencialmente por força de lei, a **submissão dos Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sorocaba à apreciação dos Conselhos Municipais**, garantindo-se efetivamente um prazo de análise, debates e emissão de pareceres não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da documentação pertinente.

2. Conclusão:

Isso posto, nos termos deste Parecer, este Conselho manifesta-se de forma favorável à aprovação do PPA 2018-2021 com ressalvas, mediante a realização das adequações sugeridas no âmbito deste documento.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

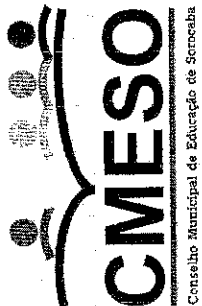
Casa dos Conselhos de Educação. Sorocaba, 20 de setembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Alexandre da Silva Simões, Rafael Ângelo Bunhi Pinto, Dorothea de Camargo Pereira, Everton de Paula Silveira, Francisco Carlos Ribeiro, Giane Aparecida Sales da Silva Mota, José Eduardo de Carvalho Prestes, Maria José Rocha Rodrigues da Costa, Miriam Cecília Facci, Solange Aparecida da Silva Brito, Danieli Casare da Silva Moreira.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente
Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)

ANEXO 01

Documentos do PPA analisados



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

CM-SIFRS
MUNICÍPIO DE SOROCABA
PROJETO DE LEI
DEANO PLURIANUAL 2018-2021
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Valor do Programa: Corrente: 1.640.810 Capital: 17.644 Total: 1.658.454

Valores expressos em R\$ milhares reais / 2017

Indicador	Índice mais Recente	Índice Final FPA
61	86	
428	152	
12.496	15.000	
97	87	
6,40	6,80	

Objeto	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
1001 AQUISIÇÃO DE MÓDULOS E EQUIPAMENTOS	ESCOLAS/PROF. DA SEM ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP.	400 % PERCENTUAL UNIDADES
1001 AQUISIÇÃO DE MÓDULOS E EQUIPAMENTOS	ESCOLAS/PROF. DA SEM ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP.	400 % PERCENTUAL UNIDADES
1001 AQUISIÇÃO DE MÓDULOS E EQUIPAMENTOS	ESCOLAS/PROF. DA SEM ATEND. C/AQUIS. MOB. E EQUIP.	400 % PERCENTUAL UNIDADES
1002 CONTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UN. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO	674 UNIDADES
1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UN. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO	400 % PERCENTUAL UNIDADES
2009 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ESCOLAS/PROF. DA SEM ATEND. C/ ATEND. ESPECIALIZADO	1800 UNIDADES
2010 SEM-TÉ-VI	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS PLO PROJ. SEM-TÉ-VI	17 UNIDADES
2011 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	13658 UNIDADES
2012 EDUCAÇÃO INFANTIL	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	16700 UNIDADES
2013 ENSINO FUNDAMENTAL I	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	12111 UNIDADES
2014 ENSINO SUPERIOR	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	76 UNIDADES
2015 FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	280 % PERCENTUAL UNIDADES
2016 FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	23000 UNIDADES
2017 KIT ESCOLAR	UN. DE ESCOLAS ATENDIDAS NA EDUC. INFANTIL	400 UNIDADES
2018 LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	ESCOLAS/PROF. DA SEM ATEND. C/ SERV. DE LIMPEZA	100 % PERCENTUAL UNIDADES
2019 MANTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0 CARACTER CONTINUO
2019 MANTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0 CARACTER CONTINUO
2019 MANTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0 CARACTER CONTINUO
2019 TRANSPORTE DE ALUNOS	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	400 % PERCENTUAL UNIDADES
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS	ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR	400 % PERCENTUAL UNIDADES

Tabela 1 - Anexo V do PPA 2018-2021 (Metas físicas).
Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO). Instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02.
www.cmeso.org

1001. Aquisição de mobiliário e equipamentos (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE RECURSO EXTERNO	DO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total			Orçamentário
Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, Centro de Referência em Educação e próprios da Secretaria da Educação	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000					0	4.000		
Aquisição de brinquedos de playground / brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos e esportivos para a Educação para todos	75	75	75	75	300					0	300		
Aquisição de Lousa Digital	100	100	100	100	400	20	20	20	20	80	480		
TOTAL	1.175	1.175	1.175	1.175	4.780	20	20	20	20	80	4.780		
TOTAL 2018	1.175					20					1.195		

Tabela 3 – Valores previstos para “aquisição de mobiliário e equipamentos” (planilha SEDU).

1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
1001 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

SEDU
SEDU
SEDU

ESCOLAS/PROSP. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB.-E EQUIP. % PERCENTUAL
ESCOLAS/PROSP. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB.-E EQUIP. % PERCENTUAL
ESCOLAS/PROSP. DA SEDU ATEND. C/AQUIS. MOB.-E EQUIP. % PERCENTUAL

100
100
100

200
300
475

200
500
475

Tabela 4 – Linhas pertinentes a “aquisição de mobiliário e equipamentos” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

1002. Construção unidades escolares (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil				
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
	Construções de Novas unidades escolares	2,000	2,000	2,000	2,000	8,000				0			
TOTAL	2,000	2,000	2,000	2,000	8,000								
TOTAL 2018	2,000												

Tabela 5 - Valores previstos para "construção unidades escolares" (planilha SEDU).

1002 CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES
1002 CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES

SEDU
SEDU

NUM. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO
NUM. DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO

UNIDADES
UNIDADES

154

0

1.000
1.000

Tabela 6 - Linhas pertinentes a "construção unidades escolares" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

1003. Reforma e ampliação de unidades de educação infantil (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos
	Reformas e ampliações das instituições escolares	1,000	1,000	1,000	1,000	4,000				0	4,000	
TOTAL	1,000	1,000	1,000	1,000	4,000					4,000		
TOTAL 2018	1,000										1,000	

Tabela 7 - Valores previstos para "reforma e ampliação de unidades de educação infantil" (planilha SEDU)

1003 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL SEDU IL

ESCOLAS EDUC. INFANTIL REFORMADAS/AMPLIADAS

% PERCENTUAL

100

0

1.000

1.000

Tabela 8 - Linha pertinente a "reforma e ampliação de unidades de educação infantil" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2009. Atendimento educacional especializado (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE RECURSOS
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	
	Ampliação de Salas de Recursos Multifuncionais - Recursos Materiais					0	1	1	1	1	4	4	
Serviço de adaptação de mobiliário para a Educação Especial					0	2	2	2	2	8	8		
Aquisição de tecnologia assistiva					0	2	2	2	2	8	8		
Serviço de cuidadores para crianças com necessidades especiais					0	5,000	5,000	5,000	5,000	20,000	20,000		
Serviço de intérpretes de LIBRAS					0	80	80	80	80	320	320		
Concessão de Bolsas de Estudo para Crianças Especiais					0	700	700	700	700	2,800	2,800		
Subvenções a Instituições de educação especial					0	2,600	2,600	2,600	2,600	10,400	10,400		
Manutenção dos equipamentos de informática das salas de recursos multifuncionais					0	5	5	5	5	20	20		
TOTAL						8,390	8,390	8,390	8,390	33,560			
TOTAL 2018						8,390							

Tabela 9 – Valores previstos para “Atendimento educacional especializado” (planilha SEDU)

2009 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO | DREU | FONTANTES EDUC. ESPECIAL. REDE MUR. ENSINO UNIDADES | 8.390 | 0 | 8.390

Tabela 10 – Linha pertinente a “atendimento educacional especializado” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2010. Bem-te-vi (original)

Projetos	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
Projeto Bem-te-vi					0	1,000	1,000	1,000	1,000	4,000	4,000		
TOTAL						1,000	1,000	1,000	1,000	4,000	4,000		
TOTAL 2018						1,000					1,000		

Tabela 11 – Valores previstos para “Bem-te-vi” (planilha SEDU).

[2010 BEM-TE-VI

[SEDU

[SCH. DE ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROJ. BEM-TE-VI

UNIDADES

| 17 |

| 4.000 |

| 0 |

| 1.000

Tabela 12 – Linha pertinente a “bem-te-vi” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2011. Educação em tempo integral (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
Educação em Tempo Integral	30	30	30	30	120	100	100	100	100	400	520		
TOTAL	30	30	30	30	120	100	100	100	100	400	520		
TOTAL 2018	30					100					130		

Tabela 13 – Valores previstos para “Escola tempo integral” (planilha SEDU).

Tabela 14 – Linha pertinente a “escola tempo integral” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2011. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SEDP

IND. DE ALUNOS ATENDIDOS

UNIDADES

3.169

30

100

130

2012. Educação infantil (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Gasteio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamen- tário	Externos		
														Total
Adiantamento para Despesas Emergenciais e Mitidas					0		500	500	500	2.000	2.000			
Fornecimento de materiais de escritório (rateio)					0		150	150	150	600	600			
Fornecimento de luvas descartáveis para as instituições escolares da educação infantil					0		100	100	100	400	400			
Aquisição de colchões para a Educação Infantil					0		100	100	100	400	400			
Aquisição de tatames de EVA para a Educação Infantil					0		20	20	20	80	80			
Fornecimento de copos descartáveis (rateio)					0		5	5	5	20	20			
Fornecimento de materiais de limpeza (rateio)					0		50	50	50	200	200			
Despesas com pagamento de aluguel de prédios onde funcionam escolas municipais e prédios administrativos utilizados pela Secretaria da Educação					0		400	400	400	1.600	1.600			
Serviço de copa / fornecimento de descartáveis e materiais de limpeza para atendimento do Paço Municipal (Rateio)					0		10	10	10	40	40			

**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

Transporte de bens permanentes	0	50	50	50	200	200	200	
Serviço de telefonia fixa e celular (Rateio)	0	100	100	100	400	400	400	
Serviço de entrega de documentos (Correios)	0	5	5	5	20	20	20	
Transporte de materiais de escritório do Almoarifado da SELC às escolas	0	10	10	10	40	40	40	
Serviço de Data Center para a PMS (Rateio)	0	200	200	200	800	800	800	
Serviço de Outsourcing de impressão	0	300	300	300	1.200	1.200	1.200	
Serviço de internet (Infovia)	0	200	200	200	800	800	800	
Fornecimento de refeições para os funcionários da PMS (Rateio)	0	400	400	400	1.600	1.600	1.600	
Fornecimento de Cestas Básicas para funcionários da Secretaria da Educação	0	1.500	1.500	1.500	6.000	6.000	6.000	
Enxovais para as escolas da Educação para todos	0	150	150	150	600	600	600	
Aquisição de brinquedos de playground / brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos e esportivos para a Educação para todos	0	75	75	75	300	300	300	
Despesas com energia elétrica e água	0	5.000	5.000	5.000	20.000	20.000	20.000	
Desenvolvimento de ações escolares na comunidade	0	10	10	10	40	40	40	
Avaliação descritiva na Educação Infantil	0	1	1	1	4	4	4	
Leitura na Primeira Infância	0	5	5	5	20	20	20	
Serviço de Administração de Estagiários	0	2.000	2.000	2.000	8.000	8.000	8.000	

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Avaliação e acompanhamento do ciclo de alfabetização - FADAS	0	4	4	4	4	16	16		
Formação - Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história Afro-Brasileira (Capacitação e materiais)	0	1	1	1	1	4	4		
Projeto Escolas e Famílias - Fortalecimento de vínculos	0	1	1	1	1	4	4		
Subvenções Sociais	0	6,200	6,200	6,200	6,200	24,800	24,800		
Projeto Vivências corporais na Primeira Infância	0	1	1	1	1	4	4		
Projeto CRE Aberto	0	2	2	2	2	8	8		
Aquisição de livros para as escolas	0	2	2	2	2	8	8		
Serviço de Manutenção Predial nas escolas municipais do Ensino Fundamental, Infantil, Oficinas do Saber, Sabe Tudo e demais prédios da Secretaria da Educação	0	3,500	3,500	3,500	3,500	14,000	14,000		
Serviço de manutenção hidráulica e civil no paço municipal	0	5	5	5	5	20	20		
Serviço de desentupimento em geral incluindo rede de esgoto e pluvial nas instituições escolares da rede municipal de Sorocaba	0	5	5	5	5	20	20		
Serviço de manutenção paisagística nas instituições escolares da rede municipal de Sorocaba (Roxagem - Rateio)	0	270	270	270	270	1.080	1.080		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Serviço de manutenção em ventiladores					0	10	10	10	10	40	40	
Fornecimento de água mineral em galões de 20 lts para atender às instituições escolares em situações de emergência					0	4	4	4	4	16	16	
Manutenção corretiva no Sistema Educacional de Gestão Escolar com fornecimento de suporte técnico					0	300	300	300	300	1.200	1.200	
Serviço de manutenção nas lousas digitais					0	100	100	100	100	400	400	
TOTAL	17	17	17	17	68	22,326	22,326	22,326	22,326	89,304	89,372	
TOTAL 2018	17					22,326					22,343	

Tabela 15 – Valores previstos para “Escola infantil” (planilha SEDU).

(2012) EDUCAÇÃO INFANTIL

| SEDU

[ADUNOS APROVEDOS NA EDUC. INFANTIL

UNIDADES

| 39530 |

22.326

| 17 |

22.343

Tabela 16 – Linha pertinente a “escola infantil” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2013. Ensino Fundamental I (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil			FONTE DO RECURSO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos			
						0									
Adiantamento para Despesas Emergenciais e Miúdas					0			500	500	500	2,000				
Fornecimento de materiais de escritório (rateio)					0			150	150	150	600				
Fornecimento de copos descartáveis (rateio)					0			5	5	5	20				
Fornecimento de materiais de limpeza (rateio)					0			50	50	50	200				
Despesas com pagamento de aluguel de prédios onde funcionam escolas municipais e prédios administrativos utilizados pela Secretaria da Educação					0			400	400	400	1.600				
Serviço de copa / fornecimento de descartáveis e materiais de limpeza para atendimento do Paço Municipal (Rateio)					0			10	10	10	40				
Transporte de bens permanentes					0			50	50	50	200				
Serviço de telefonia fixa e celular (Rateio)					0			100	100	100	400				
Serviço de entrega de documentos (Correios)					0			5	5	5	20				
Transporte de materiais de escritório do					0			10	10	10	40				

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Serviço de manutenção paisagística nas instituições escolares da rede municipal de Sorocaba (Rocagem - Rateio)								0	270	270	270	1,080	1,080		
Serviço de manutenção em filtros centrais								0	50	50	50	200	200		
Limpeza e manutenção de caixa de água e reservatórios das instituições escolares e próprios da Sedu.								0	50	50	50	200	200		
Aquisição de reservatórios e caixas de água para as instituições escolares	1						1	1				0	4		
Aquisição de recalque (engate rápido) para os reservatórios de água das instituições escolares	1						1	1				0	4		
Aquisição de filtros centrais	5						5	5				0	20		
Aquisição de S.P.D.A (sistema de proteção contra descarga atmosférica) para as instituições escolares	10						10	10				0	40		
Serviço de manutenção elevadores e plataformas	2						2	2				1	4		
TOTAL	19	19	19	19	19	19	19	19	14,786	14,786	14,786	59,144	59,212	14,805	
TOTAL 2018	19								14,786				14,805		

Tabela 17 – Valores previstos para "Ensino Fundamental I" (planilha SEDU).

2018	ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL I	UNIDADES	14.786	59.144	14.805

Tabela 18 – Linha pertinente a "Ensino Fundamental I" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2014. Ensino Superior (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)				Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil			FONTE DO RECURSO EXTERNO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário		Externos
Implantação do PROUNI "PROINSES" Municipal					0	100	100	100	100	400	400		
Custeio Transporte - transporte para alunos do ensino técnico secundário ou superior.					0	10	10	10	10	40	40		
TOTAL						110	110	110	110	440	440		
TOTAL 2018						110					110		

Tabela 19 – Valores previstos para “Ensino Superior” (planilha SEDU).

2014. ENSINO SUPERIOR

| SEDU

| POR. DE ALUNOS ATEND. PELO PROJINSES/(BOLSA ESTUDOS) UNIDADES

| 19

| 110

| 9

| 110

Tabela 20 – Linha pertinente a “Ensino Superior” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2015. Formação continuada de educadores (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamento	Externos	
											rio		
Formação - Ciranda do Integral					0	5	5	5	5	20	20		
Formação - Mostra de Educação Infantil					0	5	5	5	5	20	20		
Formação - Semana do Bebê					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - O Direito a Brincar na Primeira Infância					0	10	10	10	10	40	40		
Formação - Semana do Brincar					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - Mobilização pela Alfabetização na Idade Certa					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - Protagonismo Infanto-Juvenil - Guardiões da Natureza					0	1	1	1	1	4	4		
Cidades de Aprendizagem - Diversificada do Currículo - História de Sorocaba / Desenvolvimento Sustentável					0	1	1	1	1	4	4		
Projeto Aluno Cientista: Ciência e Inovação Tecnológica					0	1	1	1	1	4	4		
Formação - Braille e LIBRAS					0	10	10	10	10	40	40		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Formação - Reflexões teóricas e metodológicas sobre gênero e sexualidade										0	1	1	1	1	1	1	4	4		
Forum - Educa Em Ação										0	1	1	1	1	1	4	4			
Formação - Matemática na escola										0	1	1	1	1	4	4				
Formação dos Professores do Atendimento Educacional Especializado Multifuncionais										2	2	2	2	2	8	8				
TOTAL										41	41	41	41	41	164	164				
TOTAL 2018										41						41				

Tabela 21 – Valores previstos para “Formação continuada de educadores” (planilha SEDU).

Tabela 22 – Linha pertinente a “Formação continuada de educadores” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2016. Formação de profissionais (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	FONTE DO RECURSO EXTERNO
	Ambiente de Aprendizado Virtual (AVA)	100	100	100	100	400	2	2	2	2	8	408	
TOTAL	100	100	100	100	400	2	2	2	2	8	408		
TOTAL 2018	100					2					102		

Tabela 23 – Valores previstos para “Formação de profissionais” (planilha SEDU).

2016 FORMACAO DE PROFISSIONAIS

JEDU

ADM. PROF. ADM. EXTEND. EM CURSO ORÇAM. I. FORMACOES E PERICURRICUL

30

3

100

102

Tabela 24 – Linha pertinente a “Formação de profissionais” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2017. Kit Escolar (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)			Custeio (R\$mil)			Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO			
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020		2021	Total	Orçamentário
Fornecimento de Kit Escolar para a rede municipal de Sorocaba					0	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	4.000	
TOTAL					0	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000	4.000	
TOTAL 2018						1.000				1.000		

Tabela 25 - Valores previstos para "Kit Escolar" (planilha SEDU).

2017 KIT ESCOLAR
2017 KIT ESCOLAR

ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR
ALUNOS ATENDIDOS COM KIT ESCOLAR

50000

UNIDADES
UNIDADES

500
500

0
0

Tabela 26 - Linha pertinente a "Kit Escolar" no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2018. Limpeza nas instituições educacionais (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil			FONTE DO RECURSO EXTERNO	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamento	Externos			
Serviços de limpeza nas instituições escolares, Paço Municipal (Rateio), e demais próprios da Secretaria da Educação.						10,000	10,000	10,000	10,000	40,000	40,000				
TOTAL						10,000	10,000	10,000	10,000	40,000	40,000				
TOTAL 2018						10,000					10,000				

Tabela 27 – Valores previstos para “Limpeza nas instituições educacionais” (planilha SEd07)

2018 LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
2019 LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

SEDI
SEDI

ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ADEND.C/ SERV. DE LIMPEZA
ESCOLAS/PROPR. DA SEDU ADEND.C/ SERV. DE LIMPEZA

100
100

5.000
5.000

5.000
5.000

Tabela 28 – Linha pertinente a “Limpeza nas instituições educacionais” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2019. Manutenção e modernização da secretaria (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)					Fonte de Recursos - R\$ mil		FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externo	
Pagamento da anuidade da UNDIME (União dos dirigentes municipais do estado de São Paulo)	200189					6	6	6	6	24	24		
Locação de veículos para a SEDU						120	120	120	120	480	480		
Serviço de retífica (rateio)						1	1	1	1	4	4		
Manutenção elétrica - Paço Municipal						10	10	10	10	40	40		
Educação Profissionalizante						10	10	10	10	40	40		
Produção de cadernos Pedagógicos						2	2	2	2	8	8		
Serviço de manutenção de bebedouros - paço						1	1	1	1	4	4		
Serviço de manutenção em pintura - paço						1	1	1	1	4	4		
Serviço de chaveiro						1	1	1	1	4	4		
Fornecimento de gás de cozinha (rateio)						1	1	1	1	4	4		
Manutenção dos veículos da SEDU						5	5	5	5	20	20		
Serviço de Gerenciamento de Combustível						15	15	15	15	60	60		
Serviço de Guincho (rateio)						1	1	1	1	4	4		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Serviço de controle de pragas (paço)	1	1	1	1	1	4	4
Folha de Pagamento	376,537	387,833	399,468	411,452	1,575,290	1,575,290	1,575,290
TOTAL	376,712	388,088	399,643	411,452	1,575,290	1,575,290	1,575,290
TOTAL 2018	376,712						376,712

Tabela 29 – Valores previstos para “Manutenção e modernização da secretaria” (planilha SEDU)

2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

SEDU
SEDU
SEDU
SEDU

DESPESAS ADMINISTRATIVAS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CABENEN CONTINU
CABENEN CONTINU
CABENEN CONTINU
CABENEN CONTINU

10.596
163.423
2.304
200.186

10.596
163.423
2.304
200.186

Tabela 30 – Linha pertinente a “Manutenção e modernização da secretaria” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).

2020. Transporte de alunos (original)

Projetos	Investimentos (R\$mil)					Custeio (R\$mil)				Fonte de Recursos - R\$ mil			FONTE DO RECURSO EXTERNO
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	
	2018	2019	2020	2021	Total	2018	2019	2020	2021	Total	Orçamentário	Externos	
Transporte de alunos para as escolas municipais; Aquisição de Vales Transporte para as crianças da educação infantil e ensino fundamental I; para os pais de alunos das creches municipais matriculados pelo CMU; Transporte de alunos do período integral e Transporte para atividades extracurriculares						8,500	8,500	8,500	8,500	34,000	34,000		
TOTAL						8,500	8,500	8,500	8,500	34,000	34,000		
TOTAL 2018						8,5000					8,5000		

Tabela 31 – Valores previstos para “Transporte de alunos” (planilha SEDU).

2020 TRANSPORTE DE ALUNOS
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS
2020 TRANSPORTE DE ALUNOS

ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR
ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR
ALUNOS ATENDIDOS C/ TRANSPORTE ESCOLAR

% PERCENTUAL
% PERCENTUAL
% PERCENTUAL

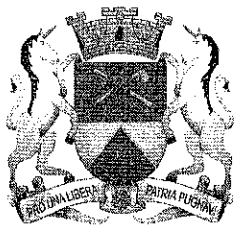
100
100
100

500
4.000
4.000

6
6
6

3561
4.000
4.000

Tabela 32 – Linha pertinente a “Transporte de alunos” no PPA 2018-2021 (Tabela 2, pg 9).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

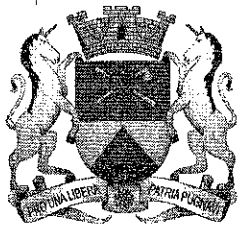
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

Sobre: Emendas de 07 até 23 ao PL 213/2017 de autoria dos nobres Edis desta casa de leis.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator destas emendas o nobre **Vereador Péricles Régis**, que deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.*

S/S., 30 de Setembro de 2017

HUDSON PESSINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 07

PROJETO DE LEI nº 213/2017

A priori, verifica-se que a ação 2082 apresentada nos anexos V, objeto da emenda número 7, foi encaminhada pelo Poder Executivo, com a meta física fixada no percentual de 126% para o Plano Plurianual de 2018/2021.

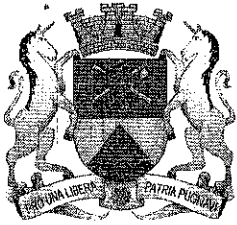
SAUDE DA FAMILIA-SF | PROPORCAO DA POPULACAO COBERTA POR ESF | % PERCENTUAL | 126

Ano	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
2018	SECC. DA SAÚDE	MON. EM VERTICES HOSPITALARES EMPREGADAS PELAS SES	ENTRADA
2019	SECC. DA SAÚDE	DESEMPENHO SÓC. ESP. SÉRIAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	% ORÇAMENTAL
2020	SECC. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CONTINUA CONTÍNUO
2021	SECC. DA SAÚDE	DESEMPENHO SÓC. ESP. SÉRIAS EQUIPES HIGIENIZ. DE ATEND. BÁSICO	% ORÇAMENTAL
2022	SECC. DA SAÚDE	PROGRESSO DA IMPLEMENTAÇÃO COBERTA POR ESF	% ORÇAMENTAL
2023	SECC. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CONTINUA CONTÍNUO
2024	SECC. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CONTINUA CONTÍNUO
2025	SECC. DA SAÚDE	SERVIÇOS CONTÍNUOS	CONTINUA CONTÍNUO

É de suma importante que a administração pública engendre todos os seus esforços no sentido de melhorar o atendimento na saúde. Quiçá um dia **toda** população possa ser bem atendida nos mais diversos programas, seja na saúde, educação, segurança, entre outros. Embora muitos possam entender se tratar de uma meta inatingível, cabe aos governantes buscar sempre a melhor eficiência possível, tentando atender os 100% da população.

Neste sentido, conhecendo minimamente a realidade do país e de Sorocaba, percebe-se que a “proporção da população coberta pela ESF (Estratégia saúde da família)” no patamar de 126% prevista no anexo V está equivocada, **tendo certamente ocorrido um erro de digitação ou de sistema**. Com efeito, a melhor hipótese (e matematicamente possível) seria atender 100% da população (algo já utópico para os dias atuais).

Esta Comissão, através da análise dos documentos e das audiências públicas realizadas, verificou que grande parte do conteúdo apresentado nos anexos do PPA 2018/2021 estão inteligíveis, como a ação 2082 objeto da emenda 7.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Importante ressaltar que mesmo com a ajuda dos valorosos técnicos do Poder Executivo, muitas questões ficaram sem respostas, dificultando a interpretação por parte desta Casa de Leis e, conseqüentemente, a apresentação de emendas. Fácil imaginar, pois, que a população, maior interessada em analisar o planejamento do município para os próximos quatro anos, foi tacitamente excluída de participar do debate.

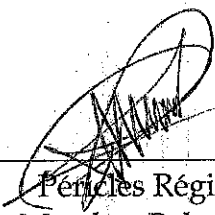
Data vênia, pelo que se percebe, a mais importante ferramenta administrativa que um governo tem o dever legal de utilizar não está tendo a devida atenção, não podendo a Comissão de Economia, Finanças, Orçamentos e Parcerias se furtar a fazer esse incisivo, **mas construtivo**, apontamento. Logicamente que não é tarefa fácil fazer o planejamento de um município do porte de Sorocaba, no entanto, as dificuldades hodiernas da gestão pública obrigam o Poder Executivo a se aprimorar, cada vez mais, na elaboração e execução de um planejamento que seja eficiente no combate aos problemas do município.

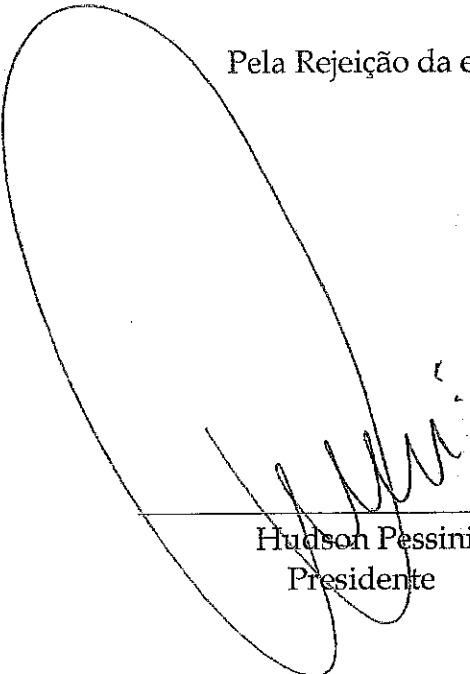
No tocante a análise da emenda proposta pela Ilustre Vereadora, entendemos estar prejudicada, tendo em vista que é impossível aumentar um índice, já irreal, para 350%.

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Sorocaba a respeito do conteúdo deste parecer para que a mesma proceda aos devidos ajustes com relação a esta ação.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.


Péricles Régis
Membro Relator


Hudson Pessini
Presidente


Anselmo Rofim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 08

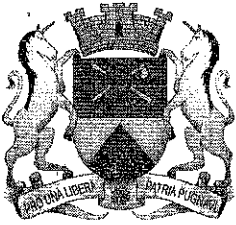
PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que adiciona novo indicador ao Programa 1001 – Fortalecimento de atenção à Saúde consistente na instalação de uma nova unidade de Policlínica Municipal na Zona Norte, por se o local com a maior concentração populacional de Sorocaba. Justifica a emenda asseverando que Sorocaba somente tem uma Unidade, localizada no Bairro Santa Rosália. Por fim, genericamente propõe que os recursos necessários para a referida instalação deverão ser remanejados a critério da administração pública, respeitados os limites máximos constitucionais.

Data vênua, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, o acréscimo de novo indicador ao Programa 1001 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a emenda não indica o valor que deverá ser investido para que uma nova unidade venha a funcionar, lembrando que, no mínimo, será necessário o investimento no local, nos equipamentos e também em recursos humanos. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto seria necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art. 89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

R

D



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

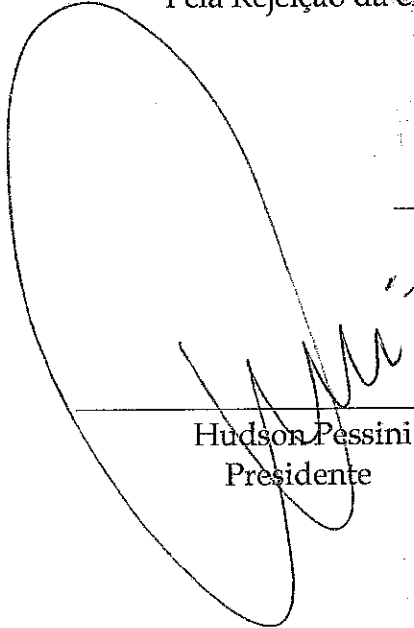
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Pericles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 09

PROJETO DE LEI nº 213/2017

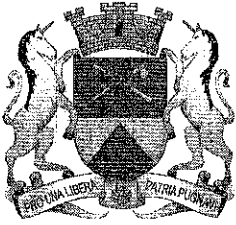
Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que adiciona novo indicador ao Programa 6002 – Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal consistente na reativação do Sabe Tudo. Justifica a emenda asseverando que “consta que em campanha para os 04 anos de governo da chapa vencedora era:

“Reativar o Sabe-Tudo com a participação remunerada dos jovens e pessoa desempregadas do próprio bairro. Além disso, o PPA já conta com AÇÃO de n. 2133, dentro do PROGRAMA 6002, denominada “Reativação do Sabe Tudo Tech”. No entanto, a meta física vem com 104 unidades – Anexo V. Sendo certo que existem na cidade de Sorocaba, hoje, 32 Sabe-Tudos estando todos desativados, visa emenda privilegia a reativação dos Sabe-Tudos já existentes.”

A priori, a presente Emenda visa incluir como **indicador** uma ação já descrita no item 2133 dos anexos V e VI, a qual tem como **meta física** o valor de **104 unidades**. Neste sentido, entende-se que a emenda tem por objeto algo que está conceituado como **ação**, no entanto, a proposta visa a criação de um **indicador**, deixando de lado eventual proposta para alterar ou excluir a ação 2133. Tendo em vista que o conceito de indicador é diferente de ação, referida emenda deveria ser melhor elaborada, para não prejudicar a intenção da nobre parlamentar.

Apesar destes equívocos técnicos, presume esta relatoria que a intenção da emenda é de ajustar o valor de 104 unidades para 32, levando em consideração que atualmente existem 32 unidades do Sabe-Tudo. Se o valor de 104 unidades correspondem a uma outra ação, como por exemplo o número de cursos que serão disponibilizados no locais, a descrição da ação deveria estar escrita de outra forma. Portanto, em poucas palavras, ou a meta está com o valor errado ou a descrição, pois efetivamente não há como reativar para 104 algo que só existe 32.

Mais uma vez, revela grave erro na elaboração dos documentos que são enviados para apreciação desta Casa de Leis. Esta relatoria já se manifestou em outros pareceres que **“grande parte do conteúdo apresentado nos anexos do PPA 2018/2021 estão inteligíveis”**, restando impossível entender que o Município está planejando, prejudicando a atuação eficiente dos Veadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, esta relatoria opina **PELA APROVAÇÃO** da presente emenda, caso sua intenção foi a de ajustar um valor equivocado descrito na **meta física de 104 para 32**. Se a intenção da Nobre Vereadora for algo diverso ao entendido por essa relatoria, desde já solicitamos melhores esclarecimentos por ocasião da defesa da emenda.

Oficie-se a Prefeitura Municipal de Sorocaba a respeito do conteúdo deste parecer para que a mesma proceda aos devidos ajustes com relação a esta ação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Peraltes Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 010

PROJETO DE LEI nº 213/2017

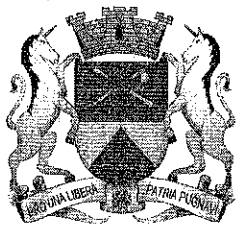
Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que altera a meta física da AÇÃO 2011 – Educação em Tempo Integral de 13658 alunos atendidos para 68658. Justifica a emenda asseverando que

“Consta que em campanha para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: implementar o ensino integral em todas as escolas municipais nove horas de atividades, com esporte, ciências, arte e música. Além disso, o PPA já conta com a AÇÃO de n. 2011, dentro do PROGRAMA n. 2001, denominada “Educação em Tempo Integral”.

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a elevação substancial na meta física de 13658 para 68658 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve indicar os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a emenda não indica o valor que deverá ser investido para que todos os alunos da rede municipal tenham a possibilidade de cursar o ensino de forma integral, lembrando que, no mínimo, será necessário o investimento em locais, equipamentos e também em recursos humanos. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado o local de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto seria necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art. 89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

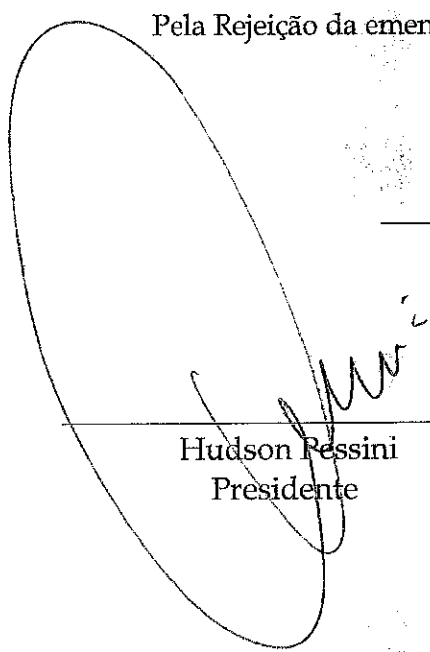
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Péricles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 011

PROJETO DE LEI nº 213/2017

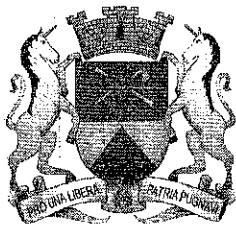
Trata-se de Emenda proposta pela Ilustre Vereadora Fernanda Garcia que altera o índice final do PPA referente ao Indicador – Regularização Fundiária de 445 matrículas para 25000. Justifica a emenda asseverando que

“Consta que em campanha para os 4 anos de governo da chapa vencedora era: concluir os processos de regularização fundiária nos bairros e oferecer as respectivas escrituras para todas as famílias. Além disso o PPA já conta com AÇÃO n. 2053, dentro do PROGRAMA 5002, denominada “Regularização Fundiária”. No entanto a meta física vem como 3450 títulos concedidos – Anexo V. Dado que existem, atualmente, na cidade de Sorocaba, hoje 71 áreas passíveis de regularização fundiária e até hoje já foram concedidas 9.700 matrículas, e regularizadas 20 áreas, constatamos, por estimação, que das 51 áreas para regularizar, a demanda esteja em 24.735”

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, a elevação substancial do índice do referido indicador de 445 para 2500 gera despesas ao município, razão pela qual obrigatoriamente deve **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, a emenda **não indica** o valor que deverá ser investido para que todas essas matrículas possam ser feitas, lembrando que, no mínimo, será necessário o investimento em recursos humanos para dar conta de um volume **56 vezes maior do que o inicialmente proposto no PPA**. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto será necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art. 89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

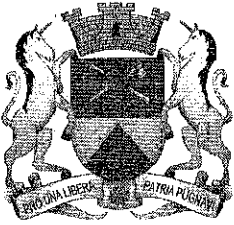
§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

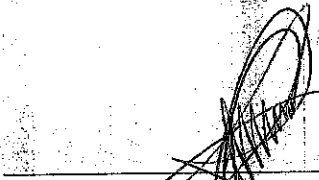
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

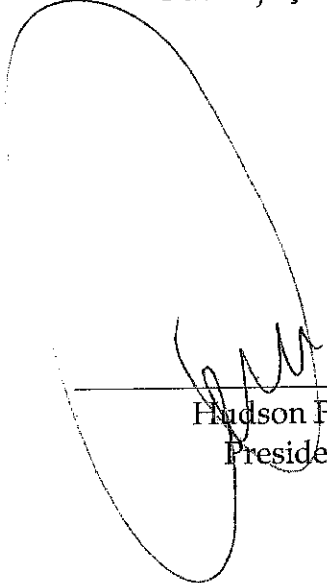
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

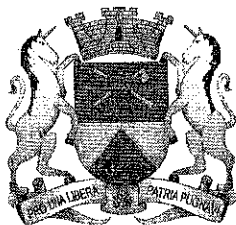
Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.


Péricles Régis
Membro Relator


Hudson Pessini
Presidente


Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 12

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador José Francisco Martinez que cria nova ação no anexo V denominada – Acolhimento nas Unidades de Saúde, cujo produto trata-se de um serviço contínuo, com meta física fixada em 100, deixando de especificar a unidade. Justifica a emenda asseverando que “serviço de atendimento nas unidades de Saúde”

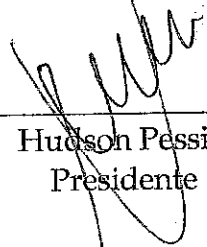
A priori, importante esclarecer que todas as ações fazem parte do anexo V e VI. O anexo V está voltado a execução das ações, metas e indicadores de todo o PPA, enquanto o anexo VI foca no desempenho para o primeiro ano do PPA (2018), inclusive indicando os valores de gastos previstos. Desta forma, a criação de uma ação no anexo V, obrigatoriamente remete a sua criação no anexo VI, necessitando indicar os valores que entender corretos, tais como meta física para 2018, despesas correntes ou despesas de capital.

Outrossim, a meta física apresentada com o valor de 100 não indica a unidade utilizada. Independente da unidade, não se vislumbra se tal valor corresponde a cada unidade ou a todas unidades do município. Também não há menção se tal ação gera ou não custos, de forma a impactar no orçamento do município.

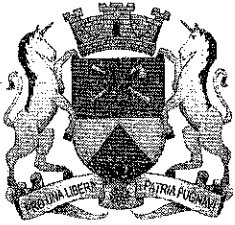
Desta forma, diante da falta de maiores elementos, esta relatoria opina **PELA REJEIÇÃO** da presente emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.


 Fericles Régis
 Membro Relator


 Hudson Pessini
 Presidente


 Anselmo Rolim Neto
 Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 13

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador José Francisco Martinez que altera a ação **1002** (construção de unidades escolares), do Programa 2001 (Educação para Todos), da Secretaria da Educação. Justifica a emenda asseverando a necessidade de “implementar a construção de novas unidades escolares.”

A priori, importante esclarecer que todas as ações fazem parte do anexo V e VI. O anexo V está voltado a execução das ações, metas e indicadores de todo o PPA, enquanto o anexo VI foca no desempenho para o primeiro ano do PPA (2018), inclusive indicando os valores de gastos previstos.

Tendo em vista que a emenda trata de valor pecuniário (despesa de capital), presume-se que a alteração esteja direcionada ao anexo VI, embora na emenda não exista a informação de que 900 (R\$ 900.000,00) seja o investimento apenas para o ano de 2018 (objeto do anexo VI), ou 900 seja para cada ano do PPA ou, ainda, se 900 é para todo o PPA. Alterando-se o anexo VI, necessário também fazer os devidos ajustes no anexo V, indicando as metas físicas e, se for o caso, indicares.

Levando em consideração que o valor que se visa convencionar (900) trata-se de recursos financeiros, bem como pelo fato de ter sido indicado onde os recursos serão retirados, não resta dúvida que a intenção da emenda é **aumentar os recursos** para construção de unidades escolares. **No entanto, o valor de 900 é inferior ao valor indicado no anexo VI que é de 1000.**

De fato, a falta de detalhamento da intenção do executivo nos quatro anos do PPA prejudica a ideal avaliação, pois não há como saber, sem margem para erro, que o valor lançado para 2018 se repetirá para os anos subsequentes. Não seria prudente fazer essa presunção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

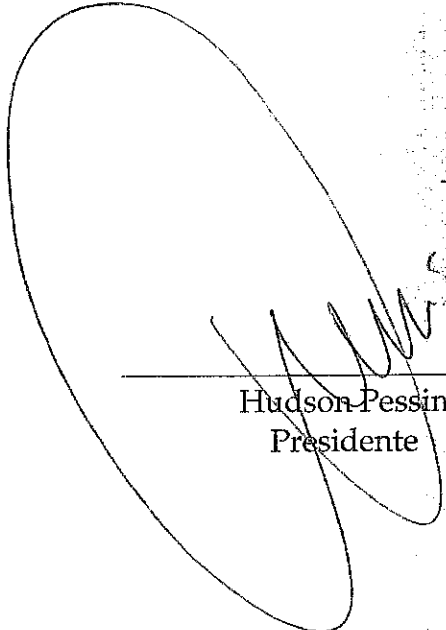
ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, diante da falta de maiores elementos, resta-se prejudicado a avaliação do impacto financeiro nas contas do município, razão pela qual esta relatoria opina **PELA REJEIÇÃO** da presente emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



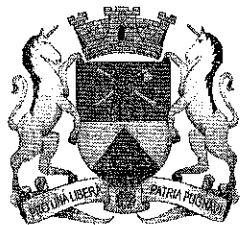
Ezequiel Régis
Membro-Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 014

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador Luis Santos que amplia o Programa 4004 – Fundo Municipal de Assistência Social (órgão 08.00.00) do Projeto de lei n. 213/2017, nos seguintes termos: ampliação de convênios com entidades sociais e destinação de verbas até o exercício de 2021, escalonada, com garantia de 1,5% do orçamento anual no exercício de 2018, acrescendo-se 0,5% no exercício de 2019, 0,5% no exercício de 2020 e 0,5% no exercício de 2021. Justifica a emenda asseverando que

“Tendo em vista, as necessidades das entidades sociais que há anos sofrem com a defasagem dos recursos financeiros procedentes dos convênios com a Prefeitura Municipal e em contra ponto o valioso serviço prestado para a comunidade, justifica-se a presente emenda, bem como, sua aprovação”

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, para a destinação de verbas para o Fundo da Assistência Social, a fim de auxiliar as entidades assistenciais, obrigatoriamente há a necessidade de **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, da forma como foi apresentada a emenda, fica difícil comparar o que foi disposto no PPA e a sugestão ora apresentada. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia os recursos, em razão da falta de estimativa de quanto será necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art. 89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

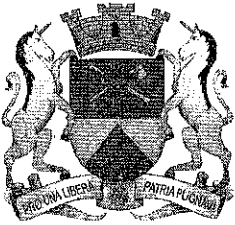
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Péricles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Romim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 015

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda proposta pelo Ilustre Vereador Luis Santos que cria rubrica a ser numerado no PROGRAMA 4005 – Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, para regularização da entrega de correspondências e identidade postal em todo o município de Sorocaba. Justifica a emenda asseverando que

“A presente proposição de emenda visa garantir o direito de correspondência à TODA população sorocabana, especialmente àqueles que moram em regiões mais afastadas, onde não chegam os serviços de Correio. Determina a Lei 6558 de 22 de junho de 1978, que dispõe sobre os serviços postais: Art. 4º - É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama, observadas as disposições legais e regulamentares”.

Data vênia, a presente Emenda não leva em consideração a legislação pertinente. Com efeito, ela cria uma ação sem indicar todos os elementos pertinentes que devem constar nos anexos V e VI, mormente a obrigatoriedade de **indicar os recursos necessários** provenientes de anulação de despesas, nos termos do inciso II do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, da forma como foi apresentada a emenda, não há como prever a valor que será despendido em referida ação. De outra banda, também não foi indicada qual o valor das despesas deveriam ser remanejadas para custear referido investimento. Alias, mesmo que fosse indicado de onde sairia o recurso, em razão da falta de estimativa de quanto será necessário, não há como avaliar o impacto orçamentário.

O art. 89 § 2º do Regimento Interno da Câmara proíbe aumentar a despesa prevista sem a devida cobertura. Por fim, o Art. 5º e 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal **veda a criação de despesas sem valor**, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art. 89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

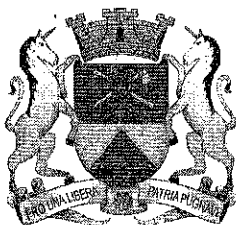
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias; a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



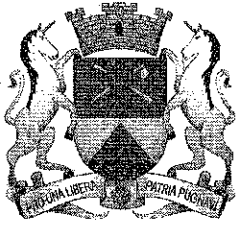
Pericles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 016

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pelo Ilustre Vereador Luis Santos que apenas altera a nomenclatura da Ação 2184 do Programa 4005 – Defesa de Direitos da Secretaria de Igualdade e Assistência Social, para que passe a ter a seguinte redação:

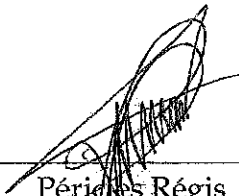
“Ação: 2184 – Defesa contra a Desigualdade Social

Órgão Executor: SIAS

Produto/Unidade de Medida: Ações Educativas-Atividades contra a Desigualdade Social”

Tendo em vista que somente muda a nomenclatura da ação, **nada a opor pela sua aprovação.**

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Péricles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 017


PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Wanderley Diogo que promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Habitação e Regularização fundiária. Justifica a emenda asseverando a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela comissão de habitação.

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



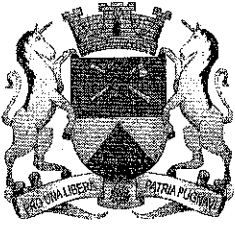
Pericles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Romm Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 018

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Wanderley Diogo que promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Esportes e Lazer, oriunda da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitana. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

“com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constante no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 8 (oito) Centro Esportivo.

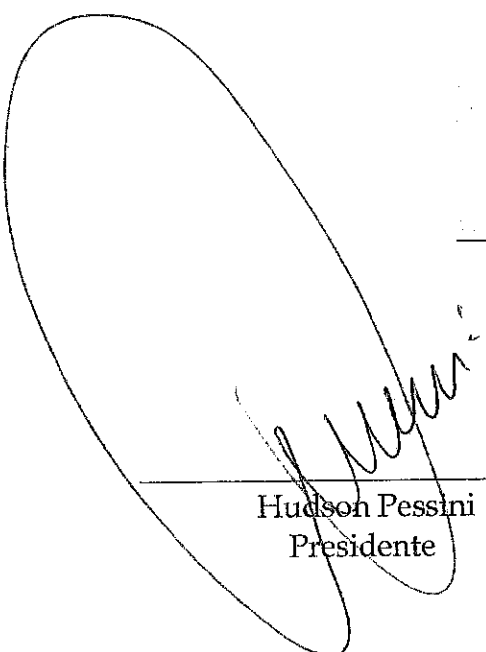
Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Penildes Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 019

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Wanderley Diogo que promove o remanejamento de verbas da ação 2113 – Inovação e conservação, para nova ação denominada “Ampliação da Estratégia, Agentes comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde” Id. “Carandá” do anexo VI. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

“A Estratégia da Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema”

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Pericles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 020

PROJETO DE LEI nº 213/2017


Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Vitão do Cachorrão que promove o remanejamento de verbas para a Secretaria de Esportes e Lazer, oriunda da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

“com o crescimento do esporte em nossa cidade, consideramos necessária essa emenda para o próximo quadriênio, pois há previsão de implantação de pista de atletismo no Centro Esportivo Vila Gabriel, implantação da praça da Juventude, além das necessidades de adequações no Estádio Municipal Walter Ribeiro apontadas por laudos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, CBF e Ministério Público, e Manutenção constante no Ginásio Municipal, na Arena, e nos 8 (oito) Centro Esportivo.”

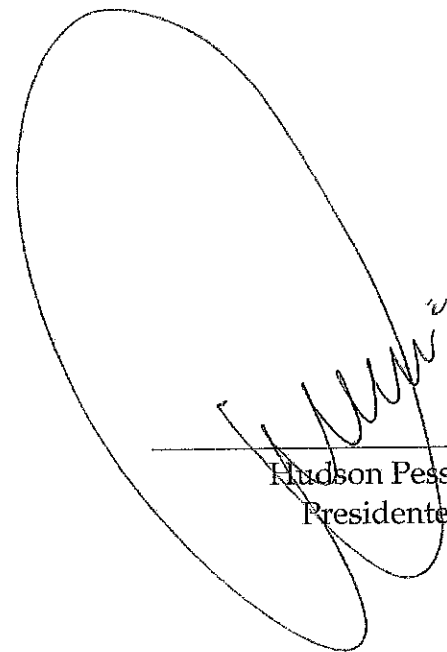
Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Péricles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 021

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Vitão do Cachorrão que promove o remanejamento de verbas da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, oriunda da Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

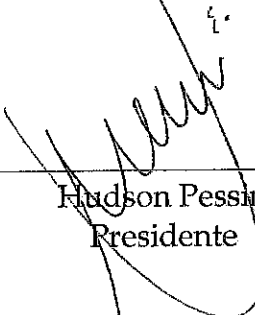
“Entendemos que a verba destinada a Regularização Fundiária é insuficiente para as necessidades apuradas pela comissão de habitação”.

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

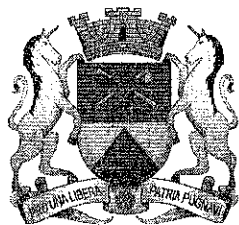
Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Pêrinês Régis
Membro Relator

Hudson Pessini
Presidente

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 022

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Vitão do Cachorrão que promove o remanejamento de verbas da ação 2113 – Inovação e conservação, para nova ação denominada “Ampliação da Estratégia, Agentes comunitários de Saúde na Unidade Básica de Saúde” Jd. “Carandá” do anexo VI. Justifica a proposta de emenda da seguinte forma:

“A Estratégia da Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema único de Saúde, e esta ação visa constituir o PSF na região do Carandá e altos do Ipanema”

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente, vez que indica a sua pretensão, justificando-a, fazendo menção aos impactos que a mesma tratara em outras ações do PPA 2018/2021.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



Péricles Régis
Membro Relator

Hudson Pessini
Presidente

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 023

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Trata-se de Emenda modificativa proposta pela Ilustre Vereador Iara Bernardi que altera a altera o valor da ação 1021 (Implantação da Praça de Juventude), do Programa Esporte e Qualidade de Vida, da Secretaria de Esporte e Lazer para 2.250, acrescentando o importe de 750 no valor original de 1500.

Com feito, a presente Emenda esta em consonância com a legislação pertinente. Embora não tenha justificado os motivos do remanejamento, indica corretamente o valor a ser acrescentado na ação 1021 e de que ação o valor foi retirado. Acredita-se que a intenção da emenda é disponibilizar recursos financeiros suficientes para finalizar referida ação. Neste sentido, seria interessante que a emenda também fizesse a menção de que a meta física indicada no anexo V (95%) passaria para 100%, se realmente esta é a intenção da proponente. No entanto, tal fato em nada prejudicou a apreciação da emenda por parte desta Comissão.

Assim sendo, nada a opor pela sua aprovação.

Sorocaba, 04 de outubro de 2017.



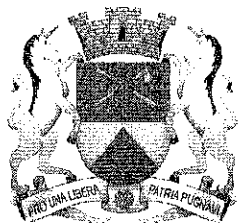
Párisles Régis
Membro Relator



Hudson Pessini
Presidente



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

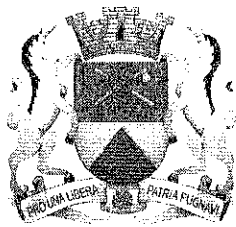
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

Sobre: Emendas de 24 até 40 ao PL 213/2017 de autoria dos nobres Edis desta casa de leis.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator destas emendas o nobre **Vereador Hudson Pessini**, que deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.*

S/S., 30 de Setembro de 2017

HUDSON PESSINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS de N°24 até N°35

PROJETO DE LEI n° 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas levaram em consideração a legislação pertinente conforme deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, além da Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

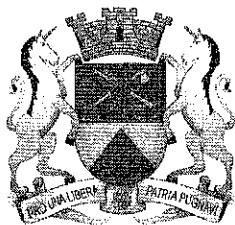
III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

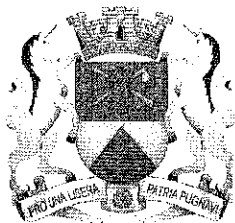
Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.

Hudson Pessini
Presidente
Relator

Éricles Régis
Membro

Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS de Nº36 até Nº40

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas levaram em consideração a legislação pertinente conforme deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, além da Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

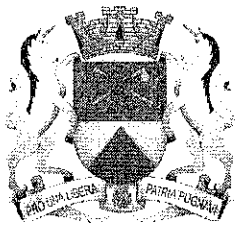
III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...
§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

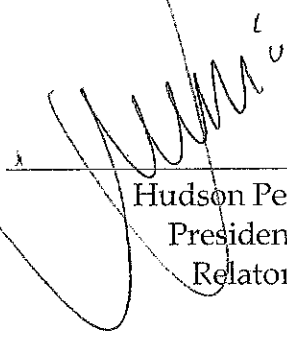
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.



Hudson Pessini
Presidente
Relator

Péricles Régis
Membro



Anselmo Rolim Neto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

Sobre: Emendas de 41 até 56 ao PL 213/2017 de autoria dos nobres Edis desta casa de leis.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator destas emendas o nobre **Vereador Anselmo Rolim Neto**, que deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.*

S/S., 30 de Setembro de 2017

HUDSON PESSINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nº 41 a Nº44

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas não levaram em consideração a legislação pertinente conforme deverá observar o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, além da Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...
 § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...
 Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Rejeição da emenda.

Sorocaba, 05 de outubro de 2017.


 Anselmo Rolim Neto
 Relator


 Bericles Régis
 Membro


 Hudson Pessini
 Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS de Nº 45

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Com a devida vênia, a presentes Emenda encontra-se de acordo com a legislação pátria pertinente, no que tange a observação o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, conjugados com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...
 § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...
 Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

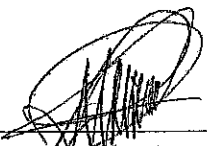
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.


 Anselmo Rolim Neto
 Relator


 Percicles Régis
 Membro


 Hudson Pessini
 Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS de Nº 46 a Nº56

PROJETO DE LEI nº 213/2017

Com a devida vênia, as presentes Emendas encontram-se de acordo com a legislação pátria pertinente, no que tange a observação o Art. 89, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, c.c. o Art. 95, § 3º, II, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, conjugados com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 no Art. 5º, 15 e 16 que veda a criação de despesas sem valor, desacompanhada da estimativa de impacto orçamentário para os exercícios em questão.

A Lei Orgânica do Município dispõe:

Art. 95. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

Assim dispõe o Regimento da Câmara Municipal:

Art.89. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, a qualquer Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.

§ 1º Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e Autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município.

§ 2º Nos projetos oriundos de iniciativa exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas parlamentares que aumentem as despesas previstas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal rege:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

...

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

...

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:


I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

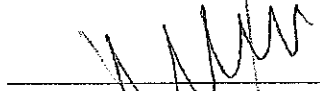
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Pela Aprovação da emenda.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2017.


Anselmo Rohim Neto
Relator


Péricles Régis
Membro


Hudson Pessini
Membro